



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 198 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	14	
Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			34
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		15	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		15	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	17	34
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	36
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		21	36
Secretaria de Estado de Educação.....	4	23	37
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	5	25	38
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		25	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	5		39
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	26	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	28	44
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	8	28	44
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	10		45
Secretaria de Estado Das Cidades.....	12	29	46
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	12	30	46
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	13	31	48
Secretaria de Estado de Cultura.....	13	32	
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		33	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		33	49
Ineditoriais.....			49

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Protocolos ICMS 02/18, de 18 de janeiro de 2018; DECRETA:

Art. 1º O subitem 31.8 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de outubro de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 39.383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018  
"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I  
MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES - OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS  
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
31.8	Em substituição ao disposto nos subitens 31.6 e 31.7, ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá fixar que a base de cálculo para fins de substituição tributária seja a média ponderada dos preços a consumidor final usualmente praticados em seu mercado varejista com os produtos mencionados na tabela a seguir apresentada:		

I	APERITIVOS, AMARGOS, BITTER E SIMILARES
II	BATIDA E SIMILARES
III	BEBIDA ICE
IV	CACHACA
V	CATUABA
VI	CONHAQUE, BRANDY E SIMILARES
VII	COOLER
VIII	GIN
IX	JURUBEBA E SIMILARES
X	LICORES E SIMILARES
XI	PISCO
XII	RUN
XIII	SAQUE
XIV	STEINHAEGER
XV	TEQUILA
XVI	UISQUE
XVII	VERMUTE E SIMILARES
XVIII	VODKA
XIX	DERIVADOS DE VODKA
XX	ARAK
XXI	AGUARDENTE VÍNICA / GRAPPA
XXII	SIDRA E SIMILARES
XXIII	SANGRIAS E COQUETEIS
XXIV	VINHOS

DECRETO Nº 39.384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de julho de 2018 e o que consta dos autos do Processo Administrativo Físico nº 260.017.932/2011, e Processo Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0260-017932/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos no Setor Habitacional Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Parcelamento - URB - 022/08, no Memorial Descritivo de Parcelamento - MDE - 022/08 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito de Parcelamento - NGB - 022/08.

Art. 2º O Residencial Jardim dos Eucaliptos está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 05 de outubro de 2018

Processo SEI-GDF: 00361-00018854/2018-07. Interessado: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE 3 VEÍCULOS EM DESUSO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF/DF.

AUTORIZO a doação dos seguintes bens móveis: três veículos, descritos no Relatório de Bens para Doação (doc. 12591596), do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Fazenda, em favor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, diante da existência de interesse público devidamente justificado nos autos do Processo em referência, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

Após, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Fazenda para adoção das providências necessárias à implementação da doação.

RODRIGO ROLLEMBERG

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Secretário de 11 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2018, página 16. ONDE SE LÊ: "...19 a 21 de setembro de 2018...", LEIA-SE: "...18 a 21 de setembro de 2018...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO**  
**DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2018**

No dia vinte oito de agosto de dois mil e dezoito, terça-feira, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2018, com a participação dos (as) conselheiros (as) Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Roberto José Drummond de Andrade Müller (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Elaine Elesbão de Siqueira (Representante Sindical - SINDIFICO); Leonardo Mundim (Representante da Sociedade Civil) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. A Conselheira Márcia Robalinho como substituta do Conselheiro Wilson José de Paula (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda) deu início à reunião com a seguinte pauta: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa com aquisição do curso completo em videoaula gravadas em DVD de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para atender os servidores da Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no valor aproximado de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) (PROCESSO SEI Nº: 00040-00056073/2018-14) 2) Deliberação sobre remanejamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Natureza de Despesa 33.90.39 para a Natureza de Despesa 44.90.52 a ser criada, dentro do programa de trabalho CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - 04.128.6203.4088.2415 do FUNDAF. 3) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, a Conselheira Márcia Robalinho pediu que o Conselheiro Anderson Roepke fizesse uma leitura e explanação do parecer de sua autoria sobre este item. Após explanação o Conselheiro perguntou aos demais Conselheiros se tinham alguma dúvida sobre o parecer. O Conselheiro Leonardo Mundim comentou que o parecer fazia referência a vários documentos presentes no processo, mas que ele não teve acesso prévio ao processo, porque o sistema SEI não está liberado para os Conselheiros que não são servidores do GDF, e não constou documento anexado ao parecer. A Conselheira Elaine Elesbão, corroborando com as palavras do Conselheiro Leonardo Mundim, também informou que não teve acesso ao processo na íntegra e que, portanto, não se sentia confortável em votar este item neste momento, com o que o Conselheiro Leonardo Mundim também concordou. Diante deste fato a Conselheira Márcia Robalinho sugeriu ao Gerente do FUNDAF, Ricardo Martins, que providenciasse a disponibilização do processo para os Conselheiros Leonardo Mundim e Elaine Elesbão, e que este item fosse trazido para deliberação na próxima reunião. Todos os Conselheiros concordaram. Prosseguindo para o item 2, a Conselheira Márcia Robalinho perguntou se algum Conselheiro gostaria de se pronunciar. A Conselheira Elaine Elesbão disse que concordava com o remanejamento, pois este é permitido em lei, traria mais flexibilidade ao orçamento do fundo e não tinha vinculação com o item 1 da pauta. A Conselheira ressaltou que com este remanejamento realizado as futuras aquisições no programa de trabalho Capacitação de Servidores, que por ventura fossem levadas ao FUNDAF, já poderiam ser aprovadas ou não. O Conselheiro Leonardo Mundim se pronunciou divergente no sentido de que este item não deveria ser votado nesta reunião, pois está vinculado à aprovação do item 1, sendo uma necessidade que surgiu para atendimento à aquisição proposta no item 1. A Conselheira Márcia Robalinho colocou em votação este item, e o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros, exceto pelo Conselheiro Leonardo Mundim, que solicitou que fosse consignado em ata a sua divergência. Em assuntos gerais, item 3, a Conselheira Márcia Robalinho informou que vários projetos teriam que ser retirados do plano de aquisições do PRÓ-FISCO e que aqueles que tivessem pertinência com FUNDAF ela iria solicitar aos Subsecretários de cada área que encaminhassem o projeto ao fundo para deliberações. Nada mais foi apreciado, e eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos participantes e por mim.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

**DECISÃO Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 28 de agosto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por maioria de votos, nos termos da respectiva Ata: Art. 1º - Autorizar o remanejamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Natureza de Despesa 33.90.39 para a Natureza de Despesa 44.90.52 a ser criada, dentro do programa de trabalho CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - 04.128.6203.4088.2415 do FUNDAF.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2018

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro.

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2018**

No dia vinte cinco de setembro de dois mil e dezoito, terça-feira, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2018, com a participação dos conselheiros (as) Wilson José de Paula (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Roberto José Drummond de Andrade Müller (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Elaine Elesbão de Siqueira (Representante Sindical - SINDIFICO); Leonardo Mundim (Representante da Sociedade Civil) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado estava presente o senhor José Roberto Leitão Silva Junior chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos/Gefmt/COFIT/SUREC/SEF. O Presidente do Conselho, conselheiro Wilson de Paula, deu início à reunião com a seguinte pauta: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa com aquisição do curso completo em videoaula gravadas em DVD de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para atender os servidores da Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal no valor aproximado de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00056073/2018-44. 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor de R\$ 17.146,00 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais), referente à contratação de empresa Zênite Consultoria Informação S/A para prestação de serviço de assinatura anual com orientação por escrito em Licitações e Contratos, orientação por telefone em Licitações e Contratos e acesso ao site da contratada, para atender as necessidades da Diretoria de Suprimentos e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00059669/2018-04. 3) Deliberação sobre remanejamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Natureza de Despesa 44.90.52 para a Natureza de Despesa 33.90.39 a ser criada, dentro do programa de trabalho MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - 04.122.6203.3046.0003 do FUNDAF. 4) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)?, referente à contratação de empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00060666/2018-13. 5) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor R\$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais) para aquisição de duas Empilhadeiras movidas a GLP com capacidade nominal de carga de 3.000 kg para atender às necessidades da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/COFIT/SUREC-SEF/DF, conforme especificações e condições dispostas PROCESSO SEI Nº: 00040-00060892/2018-96. 6) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Gerente do FUNDAF e secretário da reunião, Ricardo Martins, solicitou ao Presidente do conselho que alterasse a ordem da pauta para que fosse ouvido o Senhor Roberto Leitão, pois este compareceu a reunião para falar sobre o item 5 da pauta. Diante da solicitação o Presidente do conselho passou a palavra ao Senhor Roberto Leitão e este ressaltou que as empilhadeiras que hoje existem no depósito de bens apreendidos têm mais de 20 (vinte) anos e que além da precariedade das mesmas as peças de reposição são muito difíceis de encontrar, dificultando e encarecendo a manutenção. Ressaltou o Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos que algumas empilhadeiras disponíveis já não sustentam as mercadorias mais pesadas o que pode gerar risco às mercadorias e aos operadores. O Conselheiro Leonardo Mundim perguntou o que seria feito com as empilhadeiras usadas. O Conselheiro Anderson Roepke informou que nestes casos são feitas doações a outros órgãos do governo. O Presidente do Conselho passou à votação deste item. O conselheiro Leonardo Mundim disse que era favorável a aprovação deste item, mas pediu que fosse consignado em ATA que o conselho estava apenas autorizando a despesa, não tendo participação na fase da licitação, que deve observar a legislação de regência. Os demais conselheiros também foram favoráveis à aprovação do item 5, com a ressalva do Conselheiro Leonardo Mundim. Retornando ao item 1, o Presidente do Conselho perguntou se algum conselheiro gostaria de se pronunciar. A Conselheira Elaine Elesbão e o Conselheiro Leonardo Mundim comentaram que mesmo tendo visto o processo, e sabendo da reconhecida competência jurídica do Professor, não conseguiram identificar a indicação, pela unidade interessada, da necessidade específica da aquisição dos DVD's, principalmente por se tratar de mídia obsoleta atualmente. A Conselheira Márcia Robalinho apontou que o

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

**RENATO SANTANA**  
Vice-Governador

**SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

melhor caminho poderia ser um curso on-line com acesso restrito, aonde os participantes pudessem inclusive receberem certificação ao final do curso. Diante das colocações dos conselheiros o Presidente sugeriu que fosse informado ao setor demandante que estes fizessem uma nova sugestão de formato como curso presencial ou um curso on-line com certificação. Todos os conselheiros acataram a sugestão. Passando-se para o item 2, o Presidente sugeriu que o Conselheiro Anderson Roepke fizesse sua explanação, tendo em vista que o parecer era de sua autoria. O Conselheiro comentou que a empresa que realizaria o serviço de consultoria on-line prevista no item 2 já havia prestado serviço a área demandante no ano de 2014 e que devido a cortes no orçamento a consultoria foi interrompida. A conselheira Elaine Elesbão perguntou se a consultoria em questão era especialista na área pública. O Conselheiro Roberto Müller fez a leitura do termo de referência constante do processo e destacou o ponto em que este cita a especialidade da empresa na área pública. O Conselheiro Anderson Roepke reforçou que para a área demandante a consultoria tem bastante utilidade e traz benefícios ao processo como um todo. O conselheiro Leonardo Mundim destacou que a Lei Complementar da Procuradoria do DF já prevê este tipo de consultoria. O Conselheiro Anderson Roepke reforçou que esta consultoria seria diferente da prestada pela Procuradoria e que poderá fazer com que a área demandante prepare documentos de melhor qualidade. O Presidente do Conselho destacou que a contratação poderia auxiliar a Procuradoria, pois o processo seria melhor instruído, evitando revisões excessivas. Diante das ponderações dos Conselheiros o Presidente colocou em votação este item. A conselheira Márcia Robalinho votou a favor da aprovação e afirmou estar contente em ver que as áreas da fazenda estão se especializando para realizar um serviço de melhor qualidade. O Conselheiro Roberto Müller votou a favor e destacou que esta consultoria pode trazer enormes benefícios no melhoramento dos processos evitando erros. A Conselheira Elaine Elesbão votou a favor e sugeriu que fosse solicitado à área demandante que fizesse um levantamento da efetividade da prestação do serviço por parte da contratada, para que houvessem parâmetros numa futura renovação de contrato ou solicitação de contratação similar. O presidente do conselho Wilson de Paula, e o conselheiro Anderson Roepke também foram a favor da inclusão no plano de gastos de 2018. O Conselheiro Leonardo Mundim votou contra a aprovação deste item por entender que este tipo de consultoria já têm previsão legal prevista na Lei Complementar Distrital 395/2001, em especial nos seus arts. 2º e 4º, incs. XIV e XVII, que conferem à Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) a atribuição de prestar orientação jurídica à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Esclareceu que a PGDF deve ser valorizada, e que não lhe parece factível contratar orientação jurídica de uma empresa externa, se tal atividade pode ser disponibilizada pela PGDF, até para evitar conflito de orientações jurídicas. O Conselheiro Fabrício de Oliveira votou a favor e ressaltou a importância de ouvir opiniões externas, pois isso traria um processo de evolução e interação com as boas práticas adotadas em outras regiões. O item restou aprovado por maioria. Prosseguindo para o item 3, o secretário da reunião, Ricardo Martins, explicou que este item teria que ser votado caso o item 2 fosse aprovado, e como este foi, então para a realização da despesa o remanejamento previsto no item 3 da pauta seria necessário. Diante desta explicação o Presidente do Conselho colocou em votação este item. Todos os conselheiros aprovaram o remanejamento, exceto o Conselheiro Leonardo Mundim, devido ao fato de não concordar com a aprovação do item 2 e por consequência do item 3. Dando continuidade a reunião, passou-se ao item 4. O Conselheiro Anderson Roepke, autor do parecer sobre este item, informou que se tratava de uma renovação de serviço contratado no ano de 2017 e que a área demandante achava de suma importância à continuidade. O Presidente do Conselho, Wilson de Paula, colocou em votação este item. Todos os conselheiros votaram a favor da inclusão no plano de gastos de 2018. A conselheira Elaine Elesbão apenas ressaltou a mesma questão que destacou no item 2, ou seja, que fosse solicitado à área demandante que fizesse um levantamento da efetividade do serviço para que houvessem parâmetros numa futura renovação de contrato ou solicitação de contratação similar. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 6, nada mais foi apreciado, assim o Presidente Wilson de Paula declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

WILSON JOSÉ DE PAULA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro, JOSÉ ROBERTO LEITÃO DA SILVA JUNIOR, Convidado, RICARDO SILVA MARTINS, Secretário.

#### DECISÃO Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 25 de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade, nos termos da respectiva Ata: Art. 1º - Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor R\$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e oitenta reais) para aquisição de duas Empilhadeiras movidas a GLP com capacidade nominal de carga de 3.000 kg para atender às necessidades da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/COFIT/SUREC-SEF/DF, conforme especificações e condições dispostas PROCESSO SEI Nº: 00040-00060892/2018-96.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2018.

WILSON JOSÉ DE PAULA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 25 de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por maioria de votos, nos termos da respectiva Ata: Art. 1º - Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor de R\$ 17.146,00 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais), referente à Contratação de empresa Zênite Consultoria Informação S/A para prestação de serviço de assinatura anual com orientação por escrito em Licitações e Contratos, orientação por telefone em Licitações e Contratos e acesso ao site da contratada, para atender às necessidades da Diretoria de Suprimentos e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00059669/2018-04.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2018

WILSON JOSÉ DE PAULA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 25 de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por maioria de votos, nos termos da respectiva Ata: Art. 1º - Autorizar o remanejamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Natureza de Despesa 44.90.52 para a Natureza de Despesa 33.90.39 a ser criada, dentro do programa de trabalho MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - 04.122.6203.3046.0003 do FUNDAF.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2018

WILSON JOSÉ DE PAULA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 25 de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade, nos termos da respectiva Ata: Art. 1º - Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2018 do FUNDO de despesa no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), referente à contratação de empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, conforme PROCESSO SEI Nº: 00040-00060666/2018-13.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2018

WILSON JOSÉ DE PAULA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI Conselheira, ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA Conselheira, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, Conselheiro.

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89/2018 - COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO: 0004000059379/2018-52, INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 47.508.411/1521-77, CF/DF: 07.304.787/044 - 2, INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 47.508411/0537-80, CF/DF: 07.304.787/034-10 ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 53/2018 - SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado aos interessados o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Coordenador de Tributação

#### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO: SIGAC 20181003-295155; INTERESSADO: GSA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA; CNPJ: 03.495.751.0001-14; TEMPLO: IGREJA BATISTA CRISTA DE BRASILIA; CNPJ: 16.368.241.0001-28; ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP - imóvel ocupado por templo religioso.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fulcro na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e Decreto nº 28.445/2007, caderno II, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata conforme Parecer nº 53/2018 - NUBEF, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
SCR/S QD 515 BL A LJ 41	06029698
FUNDAMENTAÇÃO	
A Instituição religiosa está inscrito em dívida ativa, contrariando artigo 173 da Lei Orgânica do DF.	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

**ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

Processo: 040.003.932/2013; Recurso Voluntário n.º 214/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 4 de outubro de 2018.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 199/2018 (\*)**

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. MATÉRIA PRECLUSA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO DO TARG. ALCANCE. Não merece acolhimento a preliminar de nulidade do auto de infração arguida, sob o fundamento de desrespeito à decisão proferida pelo Pleno do TARG, pois o fato de o TARG ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja acobertada pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARG, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Preliminar que se rejeita. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Resta comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de Andradina/SP, município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do AI e negar provimento ao recurso, nos termos do voto de desempate do Cons. Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido o do Cons. Relator e dos Cons. Alexander Leite e Juvenil Filho que o acompanharam pelo provimento do recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2018

JOSÉ HABLE

Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF 196, de 15/10/2018, págs. 10 e 11)

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 658ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14-08-2018

CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 53300001430

Decisões: ITEM 01: Considerando a renúncia do senhor Gustavo Costa Oliveira ao cargo de Diretor de Tecnologia, com efeito a partir do dia 01-08-2018, conforme registro na 656ª Reunião do Consad, de 26-07-2018, e acolhendo a indicação do Acionista Controlador, conforme Ofício SEI-GDF Nº 1431/2018 - CACI/GAB, de 14-08-2018, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome do senhor Oswaldo Serrano de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor do BRB-Banco de Brasília S.A. Após ter sido dado conhecimento ao postulante ao cargo dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 37.967/2017 e no Estatuto Social do BRB, como também, procedido ao exame da documentação por ele apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade concluiu que o indicado atende aos requisitos legais, conforme registro em sua 007ª reunião, de 02-03-2018, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para cumprir o restante do mandato 2018/2020, o senhor OSWALDO SERRANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 627.672.917-53 e da Carteira de Identidade nº CREA/RJ 51109-D, expedida em 06-02-2013, residente na SQSW 105, Bloco D, Apartamento 405, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-424, designando-o para responder pela Diretoria de Tecnologia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. João Antônio Fleury Teixeira (Presidente) Arthur Pereira de Castilho Neto (Conselheiro) Romes Gonçalves Ribeiro (Conselheiro) Rossini Dias de Souza (Conselheiro) Vasco Cunha Gonçalves (Conselheiro) Osni Soares dos Santos (Secretário)

Junta Comercial do Distrito Federal certifico registro sob o nº 1106591 em 10/10/2018 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 53300001430 e protocolo 183291794 - 04/10/2018. Autenticação: 6EB480BBF4B8213A98B44EA5C3BC14802DCE284. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/329.179-4 e o código de segurança mha8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira, - Secretário-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 320, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Fixa, para o ano de 2019, o limite de 278 (duzentos e setenta e oito) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 63/2018 - PGDF/GAB/PRCON, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2019, o limite de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, 139 (cento e trinta e nove) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o primeiro semestre de 2019 e 139 (cento e trinta e nove) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o segundo semestre de 2019, assim distribuídas: 90 (noventa) vagas para mestrado e 49 (quarenta e nove) vagas para doutorado e pós-doutorado, no primeiro semestre de 2019, e 90 (noventa) vagas para mestrado e 49 (quarenta e nove) vagas para doutorado e pós-doutorado, no segundo semestre de 2019.

Art. 3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18, de 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**PORTARIA Nº 321, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Fixa, para o ano de 2019, o limite de 96 (noventa e seis) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições e o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 10 da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 29, de 08 de fevereiro de 2018, e na Portaria nº 147, de 25 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2019, o limite de 96 (noventa e seis) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 29, de 08 de fevereiro de 2018, e a Portaria nº 147, de 25 de maio de 2018, 48 (quarenta e oito) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o primeiro semestre de 2019 e 48 (quarenta e oito) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o segundo semestre de 2019, assim distribuídas: 27 (vinte e sete) vagas para especialização, 16 (dezesseis) vagas para mestrado e 5 (cinco) vagas para doutorado e pós-doutorado, no primeiro semestre de 2019, e 27 (vinte e sete) vagas para especialização, 16 (dezesseis) vagas para mestrado e 5 (cinco) vagas para doutorado e pós-doutorado, no segundo semestre de 2019.

Art. 3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 01 de fevereiro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084-000691/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 6º, da Portaria nº 564, de 29 de dezembro de 2017, a mudança de endereço da Escola Cantinho do Saber Ltda., empresa mantenedora do Centro Educacional Saron, de: SRES, Quadra 08, Bloco HI, Casa 45, Cruzeiro Velho - Distrito Federal, para: SRES Quadra 6, Bloco V, Casa 5, Cruzeiro Velho - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 83 artigos e 27 páginas, do Centro Educacional Saron, situado no SRES Quadra 6, Bloco V, Casa 5, Cruzeiro Velho - Distrito Federal, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3281ª; Realizada em: 10/10/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-003067/2000; Interessado: RENATO REGES BIZERRA SILVA -ME - Decisão nº: 534/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda(DEFINITIVA), entre esta Companhia e a empresa RENATO REGES BIZERRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 01.003.067/0001-10, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 524939-2): Lote 27, Conjunto 03, ADE/Sul - Área de Desenvolvimento Econômico Sul, Samambaia/DF, com área de terreno de 105,00m², concedida a dedução de 90% (noventa por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO PRÓ/DF nº 020/2017, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal-SEDES/DF, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 2.427/1999, a Lei nº 2.719/2001, a Lei nº 6.035/2017 e a Resolução nº 241/2016-CONAD.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**CONSELHO GESTOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
AGROPECUÁRIAS DA GRANJA DO TORTO**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Ao dia oito do mês de maio de 2018, às quatorze horas e vinte minutos, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, ocorreu a 2ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho Gestor do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto-CGPAGT, presidida pelo Secretário da SEAGRI-DF, Sr. Argileu Martins (presidente do CGPAGT) e o Sr. Lúcio Valadão, Secretário adjunto da SEAGRI-DF, da qual participaram os conselheiros Sr. Roberto Guimarães Carneiro (membro titular), presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER; Sr. Jairon Alcir Santos do Nascimento da Agência do Desenvolvimento do Distrito Federal-TERRACAP, Sr. Fernando Cezar Ribeiro (membro titular), Gerente da Unidade de Agronegócios do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE; Sr. Eugênio Menezes de Farias (membro titular), presidente do Núcleo do Cavalo Quarto de Milha de Brasília-NQMB; Sr. Hamilton Nunes de Carvalho (membro titular), da Associação dos Criadores de Zebu do Planalto-ACZP, Sr. Rogério Tokarski (membro titular) da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal -FAPE, Sr. Everaldo Firmino de Lima (membro titular) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR/DF. Participaram também o Sr. Mac Leonardo S. Souto, Subsecretário da Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural-SEAGRI, Sr. Milton Amauri Brito Machado, Diretor do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto-DIPEA. Após conferência do quórum, foi iniciada a reunião. 1) Requerimento da Associação dos Criadores do Planalto, representante do SEBRAE mencionou que o tramite de votação foi feito e lavrado corretamente na última reunião, todos os Conselheiros tiveram acesso a Ata desta forma vota contrariamente ao pedido da ACP, Representante do FAPE não vê a ACP como legítimo para esse tipo de requerimento. NQMB também é contrário ao pedido feito pela ACP, pois que considera a Ata válida, conferida e devidamente assinada. O Representante da ACZP vê como irrelevante a situação requerida pela ACP e que eles estão apenas se contradizendo, e que o pedido não deve prosperar, pois a ACP se absteve na votação referida. O Representante do NQMB sugeriu que assunto seja votado novamente. O Representante da Terracap mencionou ainda sobre esse assunto, sobre a postura ética da ACP, falou que o voto contrário da ACP não faria diferença no encaminhamento da decisão, desta forma acredita que o Conselho não deveria impedir a anexação do documento na ATA. O Representante do SEBRAE disse que esse pedido sugere que o Conselho manipulou a ATA, se aceitar o pedido seria a confirmação dessa situação. Após discutido o assunto, a votação se deu da seguinte forma: a solicitação feita pela ACP no ofício foi negada por unanimidade, pois acreditam que a Ata foi lavrada de forma correta e representa a verdade do que foi dito e decidido na reunião referida. 2) Aprovação do Regimento Interno do CGPAGT: Foi sugerido pelo Representante da SEAGRI, que seja feita a apreciação do Regimento e posteriormente a aprovação, caso não haja alterações. O prazo sugerido foi de 30 dias para sugestões dos membros do Conselho para aprovação na próxima reunião. A sugestão foi aprovada por unanimidade. 3) Solicitação de Permanência do PAGT: Sr. Milton falou sobre o cumprimento da Decisão 4143/2017-TCDF, falou também que a DIPEA publicou uma convocação no DODF no dia 07/02/2018 solicitando manifestação de interesse de permanência no PAGT para entidades sem fins lucrativos, disse que muitos documentos não foram entregues e por isso publicará nova convocação no DODF para cumprimento da Decisão. O Representante do NQMB perguntou quais instituições já entregaram os documentos e quais ainda faltam entregar. O Sr. Milton passou a lista para todos conferirem das instituições que entregaram os documentos solicitados no prazo. O Representante do NQMB sugeriu que as associações que estão no Parque devem representar uma categoria. Milton falou sobre o rateio de energia elétrica e disse que está praticamente concluído. O rateio feito foi realizado por metro quadrado utilizado dentro do Parque. Mencionou que o critério utilizado foi o mais adequado para a maioria dos interessados. As medidas das áreas utilizadas foram às mesmas registradas pela TERRACAP em conjunto com a SEAGRI no documento da retomada do PAGT em 2015 e que constam no regulamento do PAGT, para que fosse realizado o rateio. Finalizou dizendo que esse problema que foi presente por muitos anos no Parque, está muito próximo de acabar. O Representante da TERRACAP falou que a mesma decisão mencionada anteriormente, teve a recomendação para que a TERRACAP removesse 7 instituições com fins lucrativos. Relatou que hoje existem dois pro-

cessos sobre esse assunto, um processo se encontra na AGEFIS, que em reunião com a TERRACAP onde se realizou vistoria nessas instituições, foi encontrada uma instituição com Alvará, o qual esta sendo em processo de suspensão. O outro processo se refere aos moradores que Habitam no Parque. Esse processo esta na SEDESTMDH e envolve questões sociais que estão sendo analisadas. O Representante do NQMB mencionou que a ACP foi responsável por iniciativas importantes para o Parque no passado, mas atualmente não. Também pediu para que haja sensibilização para com as instituições, mesmo que privadas, como a Diagnostic, nas próximas decisões que serão tomadas com relação ao futuro do Parque, pois são importantes para o meio agropecuário. O Sr. Milton pediu cautela em manter e retirar entidades do Parque, para que o mesmo não seja esvaziado, nem ocupado de forma indevida. O Representante da ACZP sugeriu que exista incentivo para laboratórios relacionados ao meio da Agropecuária no Parque e não sejam retirados de lá. O Representante da TERRACAP mencionou que para isso é necessário que o Decreto seja modificado, para que instituições com fins lucrativos possam fazer parte do Parque. O Representante do SEBRAE informou que o Decreto permite que essas instituições possam estar presentes no Parque. O Presidente do Conselho informou que a SEAGRI é a favor do fortalecimento e fomentar o setor, pois acredita que a presença do laboratório é importante e sugeriu que uma Nota Técnica seja elaborada sobre o assunto para diminuir as dúvidas legais. Todos os membros presentes manifestaram apoio, por unanimidade, as instituições importantes para o meio agropecuário que estão presentes no Parque e que seja formulada uma Nota de apoio a essas instituições importantes ao setor, especificamente a Diagnostic e Escola de Rédeas. O NQMB também apoia a IBF, para que permaneça nas dependências do Parque, pois são importantes para viabilização dos serviços prestados por essas instituições, no ponto de vista das transições. 4) Outros Assuntos: O Representante do SEBRAE, anunciou a AgroBrasília que acontecerá na próxima semana, com a abertura dia 15/05/2018 às 15h, convidou a todos. Às 16h, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião Eu, Carla Machado Martins, lavrei à presente Ata que após aprovada será assinada por todos os presentes. Argileu Martins da Silva- Secretário de Agricultura; Roberto G. Carneiro- Presidente da EMATER/DF; Jairon Alcir Santos Nascimento-TERRACAP; Everaldo Firmino de Lima-SENAR/DF; Rogério Tokarski-FAPE; Fernando Cezar Ribeiro-SEBRAE; Eugênio de Menezes Farias-NQMB; Hamilton Nunes de Carvalho-ACZP.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 28/2018-SESIPE, instituída Ordem de Serviço nº 288 de 17 de agosto de 2018, e publicada no Diário Oficial nº 159 de 21 de agosto de 2018, pág. 40, para proceder nos mesmos autos por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 20/10/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSE WAGNER LIMA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Nº 412, de 08 de outubro de 2018 publicada no DODF Nº 196, de 15 de outubro de 2018, ONDE SE LÊ "PORTARIA Nº 412, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018" LEIA-SE "PORTARIA Nº 412, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 916, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA ADV LTDA, nome fantasia CLÍNICA ADV, inscrição no CNPJ nº 05.114.249/0001-41. Processo nº 00055-00145656/2018-71.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO em virtude e da ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, da CLÍNICA ADV LTDA, onde retira-se da sociedade GERALDO GUTEMBERG SOARES JUNIOR CPF: 067.581.931-87, e inclui-se como nova Sócia Administradora MAIRA PEDROSA GUTEMBERG VALVERDE, CPF: 012.203.501-17, de acordo com o contrato social registrado na Junta Comercial em 26/01/2018, sob o número 1010424.

Art. 3º O credenciamento é válido até a próxima convocação para atualização, em agosto de 2019.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018  
E 559ª REUNIÃO DO CONEN/DF (\*)

Às nove horas do dia 06 de setembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a nona reunião ordinária do exercício de 2018 e 559ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Leonardo de Castro Cardoso, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, Maria do Socorro Garrido, Jutahy Magalhães Neto, Helena Ferreira Moura, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, Carolina Rebelo Soares: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação da ata 558ª Reunião Ordinária, com apenas uma intervenção do Vice-Presidente José Martins, que não alterava o sentido da frase registrada, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, informou que naquela reunião teriam algumas apresentações de pareceres técnicos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho outrora designados, para analisar concessões ou renovações de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas (CEAAD), de pessoas físicas e jurídicas. Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26/07/2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO (CEAAD), APRESENTADO PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA AUXÍLIO A MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI, CNPJ: 37.993.607/0003-91, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.5278/2018-25: O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Conselheiro Hernany. O Conselheiro relatou que realizaram a visita no dia 23 de agosto de 2018 e que teriam destacados três aspectos que seriam público alvo: relacionado a capacidade total de atendimento, ocupação dos leitos, tempo de permanência, permanência voluntária, responsabilidade técnica e legal, equipe técnica; aspectos relacionados a instalações como: regularidade jurídica, condições de habitabilidade, infraestrutura, acessibilidade, garantia da individualidade, reabilitação e convivência; aspectos relacionados a condições organizacionais: projeto terapêutico, registros individuais de atendimento e arquivo, alta terapêutica, relacionamento com a rede de saúde, visita e relação com os familiares e controle de medicamentos. Informou que o grupo de trabalho havia se dividido e que a Conselheira Maria Garrido teria ficado com a parte de conversa com as acolhidas. A Conselheira Aryadne percorreu as instalações da entidade e que ele teria ficado com a parte documental da instituição. O Conselheiro relatou que a entidade teria capacidade para atender 30 (trinta) mulheres e que no dia da visita teriam 16 (dezesseis) vagas ocupadas. Informou que a comunidade terapêutica contava com responsável técnico titular e substituto, que no dia da visita, a substituta estaria presente na entidade, porém, analisando a parte documental, fora constatado que a responsável técnica substituta seria voluntária e designada para outra função. A Conselheira Maria Garrido relatou que reuniu as residentes na biblioteca da entidade para roda de conversa, explicou que a entidade não estaria mais recebendo adolescentes, que as residentes que teriam mais de 06 (seis) meses de acolhimento estariam sendo graduadas para outra fase e eram denominadas "graduandas", informou que a comunidade recebia transexuais e que no momento da visita, uma delas, estaria no centro de saúde devido algumas intercorrências. Durante a conversa, fora constatado por parte de 04 (quatro) internas, tentativa de suicídio, sendo 02 (duas) delas, bem recentes, por problemas pessoais. Relatou que umas dessas internas que, havia tentado o suicídio, teria sido encaminhada pelo conselho tutelar para conseguir a guarda dos filhos, no entanto estaria em conflito com a comunidade devido ao tempo de permanência prolongado. A Conselheira informou que nenhuma residente havia passado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e que, segundo relato da residente graduanda, a entidade não saberia qual o CAPS de referência da instituição. A Conselheira orientou que na situação de não existir CAPS próximo à localidade, a comunidade deverá procurar qualquer unidade da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), podendo ser atendidos por qualquer unidade do CAPS. Que havia uma residente ainda com marcas no pulso e no pescoço devido a tentativa de suicídio, e que teria uma residente que estava há uma semana acolhida, apresentava sinais de nervosismo, sinais típicos de abstinência, muito agitada, agressiva, tendo chegado na instituição para não ser presa por uso de drogas e agressão a um policial. A conselheira também relatou que muitas residentes faziam uso de medicação, informou que as internas apresentaram uma boa avaliação da entidade, mas que havia uma orientação de que as acolhidas participassem dos ritos religiosos na capela e que por vezes elas não gostavam. Contou que houve queixas com relação aos contatos telefônicos serem realizados por viva voz, no entanto, elogiaram por diversas atividades que a entidade disporia para as internas. Ao final da conversa, o grupo de trabalho orientou a psicóloga Dr<sup>a</sup> Marlúcia que estaria no local, quanto a importância de as acolhidas serem atendidas e acompanhadas pelo CAPS, principalmente pelos casos de suicídio dentro da instituição, e que fossem levadas com a maior brevidade possível para avaliação psiquiátrica e equipe multidisciplinar. A psicóloga informou que a residente que está com o quadro mais grave está com agendamento para avaliação psiquiátrica em Brasília. A Conselheira Maria Garrido, informou que segundo relatos das residentes, o médico psiquiatra que teria avaliado as residentes que tentaram o suicídio, disse que isso se tratava com chá e oração e que isso foi levado ao conhecimento da responsável técnica Marlúcia que se encontrava no local. No geral, as internas se queixaram somente de regras de limites impostas pela entidade que faziam parte integrante do plano terapêutico. A Conselheira relatou uma preocupação maior no plano terapêutico de abstinência quanto ao uso de cigarros dentro da instituição, devido relato de uma residente, usuária de drogas por 29 (vinte e nove) anos e que estaria sem o cigarro, tornando difícil manter a abstinência sem medicação para ajudá-la. O conselheiro Hernany informou que sobre a equipe técnica, o grupo de trabalho solicitou uma relação dos funcionários, voluntários ou contratados, no entanto, a entidade não havia atendido a exigência dos documentos. Falou que ficou constatado que as atividades de fato aconteciam dentro da instituição. O Conselheiro Hernany informou que fora concluído pelo grupo de trabalho que a entidade necessitava de ampliação dos serviços, com acesso à rede pública de saúde, que os espaços físicos são amplos e adequados, que a documentação de pessoa jurídica da instituição estava vigente e que a capacidade técnica operacional estava adequada, porém, as informações relativas aos recursos humanos estão incompletas, não ficando claro quanto à relação com a entidade da responsável técnica substituta. Diante dos fatos apresentados, o grupo de trabalho recomendou no relatório técnico: 1) Estreitamento das relações da comunidade terapêutica com a rede pública de saúde e encaminhamento das acolhidas para atendimento no CAPS de referência; 2) Substituição de 01 (um) colchão e colocação de

outros 02 (dois), cujas camas encontravam-se desprovidas; 3) Etiquetagem adequada dos produtos congelados, com observância quanto aos prazos de validade; 4) Realização de estudo sobre a qualidade da água que é usada para consumo, devido o documento apresentado se referir há 03 (três) anos e a água utilizada na entidade ser através de poço artesiano; 5) Remessa da listagem de recursos humanos que atuam na comunidade terapêutica. O Conselheiro finalizou informando que diante do exposto, o grupo de trabalho seria favorável à renovação de registro no Cadastro de Entes de Agentes Antidrogas (CEAAD), após cumprimento das recomendações. O Conselheiro Marcos Izaías questionou sobre alguns pontos da entidade que foram sanados pelo grupo de trabalho, tais como espaço adequado, plano terapêutico, atividades, acomodação dos medicamentos, que estariam tudo a contento. O Conselheiro Marcos relatou que a Comunidade Terapêutica AMAI seria uma das entidades mais responsáveis quanto ao atendimento para dependentes químicos, que seria a única entidade de acolhimento feminino. O Conselheiro Francisco também relatou que a referida comunidade terapêutica estaria há muito tempo realizando um bom trabalho na área da drogadição, localizada entre o Distrito Federal e o Goiás e que apesar da distância e das dificuldades, estaria com toda a documentação vigente. A Conselheira Maria Garrido reiterou que já conheciam o trabalho da AMAI, que seriam muito responsáveis e que seria perfeitamente possível o cumprimento das recomendações feitas pelo grupo de trabalho. A Conselheira esclareceu que não haveria acolhidas na entidade mulheres grávidas ou crianças, no entanto constatou o acolhimento de uma transexual, visto que são pouco assistidas e estaria devidamente acolhida, sendo enriquecedor para entidade. A Conselheira Waleska complementou que a residente transexual havia sido encaminhada pelo CAPS AD a qual atuava e que realmente ela teria alguns problemas de saúde considerados graves e que orientou a comunidade a disponibilizar um monitor para o acompanhamento da acolhida enquanto estivesse hospitalizada para que não houvesse prejuízos no repasse do pagamento das diárias destinadas ao acolhimento da residente. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF Anderson Moura formalizou a aprovação do relatório técnico apresentado pelo grupo de trabalho, com parecer por renovação provisória no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas (CEAAD), por um período de 60 (sessenta) dias, para cumprimento da entrega da documentação relativa aos recursos humanos, sendo aprovado por unanimidade e caso as recomendações sejam atendidas dentro do prazo, seja concedido o registro por um período de 03 (três) anos, sem necessidade de reunião. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GT CRIADO PELA OS Nº. 14, DE 24/07/2018, QUE VERSA SOBRE A ANÁLISE ACERCA DO PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO NO (CEAAD), APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA STEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA - CPF: 018.842.071-11, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.5236/2018-94. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para a coordenadora do grupo de trabalho, Sra. Areolenes Curcino. A Conselheira apresentou o requerimento de solicitação de Concessão de registro junto ao CEAAD, informou que no dia 09 de agosto de 2018 o grupo de trabalho teria realizado uma entrevista com o solicitante, a qual foi verificada toda a documentação do requerente de acordo com Resolução Normativa nº 03, de 04 de novembro de 2009 - SEJUS. Após verificação da documentação que estava vigente, ouviram do requerente sobre a motivação para se tornar um Agente Antidrogas do Distrito Federal e apoiar os usuários de substâncias psicoativas. Informou que o Sr. Stevão Randolfo exercia a Presidência da Associação de Apoio ao Dependente Químico do Brasil, atuava na área da dependência química, palestrava em escolas públicas e órgãos governamentais. A Conselheira explanou sobre a experiência profissional do requerente: Membro do Comitê Executivo de Paz social com foco em Vulnerabilidades Sociais da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF); Membro do Projeto de Ressocialização "Um Caminho Possível" no Presídio de Padre Bernardo-GO; Secretário da Associação Comunidade Terapêutica Vinde Vida; Secretário da Frente DF contra as Drogas; Secretário da Federação Centro Oeste de Comunidades Terapêuticas; Palestrante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF); Assessor Técnico da Diretoria de Tratamento, Prevenção e Reinserção Social da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas da SEJUS. A Conselheira Areolenes informou sobre os cursos de capacitação na área de dependência química realizados pelo solicitante: Curso de Prevenção dos Problemas Relacionados ao Uso de Drogas Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias - Universidade Federal de Santa Catarina; Sistema para Detecção do Uso Abusivo e dependência de substâncias psicoativas - encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento SUPERA 09 - Universidade de São Paulo; Curso Alcool e outras drogas da Coerção a Coesão - Universidade Aberta do SUS; Curso de Capacitação para Profissionais, Coordenadores e Monitores de Comunidades Terapêuticas Módulo I e II - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT); Curso Alcool e Drogas - Hospital Israelita Albert Einstein; Uso Médico da Cannabis no Tratamento de dor crônica - Universidade de Washington - EUA. A Conselheira relatou também informações adicionais do currículo do requerente onde participou de diversos cursos, seminários e congressos: I e II Conferência Nacional de Comunidades Terapêuticas; 3º e 4º Congresso Internacional FreeMind - Campinas/SP; I Fórum para Gestores de Comunidades Terapêuticas - CONEN/DF; Fórum Internacional Compulsória de Crianças e Adolescentes viciadas em crack e outras drogas - OAB/DF; 8º Encontro de Ex-Presidiários do CERAPE; Ame mas não sofra - SEJUS/DF; Conferencista com participação em programas de rádio e televisão, programa Alexandre Garcia da Globo News sobre legalização das drogas no Brasil; I Fórum Distrital de Enfrentamento às Drogas - Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED/SEJUS. Ato contínuo, a Conselheira Areolenes apresentou uma sessão de fotos do requerente a qual mostrava o seu trabalho como palestrante nas diversas áreas que fora citado anteriormente. Ato contínuo, a Conselheira falou que o parecer final do grupo de trabalho era favorável ao pleito de concessão de registro de Agente Antidrogas. Continuando, o Presidente Anderson Moura informou que já havia trabalhado com o requerente e que teria excelentes referências profissionais, onde o requerente demonstrou uma atuação excepcional, considerando-o inteligente, perspicaz, com histórico de vida de superação em dependência química, inclusive uso de crack, muito sofrimento, no entanto, se recuperou e tem uma atuação brilhante como agente antidrogas. A Conselheira Maria Garrido ressaltou que Stevão teria uma atuação muito positiva, sempre presente nas ações voltadas para dependência química, sempre envolvido na causa, trabalhando com pessoas em situação de rua na rodoviária de Brasília, em diversos eventos e sempre buscando aprender. O Conselheiro Stênio mencionou que ficou impressionado com a postura do solicitante, sendo uma referência para os jovens, levando a mensagem de crença na recuperação contra as drogas, e que o grupo de trabalho teria se colocado à disposição para apoiar nos projetos dele. Relatou que ele teria uma história de vida singular, e que realmente teria sido um ganho para o Conselho de Políticas Sobre Drogas (CONEN/DF) tê-lo como Agente Antidrogas. A Conselheira Areolenes informou que estariam articulando para realizar uma parceria com a faculdade a qual o requerente dirigia, no tocante à projetos e ações voltados para dependência química. A Conselheira Lívia falou da luta pela sobriedade diária dos dependentes químicos e que também conhecia o solicitante pela bela atuação como agente antidrogas e que servisse de exemplo para outros jovens que estariam em busca da recuperação. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do relatório técnico apresentada pelo grupo de trabalho, sendo aprovado por unanimidade a concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes do Distrito Federal (CEAAD), como Agente Antidrogas, por um período de 03 (três) anos. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GT CRIADO PELA OS Nº. 16, DE 26/07/2018, QUE VERSA SOBRE A

ANÁLISE ACERCA DO PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO NO (CEAAD), APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS - CPF: 666.596.391-87, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.5327/2018-20. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o coordenador do grupo, o Conselheiro e Vice-presidente do CONEN-DF, Sr. José Martins. O Conselheiro informou que se tratava de um dos membros do Conselho de Políticas Sobre Drogas (CONEN/DF), afastado temporariamente por concorrer a cargo eletivo a Deputado Distrital nas eleições 2018. Informou, também, que o grupo havia se reunido e entenderam que após analisar a documentação e o histórico de vida do requerente, chegaram à conclusão que Henrique França estaria qualificado a receber a concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD). Mencionou que o solicitante havia apresentado toda a documentação constante na Resolução Normativa 03, de 04 de novembro de 2009 (SEJUS/DF), com toda sua história de vida e curricular. O Presidente Anderson Moura mencionou que o solicitante teria um histórico de mudança de vida fantástica, que seria dependente químico recuperado e que por muitos anos fez uso de drogas, no entanto, após um despertar espiritual há mais de dez anos, fundou uma entidade para tratamento de dependentes químicos - ONG Salve a Si, e que há cinco anos realizava um trabalho voluntário de entrega de sopa e roupas no Setor Comercial Sul - DF, no lugar conhecido como "Buraco do Rato" ou "Cracolândia". Relatou ainda que acompanhava o trabalho do solicitante que seria muito atuante na área da drogadição e que, como Conselheiro do CONEN/DF, também se destacava pela brilhante participação, conhecimento e comprometimento diante das demandas, engrandecendo ainda mais o Conselho de Políticas Sobre Drogas (CONEN/DF). A Conselheira Maria Garrido mencionou que se tratava de uma pessoa, acolhedora, prestativa e muito humana, além de todo trabalho e experiência na temática da dependência química. Ato contínuo, o Presidente formalizou a aprovação da proposição do grupo de trabalho, sendo aprovada por unanimidade. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GT CRIADO PELA O.S Nº. 11, DE 18/06/2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO NO (CEAAD), APRESENTADO PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRA VENCER, CNPJ: 18.276.695/0001-02, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.4354/2018-85. O Presidente do CONEN-DF Anderson Moura passou a palavra para o coordenador do grupo Marcos Izaias. O Conselheiro relatou que foram inspecionados a parte documental, plano terapêutico, áreas internas e externas, que foram realizadas entrevistas individuais aos residentes. Foi observado que a comunidade terapêutica não possuía um plano terapêutico nem cronograma de atividades, que seriam realizadas em torno de 06 (seis) orações diárias. A Conselheira Waleska informou que segundo o plano terapêutico da entidade, os acolhidos teriam psicoterapia todos os dias, no entanto, segundo relatos dos residentes, haveria apenas trabalho e oração todos os dias. O conselheiro Marcos continuou relatando que a instituição não possuía recursos humanos suficientes de acordo com a documentação apresentada pela entidade, que o coordenador da entidade seria um dependente químico em recuperação, sóbrio havia apenas dez meses e um monitor dependente químico em recuperação, sóbrio havia apenas cinco meses, cuidando de uma instituição, quando deveriam ser assistidos pela entidade, devido ao tempo de tratamento não estar devidamente compatível com a reinserção social. Mencionou que a entidade teria um pastor e uma psicóloga, mas que segundo relatos dos internos, não apareciam na entidade. Informou que causou estranheza o alvará sanitário que teria sido expedido em maio de 2018, com validade de quatro meses, vencido no mês de agosto e que não tinha conhecimento de alvará de sanitário com um prazo tão curto de validade. O Conselheiro ressaltou que haveria uma horta gigante para apenas 11 (onze) acolhidos, que fora classificado pelo plano terapêutico como laborterapia, no entanto, os residentes trabalham na horta o dia inteiro, com indícios de utilização de mão-de-obra inapropriada. Informou que a construção da entidade era recente e que os internos estariam trabalhando na construção, servindo como plano terapêutico de laborterapia. A Conselheira Areolene esclareceu que a laborterapia deveria ser realizada por apenas 02 (duas) horas por dia, dentro de um plano terapêutico, fora disso, seria importante averiguar supostas violações de direitos. O Presidente Anderson Moura informou que se houvesse alguma irregularidade, teriam que notificar a entidade. O Conselheiro Marcos Izaias ressaltou que a entidade estaria sendo administrada por pessoas sem qualificação, conhecimento técnico e sem condições de acolher novos residentes. Informou que a capacidade total de acolhidos seria para 30 (trinta) pessoas e que teriam 11 (onze) acolhidos. Ato contínuo, o conselheiro disponibilizou fotos da entidade, dos cômodos, da horta, laboratório de informática, porém segundo relatos, só utilizado por quem sabe manusear o computador. Durante a apresentação por "slides" do grupo de trabalho, ficou constatado que o plano terapêutico havia sido "copiado" de outra comunidade terapêutica. A Conselheira Waleska ressaltou que a responsável técnica pela comunidade, de acordo com o requerimento entregue ao CONEN/DF, seria a psicóloga, e que também estaria no projeto terapêutico que a responsável realizava atendimentos diários aos residentes, porém, segundo relatos do coordenador da entidade, que estaria na instituição há dez meses, nunca teria visto a psicóloga. A Conselheira Aryadne mencionou que seria recorrente o problema do responsável técnico da comunidade terapêutica, que por vezes, não seriam pessoas contratadas para executar o serviço, trabalhando apenas como voluntários e que também não teriam a qualificação apropriada para as atividades realizadas dentro de uma entidade para tratamento de dependência química, como exemplo, comunidades terapêuticas com responsável técnico advogado, arquiteto, entre outros. Esclareceu ainda que os profissionais que atuavam sob regulação de conselhos, seriam passíveis de fiscalização e orientação no tocante as suas condutas éticas. A Conselheira Carolina salientou que poderiam notificar à Polícia Civil e Ministério Público quanto a falsidade ideológica e trabalho escravo ou exaustivo, que pudesse estar ocorrendo na entidade. A Conselheira Areolene perguntou sobre o que fariam com os acolhidos, tendo em vista que teriam indícios de possível ocorrência de trabalho escravo dentro da comunidade? O Vice-Presidente mencionou que estes poderiam ser transferidos para outras comunidades terapêuticas. A Conselheira Waleska alertou para o fato de que os internos são oriundos de outros Estados, como Bahia-BA, entre outros. O Conselheiro Stênio perguntou como seria a operacionalização da transferência dos residentes supostamente vitimados por esta instituição para uma outra credenciada? Ato contínuo, o Conselheiro Marcos Izaias informou que diante de apuração de supostas violações e irregularidades da entidade, o grupo de trabalho rejeitou a concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas (CEAAD) e que seria feito encaminhamentos para o Conselho Regional de Psicologia (CRP/DF), para apuração de indícios de má conduta ética por parte da profissional registrada naquele órgão, ao Ministério Público do Distrito Federal (MPDF), para apuração de indícios de trabalho escravo; a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) para apuração de indícios de ocorrência de fato típico e antijurídico acerca da assinatura de documentos por parte da responsável técnica que não comparecia ao trabalho havia mais de 10 (dez) meses; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para checar vencimento do alvará de funcionamento; e adoção de medidas visando a oferta de vagas para os residentes em outras comunidades terapêuticas credenciadas junto ao CONEN/DF, concluindo pela criação de um Grupo de Trabalho composto por conselheiros e membros da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (SUBED), para dar suporte se necessário, aos residentes da instituição. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura solicitou aos conselheiros da área da saúde, especialmente o CAPS, para convidar especialistas no intuito de acompanhar o grupo de trabalho na visita técnica à comunidade terapêutica e solicitou voluntários para participar do grupo de trabalho. Atenderam prontamente os conselheiros a

seguir: Waleska Batista; Anderson Moura; Marcos Izaias; Areolene Curcino e membros da SUBED que seriam indicados pelo Subsecretário de Enfrentamento às Drogas. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do relatório técnico apresentado pelo grupo de trabalho, que foi aprovado por unanimidade pela não concessão de registro e encaminhamentos administrativos aos órgãos competentes, além disso, a criação de um grupo de trabalho composto por conselheiros do CONEN/DF e SUBED, para ofertar apoio aos acolhidos que manifestarem o desejo de serem transferidos. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GT CRIADO PELA O.S Nº. 18, DE 30/07/2018, QUE VERSA SOBRE PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO NO (CEAAD), APRESENTADO PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MAANAIM, CNPJ: 07.388.256/0001-67, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº. 00400.0000.5425/2018-67. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o coordenador do grupo Francisco Aguiar. O Conselheiro informou que a visita técnica foi realizada no dia 16 de agosto de 2018, que durante a inspeção técnica fora constatado que não tinha técnico de nível superior, que haviam conversado por telefone com o responsável pela entidade, e que os principais apontamentos que fizeram sobre a instituição seriam sobre a ausência da documentação comprobatória do responsável técnico que acompanhava a instituição. Declarou que os medicamentos são bem acondicionados, com as respectivas receitas médicas, as pastas individuais dos residentes estavam em ordem, plano terapêutico em conformidade, que recomendações anteriores foram sanadas, como o fechamento do galpão, alimentos bem acondicionados, ambiente limpo e banheiros reformados. O conselheiro Jutahy informou que observou uma evolução muito boa em relação a visitas anteriores, a qual não havia sequer alvará de funcionamento, relatou ainda que o restante da documentação havia sido entregue, que havia muito boa vontade por parte da equipe que estava trabalhando no local, lugar simples, porém eficiente, apenas julgou necessário solicitar a documentação dos responsáveis técnicos de nível superior, de acordo com a normativa. O Conselheiro Francisco Aguiar relatou que o grupo de trabalho foi favorável à concessão provisória da entidade por 60 (sessenta) dias até que se apresente os documentos recomendados pela equipe, sendo concedido renovação por 03 (três) anos, caso as exigências sejam atendidas, sem necessidade de nova reunião. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação do relatório técnico do grupo de trabalho, sendo aprovado por unanimidade a concessão de registro no CEAAD provisório por 60 (sessenta) dias, após exigências cumpridas, passível de concessão por um período de 03 (três) anos, sem necessidade de nova reunião.

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OUTRORA FORMALMENTE CONTRATADAS: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura informou que no tocante a alteração orçamentária, que iria possibilitar a assinatura dos contratos que havia sido solicitada para Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, a mesma teria ocorrido no dia 04 de setembro de 2018, com a aquiescência da Governança-DF, que já teria encaminhado o processo para SUOP/SEPLAG para que fosse editada a Portaria e realizada a publicação. Informou que a manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) ainda estava pendente e sugeriu ao colegiado um agendamento de reunião com a Procuradora-Geral do Distrito Federal no sentido de acelerar o processo de manifestação com relação ao instrumento a ser utilizado, se seria a Lei 13.019/2014 (MROSC) ou a Lei 8.666/93. Outro ponto discutido seria sobre a Lei Complementar que retira a responsabilidade do Fundo do CONEN/DF para SUBED, responsável pela pasta de drogas. Mencionou que o processo estaria tramitando internamente, mas durante este movimento, houve um questionamento sobre a competência do CONEN-DF para ordenar os recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD, embora a Lei Complementar nº. 844, de 09 de maio de 2012, que alterou a Lei Complementar nº. 819, de 26 de novembro de 2009, traga de forma clara e objetiva em seu art. 7º, inciso VI, que o colegiado do CONEN-DF é o responsável por gerir os recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF Anderson Moura informou que a Secretaria de Justiça havia sido auditada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio de sua Unidade de Controle de Interno, sendo auditados processos nos exercícios dos anos de 2016 e 2017. Como resultado desta auditoria, algumas falhas foram identificadas e classificadas como faltas leves e médias como a ausência das comprovações trabalhistas, que estariam sendo sanadas com o encaminhamento das documentações e declarações pelas entidades. O Presidente destacou que o único ponto destacado com falta grave foi os atos praticados pela gestão anterior que resultaram para a nulidade dos instrumentos contratuais anteriores, em virtude de diversos erros, ocasionados pela má instrução processual e outras ocorrências que contrariavam as legislações vigentes, e que teriam resultado na ocorrência até o momento, de pagamentos as comunidades terapêuticas a título indenizatório nos termos da legislação vigente (reconhecimento de dívida do exercício). O Presidente Anderson Moura informou que o CONEN-DF formalizou uma justificativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, atendendo satisfatoriamente a todos os apontamentos da auditoria. Informou ainda que o processo de auditoria consta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e que poderia ser consultado por qualquer conselheiro. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura propôs a aprovação do reconhecimento de dívidas (indenização) do mês de agosto/2018, havendo óbice dos conselheiros Jutahy e Aryadne, mantendo o posicionamento das plenárias anteriores. O Vice-Presidente José Martins, Miriam Inês, Francisco Aguiar, Helena Ferreira e Maria do Garrido informaram que seriam favoráveis ao reconhecimento de dívida, porém, que votariam contrários a inclusão de novos encaminhamentos. Na oportunidade, o Presidente lembrou aos presentes que o cerceamento ora sugerido a um (a) dependente químico (a) poderia ser considerado (a) uma afronta aos princípios constitucionais e internacionais e um aviltamento aos princípios carreados nos manifestos de Diretos Humanos como o princípio da dignidade humana, o direito à vida, à igualdade formal, ou seja, de todos perante a lei e o acesso à saúde. Após deliberação, restou aprovada por maioria do colegiado o pagamento do reconhecimento de dívida referente ao mês de agosto/2018 e a continuidade de novos acionamentos .INFORMAÇÕES GERAIS: Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que estaria trabalhando em um processo sobre uma minuta de decreto para obrigatoriedade de registro no Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal, de entidades que trabalhassem com acolhimento ou regime parcial de acolhimento, clínicas, comunidades terapêuticas e afins. Informou que a eficácia do Decreto teria 180 (cento e oitenta) dias para entrar em vigor, tempo hábil para as entidades procurarem o CONEN/DF e realizar o registro no CEAAD. Esclareceu ainda que seria feito ampla divulgação para conhecimento das entidades regularizar a situação e caso não regularizassem, o CONEN/DF pudesse inclusive solicitar a cassação da instituição. O Presidente Anderson Moura informou que entre os dias 19 e 24 de setembro de 2018 iria ocorrer o 5º Congresso Internacional FreeMind, maior evento sobre drogadição e que haviam conseguido pela governança através de um decreto que regulamenta o serviço, enquadrando os conselheiros como colaboradores eventuais, garantindo o pagamento de diárias para uma comissão composta por cinco con-

selheiros, para participarem do evento que ocorreria em Campos de Jordão-SP, trazendo ainda mais conhecimento para o trabalho na área da dependência química. Ato contínuo, informou que nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, iria ocorrer o evento Setembro Amarelo, mês de valorização da vida e prevenção ao suicídio, com o tema: VII Jornada de Prevenção ao Suicídio do Distrito Federal, com mais de 500 (quinhentos) inscritos, que seria realizado no Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) convidando os conselheiros que pudessem participar e representar o Conselho de Políticas Sobre Drogas. A Conselheira Priscila, coordenadora do evento, informou que seriam abordados assuntos como automutilação, intervenção em crise, Plano Distrital de Prevenção ao Suicídio, e julgou importante a participação de gestores das comunidades terapêuticas devido a composição da mesa está voltada para capacitação da prática de manejo com pessoas em sofrimento psíquico, sabendo que a abstinência provoca depressão e conseqüentemente o ato do suicídio. Ato contínuo, a Conselheira Areolene informou que os gestores das comunidades terapêuticas solicitaram um curso realizado pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - (Febract), com sede em Campinas/SP, ministrado por pessoas altamente qualificadas, Mestres e Doutores, que representam o Brasil em eventos mundiais e que foram capacitadas 54 (cinquenta e quatro) pessoas no 1º módulo com 60 (sessenta) horas aulas, com vistas a realizarem o 2º módulo. Acrescentou ainda que o curso fora encerrado com a presença do Governador de Brasília Rodrigo Rollemberg. Ato contínuo, a Conselheira Areolene informou que o governo americano estaria investindo mundialmente em prevenção ao uso de drogas, através de pesquisas científicas, qualificando pessoas no mundo inteiro, gratuitamente, com trezentos e cinquenta pessoas inscritas, noventa selecionadas e que ela teria sido contemplada com uma vaga, tendo ido ao estado de São Paulo a título de treinamento. A Conselheira será capacitada para treinar pessoas, baseado em métodos científicos, com ênfase na família, escola e mídia. Mencionou que apenas duas pessoas em Brasília teriam sido selecionadas e que ela teria sido uma delas, agregando mais esse título tanto como Conselheira, quanto para o Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal. A Conselheira relatou que estaria dando andamento no processo que versa sobre promover análises e discussões acerca da necessidade de ampliação de políticas públicas efetivas visando o acolhimento de crianças, adolescente e idosos usuários de substâncias psicoativas, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, que seria um assunto muito complexo, que estaria articulando com a Secretaria de Estado da Criança, que teria solicitado um ofício por parte do CONEN/DF, solicitando dois conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como, ofício para o Conselho dos Direitos do idoso para participação do grupo de trabalho, integrando as secretarias, para juntos encontrar uma solução para acolhimento dessas demandas. O Conselheiro Suplente Leonardo de Castro informou ao Presidente e colegiado que o Conselheiro Titular Luis Henrique Dourado Sampaio estava ausente na plenária por motivo de férias. O Conselheiro Marcos Izaia informou que haveria uma reunião dia 25 de setembro referente ao grupo de trabalho instituído acerca da possibilidade de ampliação de acolhimento após avaliação diagnóstica a ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela entidade acolhedora. A Conselheira Aryadne informou sobre ausência em reunião de grupo de trabalho devido a viagem imprevista, no entanto, solicitou a presença do suplente Ricardo Marques para devida substituição. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF, registrou que o Conselheiro Titular Ulysses Rodrigues de Castro ainda não havia comparecido a nenhuma reunião ordinária desde que fora empossado, não sendo apresentada a justificativa exigida regimentalmente, e esclareceu sobre a possibilidade acerca da perda do mandato de conselheiros em razão de faltas e ausências injustificadas, de acordo com Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 (Regimento Interno do CONEN/DF). O Presidente Anderson Moura informou que o Conselheiro seria notificado para apresentação de justificativas sobre as suas ausências nas plenárias, de acordo com Regimento Interno do CONEN/DF. Ressaltou aos conselheiros quanto à importância da leitura do regimento interno do CONEN/DF em atenção ao Mandato, Seção I, Art. 6º, que prevê sobre as ausências e faltas injustificadas. Ato contínuo, foi registrado por meio de correspondência oficial a ausência do Conselheiro Titular Márcio Cavalcante de Vasconcelos, bem como, do seu Suplente Conselheiro José Carlos Medeiros de Brito, que extraordinariamente, ficaram impossibilitados de comparecer à plenária devido necessidade de os servidores permanecerem nas atividades de coordenação, planejamento e áreas operacionais que envolveriam o Desfile Cívico de 7 de setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil. ENCERRAMENTO: Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h45min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Anderson Moura e Sousa, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Areolene Curcino Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Mirian Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Leonardo de Castro Cardoso, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Livia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Maria do Socorro Garrido, Representante da Sociedade Civil; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Helena Ferreira de Moura, Representante da Associação Médica de Brasília; Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Waleska Batista Fernandes, Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018, páginas 20, 21 e 22.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO 2018

Regulamenta o uso dos espaços das Instalações de Recuperação de Resíduos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para a prestação do serviço público de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos, pelas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis contratadas.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DA REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art.1º Regulamentar o uso dos espaços das Instalações de Recuperação de Resíduos (IRR) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para a prestação do serviço público de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos, pelas cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis contratadas.

Art.2º Para os efeitos desta Regulamentação, entende-se por:

I - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR: instalação industrial sob gestão do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que recebe e processa os resíduos sólidos urbanos domiciliares provenientes da coleta seletiva, para triagem, prensagem, enfardamento e comercialização dos resíduos sólidos secos e apresentação dos rejeitos para a coleta e disposição final em aterros sanitários;

II - serviço de triagem: prestação do serviço de processamento de resíduos sólidos urbanos, visando à separação de resíduos recicláveis secos dos orgânicos e rejeitos pelas cooperativas e pelas associações de catadores de materiais recicláveis;

III - operador: servidor do Serviço de Limpeza Urbana, responsável pela operação da IRR;

IV - gestor: servidor do Serviço de Limpeza Urbana, responsável pela gestão da(s) IRR(s);

V - "big bag": são contentores utilizados normalmente pelos catadores de materiais recicláveis para armazenamento de materiais (recicláveis ou rejeitos) para posterior manejo para reciclagem ou descarte.

Art.3º As cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, só poderão realizar serviço de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis nas Instalações de Recuperação de Resíduos do SLU, com vínculo contratual para prestação de serviço de triagem com Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art.4º Os resíduos sólidos urbanos tratados nas IRR podem ser oriundos do serviço público de coleta seletiva, realizado pelo Serviço de Limpeza Urbana, ou quaisquer outras fontes de resíduos recicláveis secos segregados na fonte geradora com a devida documentação de autorização (Anexo I).

Parágrafo único. Fica proibida a recepção de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta convencional ou materiais já beneficiados.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Art.5º É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos cooperados/associados vinculados às cooperativas/associações contratadas pelo SLU/DF, por operadores e visitantes (incluindo demais servidores) em todas as unidades de que trata esta Instrução Normativa, conforme a Norma Regulamentadora - NR 6 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Art.6º Os operadores e gestores do SLU que atuarem no acompanhamento e fiscalização das Unidades de que trata esta Instrução Normativa deverão utilizar crachá de identificação, EPI (bota de segurança, meias, calça comprida, blusa com manga e colete desta autarquia).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ocasionar sanções administrativas ao servidor.

Art.7º A instalação dos equipamentos nas IRR deve obedecer ao previsto na NR 12, referente à Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Art.8º São atribuições dos operadores do SLU:

I - comunicar-se exclusivamente com o presidente ou preposto da cooperativa/associação, quando tratar-se de situações de solicitação, notificação ou ainda resolução de problemas ou conflitos junto aos cooperados/associados;

II - preencher diariamente as Planilhas de Entrada de Coleta e de Retirada de Rejeitos (Anexo II e III), conforme previsto na licença ambiental emitida pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

III - controlar o acesso de visitantes às unidades, por meio de identificação e assinatura no livro de Controle de Acesso (Anexo IV), o qual deverá ser assinado no momento de entrada nas unidades, bem como instruir a respeito das regras para visitação do pátio;

IV - controlar o acesso de cooperados/associados às unidades, por meio de identificação e assinatura no livro de Controle de Acesso e Saída (Anexo VI), o qual deverá ser assinado no momento de entrada nas unidades;

V - exigir que qualquer visitante, servidor, cooperado/associado esteja utilizando EPI (bota de segurança, meias, calça comprida e blusa com manga);

VI - acompanhar e fiscalizar a entrada de material da coleta seletiva e indicar o local de descarregamento, conforme o layout da IRR, bem como avaliar a qualidade do material;



VII - acompanhar e fiscalizar os processos de triagem da cooperativa/associação e orientar os cooperados/associados quanto à melhoria no processamento dos resíduos;

VIII - verificar as condições dos equipamentos e instalações, conforme o checklist contido no Diário do Operador (Anexo V) e acionar os executores de contrato, caso necessário;

IX - acompanhar a operação de retirada de rejeitos;

X - sugerir aquisição de materiais e bens de consumo;

XI - fazer o registro de ocorrências diariamente (Anexo VII);

XII - realizar ronda diária nas instalações para a verificação e cobrança do uso dos EPI pelos cooperados/associados, bem como a integridade do patrimônio.

Art. 9º São atribuições dos gestores do SLU:

I - implementar, acompanhar e avaliar os processos referentes às atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade;

II - orientar na identificação e registros das necessidades das IRRs com vista à otimização dos serviços e recursos;

III - sugerir aquisição de materiais, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário e outros;

IV - acompanhar o uso dos serviços e recursos, verificando a funcionalidade e a aplicabilidade dos mesmos, seu impacto, os efeitos, a pertinência, os limites e as possibilidades da aplicação e uso nas IRRs;

V - manter atualizados os dados referentes à entrada e saída de materiais, bem como aqueles referentes ao desempenho dos cooperados;

VI - fazer relatórios diários, quinzenais e mensais com os dados de entrada e saída, aproveitamento, dentre outros;

VII - avaliar sistematicamente os dados de entrada e saída de materiais, bem como a produtividade;

VIII - efetuar ações de mapeamento das rotas da coleta seletiva que não apresentam bom desempenho, bem como fazer um relatório caso chegue à IRR, e caso necessário solicitar a retirada do material;

IX - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos cooperados;

X - orientar os cooperados na melhoria dos processos;

XI - coordenar as visitas às IRRs, de forma a não haver choque de atividades;

XII - acompanhar as visitas ao pátio de operação, bem como instruir as regras de visitação;

XIII - coordenar e acompanhar a entrada e saída dos cooperados, verificando a porcentagem de presença dos mesmos, para posterior envio à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH e armazenamento no banco de dados do SLU;

XIV - garantir a comunicação efetiva com todas as partes interessadas envolvidas na gestão das IRRs como cooperados/associados, servidores do SLU e do Governo do Distrito Federal - GDF, prestadores de serviço e afins;

XV - fazer relatórios para notificação das cooperativas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, licenças ambientais, dentre outros, juntamente com o executor do contrato;

XVI - acompanhar a execução de todos os contratos em vigência que garantem a operação das IRRs, tomando as providências cabíveis, quando necessário.

Art.10 Os gestores das Instalações deverão compilar e disponibilizar à Diretoria Adjunta do SLU - DIRAD dados operacionais semestrais, de acordo com as condicionantes definidas nas Licenças Ambientais Simplificadas das unidades emitidas pelo órgão ambiental (Instituto Brasília Ambiental - IBRAM).

§1º Os períodos de registro dos dados operacionais das unidades, a serem enviados semestralmente, iniciam-se na data de emissão da Licença Ambiental Simplificada.

§2º A DIRAD deverá encaminhar ao IBRAM relatórios elaborados a partir dos dados fornecidos pelos gestores das IRRs, de acordo com a periodicidade exigida para cada Licença Ambiental Simplificada.

Art.11 Visitas técnicas ou educacionais, como de estudantes, pesquisadores ou imprensa, nas unidades citadas nesta Instrução Normativa, deverão ser previamente autorizadas pela Assessoria de Comunicação e Mobilização Social - ASCOM do SLU.

§1º As autorizações de que trata o caput deste artigo são pessoais e intransferíveis e deverão ser preenchidas conforme o Formulário de Agendamento de Visita, disponível no sítio eletrônico do SLU/DF.

§2º Não é permitida a entrada de menores de 18 anos nas unidades do SLU/DF de que trata esta Instrução Normativa.

§3º Emitida qualquer autorização de acesso às unidades pela ASCOM, a gestão operacional da unidade a ser visitada deverá receber um comunicado imediatamente.

§4º A Diretoria de Limpeza Urbana deverá indicar um servidor, sempre que for necessário, para acompanhar a visita.

Art.12 Caberá à ASCOM a orientação prévia aos visitantes quanto ao uso dos EPIs, conforme especificado no art. 5º, para acessarem as instalações.

Art.13 Demais visitantes não contemplados pelo art. 10 só poderão entrar nas unidades citadas nesta norma quando devidamente autorizadas pelo SLU, exceto órgãos fiscalizadores, que têm acesso livre.

Art. 14 As Instalações de Recuperação de Resíduos possuem espaços que devem ser utilizados para as seguintes funções:

I - galpão: recepção de resíduos, triagem, classificação, prensagem, enfardamento e estoque;

II - escritório: atividades administrativas e reuniões;

III - sala de Treinamento: assembleia de cooperados/associados, reuniões, treinamentos e capacitação;

IV - pátio Externo: destinado à manobra de caminhões e acondicionamento de contêineres devidamente fechados, se for o caso;

V - refeitório: espaço para refeições;

VI - sanitários/vestiários: destinado para as necessidades fisiológicas, troca de vestimentas e banho.

Parágrafo único. Não serão permitidos usos adversos àqueles determinados no caput deste artigo ou sem a autorização da gestão operacional das IRR, sob o risco de penalidades às cooperativas/associações.

Art.15 As cooperativas/associações deverão manter os espaços das IRR em conformidade com o fluxo de trabalho planejado, de modo a permitir o tráfego de veículos/máquinas e a livre circulação de pessoas em casos de emergência, não obstruindo o acesso aos extintores e hidrantes.

§1º Para pleno funcionamento da IRR a cooperativa deverá manter a limpeza do espaço e a organização, conforme layout da unidade.

§2º A cooperativa/associação é responsável pela limpeza da área de operação, pátio externo, bem como dos banheiros, área administrativa, refeitórios e demais espaços destinados para uso dos cooperados e associados.

§3º A cooperativa/associação é responsável pela limpeza e manutenção preventiva de todos os equipamentos recebidos em regime de cessão de guarda e uso, incluindo as esteiras destinadas à triagem.

§4º A limpeza das áreas destinadas aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana, incluindo banheiros e escritório, ficará a cargo da própria autarquia.

Art.16 No momento da descarga da coleta no pátio de recepção, a qualidade do material deverá ser analisada, a partir do peso da coleta registrado e do aspecto visual do material, pelo operador da IRR.

Parágrafo único. O gestor da Instalação deverá disponibilizar os dados de entrada de coleta e saída de rejeito, no banco de dados da autarquia.

Art.17 A cooperativa/associação não poderá acumular material no pátio interno ou externo da unidade, que venha a impossibilitar o fluxo de caminhões da coleta seletiva e de caminhões de retirada de rejeito nas IRR.

§1º As coletas seletivas realizadas pelo SLU deverão ter prioridade de disposição no pátio de recepção.

§2º Caso a cooperativa apresente algum problema que ocasione o acúmulo de material a ser triado no pátio de recepção, o (a) Presidente ou Vice-Presidente da cooperativa deverá informar ao operador da IRR para que este solicite o desvio de coleta do local.

§3º O desvio de coletas a serem triadas, somente poderá ocorrer quando:

I - houver algum problema de infraestrutura da unidade que impeça a entrada de caminhões, ou alguma das etapas relacionada à triagem de material nas Instalações de Recuperação de Resíduos;

II - o pátio de recepção atingir sua capacidade, impossibilitando a disposição dos resíduos;

III - a cooperativa/associação solicitar, mediante justificativa prévia, com antecedência mínima de 48 horas.

Art.18 Os materiais triados, armazenados em bags, prensados e enfardados devem ser dispostos e/ou armazenados em locais previamente determinados pelo SLU, considerando a logística e layout estabelecidos para as Instalações de Recuperação de Resíduos.

Art.19 O rejeito deverá ser direcionado aos contêineres de rejeito, ficando a cargo da cooperativa/associação a organização dos contêineres vazios para acondicionamento de rejeitos.

Parágrafo único. Os contêineres de rejeito utilizados em sua total capacidade deverão ser posicionados na área de armazenamento e coleta de rejeitos para recolhimento pela empresa prestadora de serviço.

Art.20 As cooperativas/associações devem evitar o acúmulo injustificado de materiais triados, prensados, enfardados nas IRR e nas demais unidades do SLU, para evitar vetores e transtornos durante a limpeza e manutenção das instalações.

Parágrafo único. O SLU poderá a qualquer tempo solicitar a retirada de materiais que estejam gerando transtornos na operação das unidades citadas por esta norma.

Art.21 É proibido o uso de água para lavagem/beneficiamento dos materiais triados. A inobservância desta condição poderá acarretar penalidades à cooperativa/associação.

Art.22 Os horários de funcionamento da IRR serão pautados nas necessidades do SLU em acordo com a cooperativa/associação.

§1º Fica proibida o acesso e permanência de cooperados/associados nas unidades de que trata essa norma, fora dos horários de funcionamento da unidade, salvo quando expressamente autorizada pela gestão operacional das IRR.

§2º O horário de entrada, saída e intervalo deverá estar expostos em local de fácil visibilidade, na entrada da IRR.

### CAPÍTULO III CONDUTAS NOS ESPAÇOS

Art.23 É permitido ao SLU o acesso e a fiscalização de todas as dependências das unidades citadas nesta norma.

Art.24 Ficam proibidas as seguintes condutas nas unidades citadas nesta norma:

I - utilização de fogo no interior das unidades;

II - instalação e uso de acomodações que configurem moradia, ainda que em caráter temporário, nas dependências e espaços do SLU;

III - o acesso e a permanência de animais domésticos nas Instalações de Recuperação de Resíduos, salvo nos casos de veículos com tração animal, desde que estejam de acordo com a legislação vigente;

IV - o acesso e permanência de menores de 18 anos nas Instalações de Recuperação de Resíduos;

V - fumar no interior das unidades;

VI - consumir, portar ou trabalhar sob efeito de substância ilícita ou sob efeito de álcool;

VII - portar arma de fogo e/ou armas brancas, exceto as essenciais à realização do serviço;

VIII - quaisquer tipos de agressões verbais ou físicas;

IX - quaisquer atos obscenos que ferem a dignidade humana, conforme o Código Penal, Art. 233;

X - pichar ou praticar outros atos de vandalismo ao patrimônio público;

XI - o uso de som automotivo, bem como quaisquer outros equipamentos que venham a perturbar a ordem no ambiente de trabalho;

XII - praticar ato de comércio no interior das unidades do SLU, salvo nos casos de compra e venda do material referente à triagem.

§ 1º O descumprimento do disposto nos incisos I ao XII do caput deste artigo sujeitará a cooperativa/associação as penalidades cabíveis, devendo o operador de plantão tomar as providências necessárias, podendo inclusive solicitar ao representante/responsável da cooperativa/associação a retirada do cooperado/associado do seu posto de trabalho ou das dependências do SLU.

§ 2º As situações de que tratam os incisos I ao XII do caput deste artigo são de responsabilidade da cooperativa/associação e caberá ao seu representante legal, instituído em assembleia, tomar as medidas necessárias.

§ 3º A cooperativa/associação será penalizada por quaisquer atos citados no art. 20, podendo inclusive ter rescindido o contrato de prestação de serviço caso ocorra o descumprimento dos incisos I ao XII do caput deste artigo.

Art.25 As cooperativas/associações que utilizarem o espaço de forma compartilhada deverão apresentar, em até 30 dias a partir da assinatura da Ordem de serviço, um Acordo de Convivência para uso conjunto do espaço, a ser elaborado conjuntamente entre as cooperativas/associações envolvidas, tendo a anuência do SLU.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art.26 Em caso de descumprimento ou omissão do estabelecido nesta Instrução Normativa, o operador do SLU que estiver de plantão nas unidades citadas nesta norma, deverá:

I - solicitar providências ao representante/responsável da cooperativa/associação para sanar quaisquer danos ou irregularidades;

II - registrar no livro de registro de ocorrências (Anexo VII) o fato, informando o nome da cooperativa/associação, data e horário;

III - oficializar ao executor de contrato da cooperativa/associação o fato para que a mesma seja notificada, caso necessário.

Art. 27 A inobservância das normas contidas nesta Instrução Normativa e assumidas no contrato acarretará em penalidades, conforme o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, são elas:

I - advertência: aviso por escrito, emitido pelo executor de contrato da contratante, para dar a ciência à contratada para que pratique ou deixe de praticar determinado ato;

II - multa: sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo executor de contrato da contratante, para dar a ciência à contratada para que pratique ou deixe de praticar determinado ato;

III - rescisão de Contrato: se os atos continuarem frequentes e as cooperativas/associações não tomarem as medidas necessárias o contrato poderá ser desfeito conforme a Lei nº 8.666/1993.

Art.28 Deverão ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa anteriormente à aplicação das penalidades previstas.

Art.29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ATA DA CONSULTA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017

Às dezenove horas do décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Consulta Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o instrumento da Legitimação Fundiária em terras públicas do Distrito Federal, instituído pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamentos da plenária; 4. Encerramento. A servidora da Assessoria Técnica dos Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Sandra Sirlene Sauer Flesch saudou a todos e passou a formação da mesa chamando a coordenação dos trabalhos o Senhor Subsecretário de Políticas de Planejamento Urbano da Segeth, Vicente Correia Lima Neto e o Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade. Em ato contínuo seguiu ao item 1. Leitura do Regulamento, procedeu a leitura dos principais procedimentos a nortear a Consulta Pública, destacando que os Avisos de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nºs 162, 163 e 164 de 24, 27 e 28/08/2018, respectivamente, e em Jornal de Grande Circulação nos dias 24, 25 e 26/08/2018. O aviso de convocação foi republicado em virtude alteração de data de 11/09 para 18/09, também, no Diário Oficial do Distrito Federal nºs 165 e 167 de 29 e 31/08/2018, e em Jornal de Grande Circulação nos dias 29, 30 e 31/08/2018, bem como no site [www.segeth.com.br](http://www.segeth.com.br), no link de Consultas Públicas e destacou: a) a Consulta Pública é aberta aos cidadãos; b) será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo; c) possui caráter consultivo e terá como objetivo discutir e recolher críticas e contribuições da população para o estudo; d) será realizada apresentação técnica, e no decorrer da apresentação serão abertas as inscrições para manifestação dos participantes credenciados, encerrando as inscrições ao final da referida apresentação; e) a manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente, ou por escrito, respeitados no primeiro caso, os seguintes tempos: duração de 4 minutos, quando se tratar de representantes de entidades; duração de 2 minutos, quando no caso de manifestações individuais; f) a resposta às manifestações dos participantes será apresentada pela mesa em tempo equivalente; g) todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa; h) a ata da Consulta Pública será disponibilizada em até 30 dias no site da Segeth, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Após a leitura, a palavra foi dada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos e da equipe que envidou esforços de trabalho por mais de um ano no referido tema, destacando que o Governo Federal reconheceu publicamente que o Distrito Federal foi a Unidade da Federação que mais rapidamente se debruçou sobre a Lei. Passou a introdução do tema explicando de forma detalhada como se deu todo o trâmite de elaboração da Lei, que culminou no processo que estão neste momento denominando legitimação fundiária. Explicou ainda sobre os entendimentos já acordados. Em seguida, passou-se ao item 2. Apresentação Técnica, o Senhor Subsecretário de Políticas de Planejamento Urbano da Segeth, Vicente Correia Lima Neto destacou que prepararam uma minuta dentro da perspectiva de ter um único instrumento da Legitimação Fundiária no Distrito Federal, passando a uma apresentação minuciosa do documento, momento em que os presentes foram fazendo esclarecimentos. Passada a fase de apresentação técnica, iniciou-se o item 3. Participação e Questionamentos da plenária. O Senhor Flávio M. S. Santos, Movimento Comunitário Jardim Botânico, agradeceu a realização da Consulta Pública. Destacou a necessidade da legitimação fundiária para os casos do Jardim Botânico, que o Instrumento representa a possibilidade de regularização

de 4.000 lotes na Avenida do Sol, nos 21 condomínios que estão sendo acompanhados, que corrobora que o documento atende completamente aos anseios da sua comunidade. Agradeceu ao Secretário Thiago Teixeira de Andrade por ter dado celeridade ao processo, uma vez que já existem projetos parados na aprovação em razão da falta desta regulamentação. Sugeriu que no Art. 4 "imóveis do Distrito Federal", ficaria melhor tratar de "imóveis de domínio do Distrito Federal", para não dar nenhuma dupla interpretação de definição geográfica e não de titularidade. Questionou se com o Decreto publicado já poderiam iniciar as solicitações de Regularização Fundiária Urbana - REURB, para utilizar o instrumento da legitimação fundiária, uma vez que o Decreto foi feito para utilizar, tanto o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, quanto a lei futura. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade ponderou que sim, e explicou que no ato da publicação do Decreto valem os dispositivos do Art. 24 da Lei 13.465/2017. Informou que estavam trabalhando em toda uma revisão de fluxos e um normativo sobre o processo de regularização fundiária e de parcelamento do solo em outros instrumentos onde iriam, naturalmente, incorporar aquela lei. Finalizou que no ato da publicação do Decreto os requerentes já poderiam requisitar protocolos, e ao mesmo tempo efetivados os atos do poder público. A Senhora Júnia Maria Bittencourt, UNICA-DF, colocou que estão satisfeitos com a discussão que foi dada a Legitimação Fundiária ao longo dos meses. Entende que a forma de solução mais rápida para a questão seria a condição de ser Decreto mesmo. Enfatizou que o beneficiamento não se dá apenas para o Jardim Botânico, mas para uma infinidade de parcelamentos nas mesmas condições na região de Sobradinho. Expôs sua preocupação com as áreas de interesse social de Sobradinho, argumentando que terão problemas para atendimento de algumas exigências que estão sendo feitas para a legitimação. Destacou a exigência de ser área até 250 metros com ocupação no imóvel há cinco anos. Ressaltou que precisam, de alguma forma, buscar um gatilho via redação para esses problemas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o Decreto permitiu avançar no entendimento que os cinco anos não poderiam estar em conflito com a Lei Federal, e por isso incorporaram a data de 22 dezembro. Quanto ao limite do lote, diz ser uma regra geral que tem exceções, existindo a faculdade de se admitir, declarado interesse público, e ao mesmo tempo com algumas exceções previstas no PDOT. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto fez a leitura dos artigos que reforçam que o critério da temporalidade, nos casos de doação não se aplica no caso da legitimação. Há exceção no caso da área para os núcleos urbanos declarados como interesse social pelo Plano Diretor, desde que devidamente justificado. Foi esclarecido ainda, que é preciso levar em consideração o marco temporal da Lei Federal. O Senhor Evaristo Sodaime, Advogado do Condomínio Mini-Chácaras, questionou o motivo de citar o PDOT no Art. 2º, inciso 2º, antes da edição do próximo, uma vez que ele está totalmente ultrapassado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que não disse que o PDOT está ultrapassado, mas sim desatualizado. Continuou explicando que, embora desatualizado, é o marco legal existente não revogável em um marco temporal. Questionou que a Lei 13.465/2017 permite regularizar o imóvel sem estar no PDOT, ponderou que é necessário que o imóvel esteja classificado como REURB-S e REURB-E. Lembrou que a Lei institui a política de regularização fundiária localmente, sem dar o poder de instituição das áreas sem a previsão de demarcação do PDOT. O Senhor Evaristo Sodaime, alegou também que no parágrafo 2º fala-se em Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, em imóveis públicos e em imóveis que não sejam públicos, que não está contemplado no Decreto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que nesse caso vale a regra geral por se tratar de uma exceção à regra geral. O Senhor Evaristo Sodaime, questionou que seria interessante estar inserido especificamente a ARINE na REURB-e. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto seguiu explicando que ela está incluída quando fala da estratégia de regularização, no artigo 3º. O Senhor Evaristo Sodaime, falou sobre o Art. 9º do Decreto, inquirindo como ficam as áreas que estão sobrepostas uma a outra, sendo discutidas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que seria um conflito para a Câmara Permanente de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Distrito Federal, registrando que se o requerente tem impugnação na Câmara, não poderá terminar a legitimação, sendo essa uma regra da Lei 13.465/2017. O Senhor Evaristo Sodaime, questionou o Art. 6º da Lei Complementar ou o 8º do Decreto, qual o motivo do envio à Câmara Permanente de Prevenção e Resolução Administrativa e Conflitos Fundiários do Distrito Federal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que seria para resolver administrativamente conflitos fundiários. Ponderou tratar-se de uma mediação de conflito estabelecida no próprio Decreto. O Senhor Evaristo Sodaime, parabenizou a iniciativa e se colocou à disposição para ajudar. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto ressaltou que a lei traz ainda a responsabilização civil/criminal do parcelador, diferenciando quem é o legitimado de quem que está aplicando a legitimação. O Senhor Claudemir Pita, registrou que enviará suas sugestões para o Decreto por escrito antes das próximas rodadas. Agradeceu e parabenizou pelo trabalho. A Senhora Wilma Santos Cruz, ressaltou que a análise tem que ser feita em cima dos quatro instrumentos. Sugeriu que o licenciamento poderia ficar para depois, mas a regularização e a legitimação não. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que essa foi uma decisão do Poder Público de regulamentar por parte, por se tratar de assuntos muito isolados entre si. Comunicou que haverá a Audiência Pública do PDOT separadamente. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto esclareceu que foi iniciado um processo de revisão do PDOT, com a instituição de um Grupo de Trabalho interno que está iniciando o processo para saber qual será a nova perspectiva do ordenamento territorial. Informou que no momento estão tratando o objeto da regularização, e observando territorialmente como se comportou as ocupações irregulares no território. Registrou que no processo, um conjunto de áreas vão ser enquadradas como REURB-S e REURB-E e outras não, em função do estudo que está sendo realizado. Informou que o processo será colocado para discussão pública com um processo muito mais extenso, uma vez que afeta muito mais áreas. A Senhora Wilma Santos Cruz, colocou ser importante lembrar das demarcatórias, que são motivo de muita confusão no Distrito Federal. O Senhor Gustavo alegou que não viu muita dificuldade na interpretação, na parte da legalidade jurídica, comparando com a parte da Lei 13.465/2017, mas que que são necessários alguns esclarecimentos. Sugeriu que no Art. 1º se acrescente a averbação na matrícula do imóvel da legitimação. Levantada a dúvida sobre a possibilidade do atendimento da sugestão informou que enviará a proposta que poderá ser analisada com calma. Seguiu questionando o Art. 3º, contestando que o importante é a desafetação da área já existe pela ocupação e não pelo PDOT, e que se o PDOT vai qualificar como REURB-E ou REURB-S não cabe na questão. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto explicou que estão colocando que a aplicação da legitimação fundiária depende do enquadramento como REURB-E e REURB-S, sendo o enquadramento da REURB um ato do

Poder Executivo. O Senhor Gustavo insistiu que a questão não depende do PDOT. Diante da polêmica, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que não estariam falando de limite de área urbana e área rural, de limite de município, e sequer de população ou de transferência de participação, que não havia nada pecuniário e nem orçamentário e financeiro entre a relação de Estados, Municípios e a União. Ponderou que a instituição da REURB-E e REURB-S, já existia antes da Lei 13.465/2017, sendo o instrumento que se chama Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT. Explanou que o PDOT é o maior instrumento de ordenamento territorial existente e que ele veda a sua própria alteração discricionariamente. Continuou argumentando que a edição da Lei 13.465/2017 é a justificativa forte nesse momento para fazer a extração e a atualização de todas as ARINES e Área de Regularização de Interesse Social - ARIS do Distrito Federal, tudo por meio de estudo e Audiência Pública. Seguiu replicando que a interpretação que a Lei Federal diz que todos os núcleos urbanos informais até 22 dezembro de 2016 são REURB-E, REURB-S não está correta. Que ela apenas conceitua isso, dá um marco temporal para alguns instrumentos e diz uma série de ritos e competências que cabem ao poder municipal. O Senhor Gustavo continuou questionando o que definia pedido da REURB-E, se o PDOT ou é um pedido. Quanto a legitimação, colocou que a ocupação define uma tutela antecipada nos núcleos urbanos informais que irão ser estudados ou compilados para o PDOT, em função do dia 22 dezembro de 2016. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que o marco temporal seria somente para a legitimação fundiária e não como uma regularização fundiária Latu Sensu. O Senhor Gustavo questionou ainda como ficaria a atuação da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM com relação as áreas ocupadas e se a legitimação seria feita somente pela Segeth. O Senhor Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que quem legitima é o processo inteiro, que a legitimação fundiária é a finalização para chegar a cartório, que os processos serão analisados e licenciados pela Segeth depois que todos os licenciamentos ambientais forem feitos. Seguiu explicitando como é o rito hoje em andamento: a regularização fundiária está dada na Lei 11.977/2009, e pode ser requerida pelos legítimos ocupantes, pelo dono da terra, por associações de moradores. Ele requer, abre o processo, primeiramente vai se verificar as questões de enquadramento, se a requisição for de uma área que não está em estratégia de PDOT será negada a REURB. Depois segue para uma série de passos e critérios de projeto, de verificação das questões ambientais, e segue. O Senhor Gustavo esclareceu que a questão de fundo de sua pergunta tinha a ver com a afirmação da Agefis que ela não reconhece nada que está fora do PDOT no efeito da ação dela. O Secretário colocou que todos os agentes públicos, em entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, estão impedidos de reconhecer regularização fundiária ou ocupação irregular fora do PDOT. O Senhor Gustavo questionou se a Lei 13.465/2017 não trazia elasticidade de 22 de dezembro de 2016 para cá. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que traz, e passou a detalhar como as leis são construídas. Ponderou que a Lei Federal não podia dar anistia total e irrestrita, porque essa atribuição é exclusiva do Município, sendo que somente o Município pode licenciar seus empreendimentos, estabelecer seu uso e ocupação do solo e estabelecer essas estratégias. A Senhora Sâmia Waleska P. D. Carvalho, levantou preocupação a respeito da situação da regularização das áreas que não estão descritas como habitacionais, que ficaram sob o limbo de regularização através de ato de declaração de interesse público. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que essa é uma faculdade que é possível fazer no mesmo ato e que a Terracap tem regularizado esses terrenos, mas comentou que o que muda é o processo de alienação, e seguiu explicando como se dá esse procedimento nas minúcias. A Senhora Stefania Leão, Presidente da Associação do Núcleo Rural Vargem da Bênção, parabenizou a Secretaria pela iniciativa e solicitou documentação de processos de projetos já existentes da Núcleo Rural Vargem da Bênção. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou rapidamente a orientações sobre a questão. A Senhora Elien Meiry Gomes, Associação dos Chacareiros do Guará, colocou que não é somente o PDOT que define áreas, mas também o Plano Diretor Local, e que entendeu que a lei foi minimizada. Esclareu que a área objeto de análise da Senhora Elien Meiry Gomes se tratava de área no Parque do Guará. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade argumentou não ser uma área de regularização fundiária. Inquirido o motivo, respondeu que assim a lei define. A Senhora Elien Meiry Gomes insistiu que queria entender se para regularizar uma área que não estaria definida em Lei no DF, uma Lei Federal, teria que entrar na justiça, questionando porque não poderiam coordenar dentro da Lei essa situação. O Senhor Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que onde tem conflito com a área ambiental, o órgão ambiental define e se manifesta que nessas áreas não pode haver ocupação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade registrou que estava havendo uma grande confusão deliberada de assuntos que não estavam em pauta. A Senhora Elien Meiry Gomes registrou que não estaria conseguindo diálogo com o Governo Rollemberg. O Senhor Fábio Fuzeira, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, registrou que estimulados pela comunidade do Jardim Botânico fizeram alguns comentários sobre a Minuta do PLC que foi transformado num objeto semelhante e em um Decreto. Informou que protocolaram um ofício na sexta-feira, e que as contribuições que seriam para o PLC são equivalentes ao produto apresentado. A Senhora Paula Rocha colocou que da leitura do texto mesmo teriam algumas coisas que precisaria ser melhor explicada: 1. Dizer de onde é a Lei; 2. Adequação no parágrafo segundo do Art. 1º, pois deixa a entender será feita mais uma Lei. Após explicação, se chegou à conclusão que essa não seria a melhor técnica legislativa. A Senhora Paula Rocha alegou que entende que o IPTU seria o instrumento de comprovação mais adequado. Sugeriu que essa prática fosse adotada. Questionou a questão o valor estabelecido para renda familiar e a exigência de lote até 250 metros. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou que essas exigências são para ARIS, REURBS e área de interesse social e que os demais casos estariam enquadrados numa Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, classe média e média alta, que não tem as mesmas características. A Senhora Paula Rocha continuou argumentando que seu caso não estaria coberto pelo Decreto para conseguir regularizar seu lote. Questionou se as áreas já estariam todas transformadas em áreas urbana, como consta. Sobre como se deu a formação da Câmara Permanente mencionada anteriormente. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que a Câmara Permanente foi instituída em um outro Decreto e que não está explícito no texto por uma questão de melhor técnica legislativa. Informou que a Câmara tem que existir pela Lei Federal e já está instituída no Distrito Federal e é permanente, porque não precisa de um ato para instituí-la. Quanto a questão de terra ser rural ou urbana, o Secretário indicou o local no site da Segeth, onde essas dúvidas poderiam ser dirimidas. Esclareceu ainda, que mesmo estando dentro da mancha urbana, uma propriedade pode ser

considerada rural. Registrou que o proprietário não poderá fracionar e vender o terreno somente porque está em área urbana, mas ele pode propor um projeto que será analisado. Seguiu explicando que o IPTU é referente a ocupação, sendo o reconhecimento do direito de ocupar. Indicou que o IPTU pode ser a comprovação de ocupação, mas sem colocar no Decreto, em razão da existência de áreas ocupadas há trinta anos sem o pagamento de IPTU. Ressaltou que há outras formas de comprovação de ocupação para o marco temporal, citando conta de luz registrada. O Senhor Genaro indicou que um bom exemplo sobre área rural e área urbana está no Altiplano, usaram as delimitações das Poligonais das RA's. Seguiu elogiando a Segeth, por considerar um ótimo Órgão. Passou a expor que a fronteira entre a zona urbana e a zona rural sofreu seus piores impactos ambientais com a questão da regularização fundiária. Lembrou seus tempos de menino, onde conheceu uma Cidade bem diferente com lugares com um grande afloramento hídrico. Ressaltou que a Lei, ora discutida, 13.465/2017, dispõe artigos específicos sobre a questão ambiental, alegando que não dá para fugir em face à expansão urbana, sob a premência da mudança climática da fronteira de como administrar a inovação maior da Constituição de 1988, Art. 225, "o meio ambiente é um patrimônio coletivo, direito de terceira geração". Reputou essa como uma das cláusulas mais centrais da Constituição. Ponderou que vê que o Projeto de Lei de Decreto não parece que, embora regulamentando a 13.465/2017, seja cabível desconhecer a área na fronteira da expansão urbana e o meio ambiente que dialoga com a Cidade, que parece não parar de crescer. Argumentou que terão que tentar construir um acordo possível, pois as Unidades de Uso Sustentável estariam padecendo. Afirmou ser central que não excluam o esforço de incidência da Lei 13.465/2017 evitar o que é o ponto fulcral dela, colocando que o Decreto e a Lei Complementar, parecem não dialogar com a Constituição Federal num capítulo pétreo central, e muito menos com a Lei 13.465/2017 no que se refere à questão da fronteira de expansão urbana e o meio ambiente. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade considerou importante fechar as intervenções com esse nível de preocupação e aprofundamento. Informou que para a equipe que está trabalhando no novo PDOT essa é uma discussão central, e muito difícil de transformar na abstração, que é a Lei. Colocou que entende que o instrumento da legitimação fundiária não vai resolver o problema. Que o foco é uma parte na Lei específica de regularização fundiária que vai reclassificar e requalificar esses núcleos, mas que o mais interessante seria o debate numa estratégia maior do PDOT, uma vez que os impactos ambientais se dão por conta de várias outras atividades. Salientou que é necessário ter estratégias mais globais e mais integradas e sistêmicas para resolver o problema. Entende que não é a legitimação fundiária que irá ajudar nessa área, por ser um rito administrativo de preparação para título. Registrou que o Distrito Federal sinalizou em um Decreto desse Governo que não faria uso das faculdades de dispensa de licenciamento ambiental ou licenciamento urbanístico, que a Lei 13.465/2017 facultou. Falou ainda que há um embate interno com o IBRAM para flexibilização desse licenciamento de forma mais inteligente, indicando que não é a regularização e a titulação a qualquer custo, a qualquer preço e em qualquer lugar. Lembrou que a PGDF deixou juridicamente claro que, tendo o PDOT, não poderiam criar e inventar áreas. Ressaltou a importância da participação de pessoas com doudas no processo de discussão. O Subsecretário Vicente Correia Lima Correia Neto colocou que a questão da territorialidade vai ser o ponto central da segunda fase da regulamentação da Lei 13.465/2017, sendo o momento de olhar o território. O Senhor Genaro pediu para que não fosse esquecido que o Brasil tem um arcabouço legal maravilhoso, sendo a grande dificuldade honrá-lo. Colocou que se ressentiu pela ausência da integração da regularização fundiária, sob a luz da compensação ambiental. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu tratar-se de um ato final administrativo de como levar ao cartório e resolver o problema de registro. E que a compensações estariam no processo de licenciamento, não estando dispensada. O Senhor Genaro ponderou que o risco é acomodar uma expansão que cometeu crimes ambientais. Sugeriu que ao invés de criminalizar a mãe e o pai de família, sensibilizá-los ao ato de plantar, ao ato de recuperar o aquífero que estava ali no meio do Condomínio. Pediu para considerarem convidar para a regularização fundiária as ações no espírito da Lei de Compensação Ambiental que dialoga com a Constituição. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explanou ainda o Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal informando que ela já foi entregue a Câmara Legislativa, ressaltando que, para além dela estar ou não aprovada, ela tem uma parte de estudos técnicos e mapas, e toda uma parte de estabelecimento de riscos, e também as camadas socioeconômicas muito profundas e muito bem debatido. Mencionou que todo esse estudo será a mãe do novo PDOT. Seguiu ao item 4. Encerramento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade agradeceu a presença de todos. Informou que assim que consolidadas as contribuições do debate, convocariam uma segunda etapa de debates para apresentação da síntese final. Sem mais assuntos a serem tratados a Consulta Pública com vistas à Apreciação do Projeto de Lei Complementar que Regulamenta o Instrumento da Legitimação Fundiária em Terras Públicas do Distrito Federal, Instituído pela Lei Federal Nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 foi encerrada. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH; VICENTE CORREIA LIMA NETO, Subsecretário de Política e Planejamento Urbano, SUPLAN/SEGETH.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 390.000.552/2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. nº 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, dos fatos constantes do processo nº 390.000.552/2007, conforme solicitado no Memorando SEI-GDF Nº 2/2018 - CODHAB/PRESI/CTCE2592018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 137, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 79, de 3 de agosto de 2018, publicada no DODF Nº 151, de 9 de agosto de 2018, para apurar supostas irregularidades nos seguintes processos:

306.000.073/2017,	306.000.138/2017,	306.000.105/2017,	306.000.117/2017,
306.000.130/2017,	306.000.083/2017,	306.000.076/2017,	306.000.102/2017,
306.000.111/2017,	306.000.116/2017,	306.000.066/2017,	306.000.114/2017,
306.000.118/2017,	306.000.093/2017,	306.000.099/2017,	306.000.086/2017,
306.000.101/2017,	306.000.104/2017,	306.000.064/2017,	306.000.132/2017,
306.000.115/2017,	306.000.063/2017,	306.000.134/2017,	306.000.139/2017,
306.000.070/2017,	306.000.071/2017,	306.000.100/2017,	306.000.137/2017 e
306.000.170/2017.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto nos incisos III e IV, artigo 17, ambos da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003825/2018-54 e considerando o Requerimento interposto pelo advogado Sr. Edson C. Pistori, referente a exigência de reconhecimento de firma pela via cartorial em instrumentos particulares de locação de imóveis, bem como seus congêneres quando da atualização cadastral ou troca de titularidade de instalação junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, nos termos do artigo 78 da Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, RESOLVE: (i) conhecer o requerimento interposto pelo Sr. Edson C. Pistori e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; (ii) aplicar os dispositivos da Resolução ADASA nº 14/2011, bem como relativizar a exigência do reconhecimento de firma, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Distrital nº 36.466/2015; (iii) dispensar o reconhecimento de firma em relação aos atos de cessão de direitos reais sobre imóveis, praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH ou no âmbito de regularização fundiária, conforme determina a Lei Federal nº 6.015/1973, e nos termos do voto do Diretor Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I, artigo 22, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, Resolução Adasa nº 09, de 13 de julho de 2016, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00092-00004101/2018-13, que versa sobre a Prestação de Contas do Conselho de Consumidores da CAESB, referente ao exercício de 2017, RESOLVE: aprovar a prestação de contas do Conselho de Consumidores da CAESB, referente ao exercício de 2017, nos termos da Resolução Adasa nº 09, de 13 de julho de 2016, e nos termos do voto do Diretor Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 08, DE 05 DE JULHO DE 2018 (\*)

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 103, de 23 de maio de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, TORNA PÚBLICO o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, referente ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2018, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2018, publicado no DODF Nº 27 de 07/02/2018, páginas 8 e 9, na forma do quadro demonstrativo no ANEXO ÚNICO.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ANEXO ÚNICO				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE				
2º TRIMESTRE DE 2018 - ADASA				
FINALIDADE DA AÇÃO	CNPJ/ BENEFICIÁRIO	(A) Importância Paga (R\$)	(B) Saldo Anterior (R\$)	(B-A) Saldo disponível (R\$)
<b>1- Publicidade Institucional</b>				
1.1 - VEICULAÇÃO	27.865.757/0001-02 - Globo Comunicação e Participações S/A	284.924,78	919.011,17	555.225,89
	09.639.459/0001-04 - Secretaria de Est. da Casa Civil, Rel. Instit. e Sociais	46.680,00		
	1.1- Subtotal	331.604,78	631.011,17	299.406,39
1.2 - PRODUÇÃO	04.710.870/0001-05 - Rocha Propaganda e Marketing - EPP	5.500,00		-
	1.2- Subtotal	5.500,00	192.000,00	186.500,00
1.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	00.899.984/0001-94 - MMA - Artefatos em Acrílico Com.Ind.	26.680,50		-
	1.3- Subtotal	26.680,50	96.000,00	69.319,50
<b>2- Utilidade Pública</b>				
2.1 - VEICULAÇÃO	2.1- Subtotal	-	1.010.000,00	1.010.000,00
2.2 - PRODUÇÃO	2.2- Subtotal	-	707.000,00	707.000,00
2.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	2.3- Subtotal	-	202.000,00	202.000,00
2.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	2.3- Subtotal	-	101.000,00	101.000,00
<b>3- TOTAL</b>		363.785,28	1.929.011,17	1.565.225,89

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 127, de 06/07/2018, página 22.

DESPACHO Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 22 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, TORNA PÚBLICO o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2018, publicado no DODF Nº 27 de 07/02/2018, páginas 8 e 9, alterado pelo Despacho nº 136, de 21 de setembro de 2018 publicado no DODF Nº 183 de 25/09/2018, página 7, referente ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2018, na forma do quadro demonstrativo no ANEXO ÚNICO.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ANEXO ÚNICO				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE				
3º TRIMESTRE DE 2018 - ADASA				
FINALIDADE DA AÇÃO	CNPJ/ BENEFICIÁRIO	(A) Importância Paga (R\$)	(B) Saldo Anterior (R\$)	(B-A) Saldo disponível (R\$)
<b>1- Publicidade Institucional</b>				
1.1 - VEICULAÇÃO	13.846.483/0001-91 - Jornal de Brasília Comunicação Ltda	6.073,92		
	09.639.459/0001-04 - Secretaria de Est. da Casa Civil, Rel. Instit. e Sociais	60.270,00		
	1.1- Subtotal	66.343,92	299.406,39	233.062,47
1.2 - PRODUÇÃO	1.2- Subtotal	-	186.500,00	186.500,00
1.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	1.3- Subtotal	-	69.319,50	69.319,50
<b>2- Utilidade Pública</b>		215.288,47	1.010.000,00	794.711,53



2.1 - VEICULAÇÃO	27.865.757/0001-02 - Globo Comunicação e Participações S/A	209.000,00		-
	00.001.172/0001-80 - S.A. Correio Braziliense	2.239,19		
	13.846.483/0001-91 - Jornal de Brasília Comunicação Ltda	4.049,28		
	2.1- Subtotal	215.288,47	R\$ 707.000,00	491.711,53
2.2 - PRODUÇÃO	2.2- Subtotal	-	R\$ 202.000,00	202.000,00
2.3 - SERVIÇO DE TERCEIROS	2.3- Subtotal	-	R\$ 101.000,00	101.000,00
3- TOTAL		281.632,39	1.565.225,89	1.283.593,50

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1140/2018. RICARDO LUIS PINTO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, RODOVIA DF 330, KM 2, CHÁCARA CANAA II, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00000413/2018-62.

Despacho/SRH nº 1152/2018. HELVÉCIO SOARES BRASILEIRO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, NÚCLEO RURAL QUINTAS DO VALE VERDE, CHÁCARA BURITIS Nº 235, PLANALTA/DF. Processo SEI nº 00197-00002349/2018-54.

Despacho/SRH nº 1202/2018. GERALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 07, INCRA 09, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000699/2018-86.

RAFAEL MACHADO MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

#### PORTARIA Nº 144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 120, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, pag. 43, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 00417-00015071/2018-34.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

#### PORTARIA Nº 145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 133, de 18 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, pag. 36, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 417-000.354/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 357, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº. 00150-00008566/2018-94, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

#### PORTARIA Nº 358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 178, de 25 de junho de 2018, publicada na Edição Extra nº 43 do DODF de 27 de junho de 2018, pag. 1; cujo prazo foi prorrogado a contar de 24 de agosto de 2018, conforme Portaria nº 267, de 22 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, pag. 15, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando SEI-GDF nº 23/2018 - SEC/GAB/CPSA-PAD, de 16 de outubro de 2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 23 de outubro de 2018, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo SEI nº 00150-00003578/2017-41, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

#### PORTARIA Nº 361, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 171, de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, pag. 26; cujo prazo foi prorrogado a contar de 22 de agosto de 2018, conforme Portaria nº 265, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, pag. 21, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 034/2018-CPSA/PAD, de 16 de outubro de 2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 23 de outubro de 2018, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.003.090/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARIAN ALVES BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 2018.

NOMEAR ADEMAR PAULO GREGÓRIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADEMAR PAULO GREGÓRIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE OPREA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE OPREA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Relações Federativas, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA COSTA DIDIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Relações Federativas, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE DE PAULA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Marcello Nóbrega de Miranda Lopes, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, pag. 33.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE DE PAULA LIMA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA BARBOSA DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEILA BARBOSA DE FREITAS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL PIMENTEL DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATÁLIA BOMTEMPO MAGALDI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ciclomobilidade, da Coordenação de Mobilidade Ativa, Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a contar do dia 01 de outubro de 2018.

NOMEAR JULIA SOLLERO DE PAULA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ciclomobilidade, da Coordenação de Mobilidade Ativa Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, POLLYANA DE ARAÚJO TAVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a contar do dia 1º de outubro de 2018.

NOMEAR JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADAMIR DE AMORIM FIEL, matrícula 174.851-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLAINE CINTRA DE SIQUEIRA, matrícula 85.456-5, Procuradora QE - Categoria II, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO ROGERIO VANDERLEI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO ROGERIO VANDERLEI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON SOARES FAEDDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, ex-ofício, LUCIANA MACHADO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2018.

EXONERAR a pedido, JENYFFER BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2018.

EXONERAR MANOEL FRANCISCO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA MARA KOWALCZUK para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ALICE DE OLIVEIRA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SHARLA BRAUNA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 184 de 26 de setembro de 2018, página 14, o ato que nomeou ROBERTA GONDIM TENORIO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança alimentar e Nutricional de Samambaia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA ALVES MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança alimentar e Nutricional de Samambaia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, e com o art. 3º do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR GEÓRGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES da função de membro suplente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBD, em vaga destinada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DESIGNAR WANISA DAS GRAÇAS SILVEIRA CALDEIRA DIB DE SOUSA E SILVA para a função de membro suplente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBD, em vaga destinada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve:

DISPENSAR HÉLIO QUEIROZ DA SILVA da função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO DF.

DISPENSAR PEDRO HENRIQUE ACHCAR VERANO da função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

DESIGNAR WALID DE MELO PIRES SARIEDINE para exercer a função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

RECONDUZIR PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA para exercer a função de membro suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

DISPENSAR ISABEL SEIXAS FIGUEIREDO da função de membro suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do DF em Movimento.

DESIGNAR MARCEL HENRIQUE DE CARVALHO para exercer a função de membro suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do DF em Movimento.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de outubro de 2018

Processo SEI: 00094-00011536/2018-50. Interessada: HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437/2016, o deslocamento da Diretora-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, matrícula 0267234-0, para participar do Congresso Mundial de Resíduos Sólidos 2018, que ocorrerá no Centro de Convenções de Kuala Lumpur/Malásia, no período de 18 a 27 de outubro de 2018, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

**GOVERNADORIA****CASA MILITAR**

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 16 de outubro de 2018

Processo SEI/GDF: 00428-00002562/2018-50. Interessado: MAJ QOBM RRm JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Mat. 1401925. Assunto: REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer a revisão do pagamento de incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido do interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, relativo a "um e meio soldo" de 1º SGT CBMDF e "um e meio soldo" de 2º SGT CBMDF;
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a intimação do interessado.

Processo SEI/GDF: 00428-00002641/2018-61. Interessado: CB PM Ref ARLEY SANTANA DOMINGOS, Mat. 19.992/3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 67/2018 - CM/AJL (Documento SEI nº 13440569), a contar de 04 de maio de 2012, data de sua passagem para a inatividade; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002621/2018-90. Interessado: Major QOPMA RR LHANO LOPES PORTELA DE MELO, mat. 10.672-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM-04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 63/2018 AJL/CM-GDF (SEI nº 13393408), a contar de 5 de fevereiro de 2018, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º Sargento), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002624/2018-23. Interessado: 2º SGT BM RRm ADILSON JOSÉ LIMA, Matr. 1404475. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 68/2018 - CM/AJL (Documento SEI nº 13466903), a contar de 12 de setembro de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor DIEGO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.674.808-5, Assessor, símbolo DFA-16, da Coordenação de Análise Documental, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2018, referente ao primeiro período, ficando assegurada ao servidor a fruição do período remanescente posteriormente.

MARIO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 473, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 8554/2018 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00009827/2018-01, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora VALERIA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 1431190-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06/07/2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto à servidora JOYCE PESSOA FERRO, matrícula nº 194161-5, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Subsaúde/SEPLAG, para participar do II Fórum de Medicina Legal e Perícias Médicas, em 26 de outubro de 2018, Brasília/DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00012684/2018-15.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto à servidora MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 260012-9, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Subsaúde/SEPLAG, para participar do II Fórum de Medicina Legal e Perícias Médicas, em 26 de outubro de 2018, Brasília/DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00012689/2018-30.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto ao servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 214368-2, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Subsaúde/SEPLAG, para participar do II Fórum de Medicina Legal e Perícias Médicas, em 26 de outubro de 2018, Brasília/DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00012705/2018-94.

AUTORIZAR o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula nº 190029-3, Auditor de Controle Interno, para apresentação do trabalho "Análise da Variação Orçamentária do Governo do Distrito Federal entre 2000 e 2015" no XXI SemeAd - Seminários em Administração, que será realizado na Universidade de São Paulo nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo 00410-00012814/2018-10.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto à servidora CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 49861-0 / 269990-7, Analista de Gestão Educacional - Medicina, lotada na Subsaúde/SEPLAG, para participar da XVII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo (SBAD 2018) e Semana Pan-americana de Enfermidades Digestivas (SPED 2018), no período de 16 a 21 de novembro de 2018, em São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00011204/2018-91.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto ao servidor GUSTAVO EMILIO ROMANHOLO FERREIRA, matrícula nº 173514-4, Médico - Clínica Médica, lotado na Subsaúde/SEPLAG, para participar da XVII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo (SBAD 2018) e Semana Pan-americana de Enfermidades Digestivas (SPED 2018), no período de 16 a 21 de novembro de 2018, em São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo nº 00410-00010365/2018-67.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de outubro de 2018

Processo: 00391-00005058/2018-94. Interessado: PEDRO BRAGA NETTO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Secretário de Estado de Governo Interino, de 20/6/2012, publicado no DODF nº 120, de 21/6/2012, para que ONDE SE LÊ: "(...) até 31 de dezembro de 2012 (...)" LEIA-SE: "(...) a contar de 1/1/2010 até 31/12/2011, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, e a partir de 1/1/2012 até 31/12/2012, na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"

II) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Secretário de Estado de Governo, de 23/9/2014, publicado no DODF nº 200, de 24/9/2014, para que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei complementar nº 840 de 23/12/2011(...)" LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"

III) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Substituto, de 15/7/2016, publicado no DODF nº 136, de 18/7/2016, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) até 31/12/2016 (...)" LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) a contar de 01/01/2015 até 31/12/2016".

IV) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, incisos I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, especialidade Obras, Edificações e Urbanismo, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para continuar exercendo suas atividades no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF

Fim determinado: Atender ao interesse do serviço e ajustamento de pessoal às necessidades do serviço para garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário.

Prazo certo: a contar de 1/1/2017 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para as providências pertinentes.

Processo: 00370-00003997/2018-05. Interessado: ANNIE VIEIRA CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1, Assistência Social - Assistente Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Empresário, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 15 de outubro de 2018

Processo: 0040-008399/2005. Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA. O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, em conformidade com a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, para fins de regularização funcional, resolve:

I) RETIFICAR, o despacho de 15/6/2012, publicado no DODF nº 116, de 18/6/2012, página 26, para o período de 01/01/2011 a 31/12/2012, autorizado com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, para que ONDE SE LÊ: "(...) a contar de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2012 (...)" LEIA-SE: "(...) a contar de 01/01/2011 até 31/12/2011 (...)" e a partir de 01/01/2012 até 31/12/2012, nos termos do art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitantemente com o art. 16, §5º, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, (...)"

II) RETIFICAR, o despacho de 28/11/2012, publicado no DODF nº 241, de 29/11/2012, página 44, para que ONDE SE LÊ: "(...) Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153, incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. LEIA-SE: "(...) a contar de 01/01/2013 até 31/12/2015. (...)".

III) RETIFICAR, o despacho de 23/12/2016, publicado no DODF nº 242, de 26/12/2016, página 234, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no §3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, (...)" LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitantemente com o art. 16, §5º, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, (...) ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, para continuar exercendo o cargo de Secretário de Audiência, código FC-3, (...)".

IV) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitantemente com o art. 16, §5º, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, a prorrogação da cessão do servidor WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA, matrícula 30.804-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para exercer a Função Comissionada, código FC-04, na 3ª Vara do Trabalho de Brasília - Distrito Federal, do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 16 de outubro de 2018

Processo: 0052-000333/2015. Interessada: TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da servidora TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matrícula 58.503-3, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, a qual ocupa o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Diretora Adjunta, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 11/07/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00301-00001768/2018-71. Interessado: DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO, matrícula 1.431.255-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, na Administração Regional do Riacho Fundo II, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se a da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010092/2018-51. Interessado: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA. Assunto: CESSÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 51.413-6, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, para continuar exercendo as suas atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão-Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de 17/05/2007 até 31/12/2020, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 0080-007493/2015; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG/DF; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, em conformidade com a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, para fins de regularização funcional, RESOLVE:

I) RETIFICAR, no Despacho de 04/11/2015, republicado no DODF nº 34, de 22/02/2016, página 29, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)" LEIA-SE: "(...) art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

II) AUTORIZAR, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição dos servidores, ANA LUCIA GONCALVES DOS ANJOS, matrícula 26.922-0, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ANTONIO JORGE CAVALCANTE PEIXOTO, matrícula 504.52-1, Técnico de Gestão educacional ARCHIMEDES GUIMARAES DE CASTRO, matrícula 46.273-X, Analista de Assistência Educacional - Medicina, CAMILA GUIMARAES GONDIN DE SOUSA LIPORONI, matrícula 219.805-3, Analista de Gestão Educacional, CARMEN MAEDA, matrícula 46.112-1, Analista de Gestão Educacional - Odontologia, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 49.861-0, Analista de Gestão Educacional - Medicina, CLAUDIA YAMAMOTO, matrícula 23.003-0, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, CRISTIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 219.851-7, Analista de Gestão Educacional - Fonoaudiologia, CRISTINE MASCARENHAS SERTAO, matrícula 215.474-9, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, DAYANE CARDOSO DE MELO, matrícula 219.852-5, Analista de Gestão Educacional - Fonoaudiologia, DEBORAH ANDREA MONTEIRO LEAL, matrícula 28.898-5, Analista de Gestão Educacional - Serviço Social, DENISE LIMA VILLALBA, matrícula 29.250-8, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, EDINEIDE LOPES DOS REIS, matrícula 67.408-7, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, EDUARDO ALESSANDRO DE CARVALHO, matrícula 28.521-8, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, EDUARDO FLAVIO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, matrícula 45.739-6, Analista de Gestão Educacional, EMANOEL ALVES DE AGUIAR, matrícula 209.333-2, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, EVALDO LIMA DA COSTA, matrícula 24.101-6, Analista de Gestão Educacional - Medicina, FABIO IRAN GOMES DE LIMA, matrícula 209.347-2, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, FARID MATTAR JUNIOR, matrícula 28.178-6, Analista de Gestão Educacional, GLAUCÉ MARA GOMES FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 217.829-X, Analista de Gestão Educacional - Fonoaudiologia, GLÓRIA SILVA DE SOUZA, matrícula 20.205-3, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, JOELMA FERNANDES PEREIRA, matrícula 41.859-5, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, KATIA YAMAMOTO, matrícula 67.050-2, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, KATYA FABYANI AGUIAR OLIVEIRA, matrícula 67.222-X, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, MANARY NERY CHAO, matrícula 28.208-1, Analista de Gestão Educacional - Serviço Social, MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, matrícula 46.104-0, Analista de Gestão Educacional - Medicina, MARIA APARECIDA PEIXOTO SOUTO, matrícula 78.573-3, Professora de Educação Básica, MARIA DE FATIMA COSTA LOPES, matrícula 45.338-2, Analista de Gestão Educacional - Medicina, MARIA LENI DOS SANTOS, matrícula 49.767-3, Agente de Gestão Educacional - Serviços Gerais, MÁRIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula 67.199-1, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, MARISTELA FREITAS BEZERRA, matrícula 63820-X, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, MIRIAN BISPO DOS SANTOS, matrícula 41.357-7, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, NÁDIA MACEDO DA GRACA, matrícula 27.266-3, Analista de Gestão Educacional - Odontologia, PATRICIA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 28.192-1, Analista de Gestão Educacional - Serviço Social, REJANE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 219.794-4, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, RODOLFO FRANCELINO ALVES, matrícula 220.683-8, Analista de Gestão Educacional, RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula 28.237-5, Analista de Gestão Educacional - Medicina, RUTH DE OLIVEIRA RICARDO FERNANDES, matrícula 49.900-5, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, SANDRA REGINA COSTA SILVA, matrícula 28.210-3, Analista de Gestão Educacional - Serviço Social, SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA, matrícula 43.801-4, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, SIRNEY HAYAKAWA CUNHA, matrícula 36.650-9, Técnico de Gestão Educacional, Apoio Administrativo, TELMA RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula 68.044-3, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, VIVIAN LEIGH DE O BARBOZA, matrícula 27.053-9, Analista de Gestão Educacional - Odontologia, WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO, matrícula 219.853-3, Analista de Gestão Educacional - Fonoaudiologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercerem as suas atividades na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF.



Fim determinado: Atuar nas ações de programas de saúde ocupacional dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Interesse do serviço. Prazo certo: a contar de 01/01/2019 até 31/12/2021.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme indicações constantes no Memorando SEI-GDF Nº 138/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF (13610194), para comporem a Comissão Executiva de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem no contrato firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, CNPJ/MF 72.653.009/0001-02, Contrato nº 037340/2018, Processo SEI-GDF nº 00410-00004768/2018-77, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos automotores, tipo minivan ou utilitário, zero quilômetro, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia para a Contratante, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. São eles: CLEBER ALVES RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Coordenador de Gestão da Frota, matrícula nº 127.173-3; ROBSON LIMA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Diretor de Controle e Administração da Frota, matrícula nº 1.431.171-2 e IVON LIMA DOS SANTOS, Técnico Administrativo/Gerente de Monitoramento, matrícula nº 272.135-X.

Art. 2º Atribuir a CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula nº 127.173-3 a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor ROBSON LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 1.431.171-2.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 223, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF e diante das competências afetas à Unidade de Assessoria Especial, contidas no Inciso IV do Art. 8º do Regimento Interno desta Autarquia, no que concerne à promoção do assessoramento aos Conselhos de Administração - CONAD e Fiscal - CONFIS, RESOLVE:

Art. 1º Conferir à servidora ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 265.085-1, Assessora da Unidade de Assessoria Especial da Presidência do Instituto, as atribuições relacionadas à Secretaria de Órgãos Colegiados do Iprev/DF, com as seguintes atribuições:

- I - prover o Conselho de Administração e o Fiscal de apoio técnico, administrativo e operacional necessário à realização de suas atividades;
- II - providenciar a plena instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Plenários do CONAD e do CONFIS;
- III - secretariar as reuniões do CONAD e do CONFIS;
- IV - lavrar as atas, os extratos e demais documentos gerados nas reuniões dos plenários e proceder a remessa, por via eletrônica, aos membros dos Conselhos, para a posterior aprovação e assinatura em reunião plenária;
- V - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho Fiscal e no Conselho de Administração;
- VI - providenciar o encaminhamento das Resoluções e dos atos aprovados pelo CONAD e pelo CONFIS e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos Conselhos Fiscal e de Administração do IPREV/DF;
- VII - responsabilizar-se pela guarda das atas das reuniões;
- VIII - fornecer ao Iprev/DF e aos demais interessados informações referentes à atuação do CONAD e CONFIS;
- IX - fornecer, regularmente, informações relativas ao CONAD e CONFIS à Unidade de Comunicação, para atualização da página do Iprev/DF na internet;
- X - providenciar as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, das atas de reuniões do CONFIS e do CONAD;
- XI - apresentar relatório anual das atividades dos Conselhos de Administração e Fiscal à Presidência do Iprev/DF;
- XII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes a sua área de atuação, para a elaboração do Relatório Trimestral de Governança Corporativa, quando solicitado; e
- XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 158, de 6 de julho de 2018, no DODF nº 131, de 12 de julho de 2018, página 19, o ato que designou JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5, para substituir JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 43.868-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares. DESIGNAR RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, para substituir JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 43.868-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, a Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF, a Súmula de jurisprudência - Enunciado 80 - TCDF e o que consta no Processo SEI nº 0132.002816/1997, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por haver inconsistência, a Ordem de Serviço nº 208, de 27 de julho de 2011, publicada no DODF nº 149, de 02 de agosto de 2011, pag. 31, a qual trata da retificação do ato de averbação da servidora DALVA MOREIRA DA ROCHA RAMOS, matrícula nº 43.746-8, Técnico de Gestão Fazendária.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 245, de 19 de dezembro de 1997, pag. 10587/10588, o ato de averbação do tempo de contribuição da servidora em questão, com base na Decisão Normativa nº 01/2010 - TCDF, para fazer constar: Onde se lê: "...averba 1.225 dias, no período de 12.09.1985 a 18.01.1989, contados para efeito de aposentadoria...". Leia-se "...averba 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) dias, no período de 12.09.1985 a 18.01.1989, prestado à Globex Utilidades SA, para efeito de aposentadoria...". Onde se lê: "...averba 1.967 dias, no período de 07.07.1989 a 24.11.1994, para efeito de aposentadoria...". Leia-se "...1.852 (mil oitocentos e cinquenta e dois) dias, no período de 07.07.1989 a 30.11.1994, prestado à NOVACAP, para efeitos de aposentadoria e adicional, em conformidade com os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela NOVACAP, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, respectivamente. Processo nº 0132-002816/1997.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, a Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF, e o que consta no Processo SEI nº 0040.004723/2013, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 324, de 12 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, pag. 36, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora JUCÉLIA CARLA DE CARVALHO, para fazer constar: Onde se lê "...1.661 (mil seiscentos e sessenta e um) dias, no período de 20.11.1980 a 07.06.1985...". Leia-se "...1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) dias, no período de 20.11.1980 a 07.06.1985...". Onde se lê "...562 (quinhentos e sessenta e dois) dias, no período de 18.02.1988 a 01.09.1989...". Leia-se "...559 (quinhentos e cinquenta e nove) dias, no período de 18.02.1988 a 01.09.1989...". Onde se lê "...531 (quinhentos e trinta e um) dias, no período de 01.02.1991 a 15.07.1992...". Leia-se "...530 (quinhentos e trinta) dias, no período de 01.02.1991 a 15.07.1992...", contados para efeito de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS."

WILSON JOSÉ DE PAULA

### COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 173, de 18 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2017, página 16, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, c/c o Parágrafo único, do artigo 3º, da Portaria SEF nº 23, de 24 de janeiro de 2017, e ainda, o que conta no Processo SEI nº 00040-00060213/2018-89, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º, todos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), da servidora relacionada no Anexo I, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, concorrente a promoção da 1ª Classe, Padrão V, para a Classe Especial, Padrão I, com vigência a contar da data que especifica.

Art. 2º A servidora concorrente à Promoção Funcional se não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interposição de recurso junto ao presidente da Comissão de Aferição de Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o Art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON PÉREIRA PAIVA

### ANEXO I

Matrícula	Nome	Pontuação por mérito	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação Total	Vigência	Pontuação Excedente
092.295-1	PATRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	76.00	40.00	116.00	06.08.2018	0

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIO SASAKI DA SILVA (matrícula 187.370-9), HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO (matrícula 189.651-2) e MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA (matrícula 187.377-6), para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 43/2018 - SEF X SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo Contrato tem por objeto aquisição de novos ativos de rede de dados para o Data Center Primário desta Secretaria, compatíveis com os equipamentos já existentes no parque, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão 014/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF (9067022) como seguem: item 1: SWITCH LEAF, C/ 48 portas 10 GbE e 04 portas GbE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. Item 2: SWITCH SPINE, C/ 36 portas 40 GbE, habilitada e 4 Cabos Twinax QSFP+, além da garantia e suporte técnico para 60 meses. Item 3: SWITCH CORE DE LAN, 48 portas 10 GbE e 6 portas 40 GbE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. item: 04 Cabo Twinax de 10 metros para 40 GbE; item: 05 Cabo de fibra monomodo - 02 metros - 10GbE; item: 06 Cabo de fibra monomodo - 05 metros - 10GbE; item: 07 Cabo de fibra multimodo - 02 metros - 10GbE; item: 08 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 10GbE; item: 09 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 10GbE; item:10 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 40GbE; item:11 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 40GbE; item:12 Cabo de fibra multimodo - 30 metros - 40GbE; item 13:TRANSCEIVERS 40 GbE padrão QSFP+ Processo SEI nº 00040-00051552/2018-74.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o Executor ROGÉRIO LEITÃO, matrícula 271.216-4, por LEONARDO SÁ SANTOS, matrícula 108.941-2, para o seguinte contrato nº 84/2017, celebrado com esta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e a empresa LUIZ ANTÔNIO ABREU LIMA DA ROSA - CONSULTORIA, processo: 0040-002810/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIO SASAKI DA SILVA (matrícula 187.370-9), HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO (matrícula 189.651-2) e ALYSON COSTA LIMA (1929151), para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 57/2018 - SEF X SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo contrato tem por objeto aquisição de unidade de armazenamento de dados (storage de alta performance - All Flash), incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, de acordo com especificação técnica constante no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF (10431103) e da Proposta da Contratada (12361051) Processo SEI nº 00040-00054199/2018-84.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA, Matrícula 40.753-4, como Executor do Contrato 58/2018, que entre si celebraram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a contratada EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME, cujo objeto é empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, mensagens preestabelecidas, bloqueio, gestão de frotas, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com Central de Monitoramento e Armazenamento de Dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos por comodato, treinamento de pessoal e serviços nas viaturas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, relacionadas no Anexo II do Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF, (11670073), da Proposta (12512192), que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040-00058417/2018-50 e o servidor ADILSON MIRANDA DA SILVA, Matrícula 25.108-9, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 1082, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR JANAYNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 180.565-7, Auxiliar De Enfermagem, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme Laudo Médico Pericial nº 110/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do Processo: 00410-00001685/2018-26.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1086, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR NUBIA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula nº 185.555-7, Auxiliar de Enfermagem, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante do Relatório de 06 de setembro de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, nos termos do Processo nº 0410-001271/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR a servidora ÍTALA GUIMARAES, matrícula 1.686.813-7, ocupante do cargo Cirurgião (a) Dentista, para substituir a GERENTE da GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - GERAOP, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora FERNANDA BARROS DO NASCIMENTO, matrícula 192.380-3, ocupante do cargo de Odontólogo (a), para substituir a GERENTE da GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - GENSAP, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA, matrícula 141463-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Odontólogo, para substituir a GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA LUSTOSA, matrícula nº. 159.137-1, lotada no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, sem remuneração e pelo período de 1º/11/2018 a 31/10/2023, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo: 00060-00357089/2018-05.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS da concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALISSON MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº. 1441.016-8, a contar de 05/10/2018, em cumprimento à sentença proferida na Ação nº 0712887-56.2017.8.07.0018, conforme Processo SEI nº 00020-00030836/2017-11 e 00020-00000780/2018-51.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR o servidor AGATA VIEIRA AMORIM, matrícula 192.812-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Apoio Operacional, símbolo DFG - 14, da Diretoria de Apoio Operacional da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº.00060-00475054/2018-49.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares prevista no art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor SERGIO LEITE RODRIGUES, matrícula nº. 147.608-4, Fisioterapeuta, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação, conforme documentação constante do Processo SEI-GDF nº. 00060-00358808/2018-05.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR o servidor BRUNO NOBREGA PINHO, matrícula 1682849-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Padrões de Sistemas de Informação - GPSI, símbolo DFG-14, da Diretoria de Sistemas de Informação - DSI, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MADALENA MARIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 0131758-X, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo nº 00060-00148880/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JULIA PEREIRA FREIRE, matrícula nº 1317709, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo nº 00060-00237368/2018-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula nº 01301608, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº: 00060-00269069/2017-99.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11, a ROSA NANCY URRIBARRI RUNZER, matrícula nº 0117340-5, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00217459/2017-83.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ÂNGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 0127567-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00099950/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a URSULINA REIS DE OLIVEIRA NETA, matrícula nº 125321-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00150538/2018-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1302779, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00119266/2018-49.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA DA GLÓRIA NOVAIS DOS SANTOS, matrícula nº 126.553-9 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00156856/2018-52.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EVILENE FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 128.004-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00135541/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVONE LUCAS DE OLIVEIRA DE LUCENA, matrícula nº 132.003-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - ARTIFICE-ALFAIATARIA E COSTURARIA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00261789/2017-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 128.599-8, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00241910/2018-64.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA, matrícula nº 125.095-7, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD RADIOLOGIA , na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-RADIOLOGIA , Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00225721/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOVELINA MARIA MAXIMINO, matrícula nº 126.281-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD ELETROCARDIOGRAMA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD- ELETROCARDIOGRAMA , Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00198750/2018-26.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei nº 4.584/11, a LUCY CLEIDE BARROS DA SILVA, matrícula nº 122.905-2, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00127703/2018-06.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SOLANGE MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 143.521-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00239846/2017-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA CRISTINA CURVINA LUZ, matrícula nº 128.979-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: DHMIB. Processo: 00060-00002098/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art.5º da lei nº 4.584/11 a IDELSON ALAN SANTOS, matrícula nº 121.475-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 0060.012.041/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CECÍLIO KASSEM SALAME, matrícula nº 127.986-6, na Carreira Médica-, no Cargo de Médico - CARDIOLOGISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 277.001.449/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULO RANGEL DA SILVEIRA, matrícula nº 125.807-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- ORTOPEDIA E GESSO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00122012/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAIMUNDA SONIA COSTA DA SILVA, matrícula nº 136.119-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00212375/2018-34

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA VILMA DE SOUSA, matrícula nº 133.432-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00239343/2018-86.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a SYLVIA FLORENCE BACON CARVALHO, matrícula nº 139.736-2, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRA, Primeira Classe, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00149564/2018-63.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ANTONIO DE PADUA PACHECO, matrícula nº 163.315-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - GINECO. E OBSTETRICI, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00396377/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a VALMIR HILARIO SILVA, matrícula nº 163.416X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - GINECO. E OBSTETRICI, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSOE. Processo: 00060-00236369/2018-72.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a LUCIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 129261-7, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC Processo: 060.00114328/2018-26

REVER, na Instrução de 22/02/2000, publicado na DODF nº 41 de 28/02/2000, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA FRANCIMAR DOS SANTOS MACEDO, matrícula nº 121.049-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde-NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 032/2018 - GPM, a contar de: 20/08/2015. Processo SEI nº 00060-00237629/2018-27 e Processo de Aposentadoria nº 061.022744/1999.

REVER, na Ordem de 119 de 08/06/2015, publicado na DODF nº 109 de 09/06/2015, o ato que concedeu aposentadoria a EVA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 182.831-2, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 041/2018 - GPM, a contar de: 08/2014. Processo: 060.000064/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 18/03/2016, publicada na DODF nº 57, de 24/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARCIA DIAS SANTOS, matrícula nº 133.941-9, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo: 273.000.152/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 137 de 06 de julho de 2016, DODF nº 130 de 08 de julho de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA OCIANIRA DE ANCHIETA SOARES, matrícula nº 1.401.007-0, ONDE LÊ: " Padrão XX, do Quando de Pessoal do Distrito Federal, LEIA-SE: ", Padrão X, do Quadro Suplementar do Distrito Federal. Ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.001.031/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 253 de 27 de outubro de 2016, DODF nº 208 de 04 de novembro de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a LUCIANA SILVA ARAUJO LACERDA, matrícula nº 136.495-2, ONDE LÊ: " Primeira Classe, Padrão IV, do Quando de Pessoal do Distrito Federal, LEIA-SE: ", Classe Especial, Padrão I, do Quadro Suplementar do Distrito Federal. Ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.000195/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 63 de 03 de Abril de 2017, DODF nº 69 de 10 de Abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria CELINE MARIA CAMARA PESSOA, matrícula nº 120.540-4, ONDE LÊ: "na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Engenheiro, Classe Especial - Padrão IV, do Quando de Pessoal do Distrito Federal", LEIA-SE: "na Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional (art. 20 da Lei nº 5.195 de 26/09/2013, publicada no DODF nº 202 de 27/09/2013, páginas 6 a 9), no cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - ESPECIALISTA EM SAUDE - ENGENHEIRO, na Classe Especial, Padrão V, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 060.000195/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 09, de 26/01/2016, publicada na DODF nº 20, de 29/01/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GORETTE CARVALHO, matrícula nº 120.965-5, para incluir no fundamento legal as vantagens do art. 5º da Lei 4584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000207/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 235 de 11/10/2017, publicado na DODF nº 202 de 20/10/2017, o ato que reviu a aposentadoria de MARIA NOBREGA DE SOUZA, matrícula 1.400.404-6, para EXCLUIR de sua fundamentação legal "artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08" e INCLUIR "art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0410-000236/2017 e Processo de Aposentadoria nº 111.460/77.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada na DODF Nº 125, DE 04/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 22/08/2018, Pensão Vitalícia a MARIA LUIZA MONTEZUMA FIRMINO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor LUCIO FLAVIO DE CARVALHO FIRMINO, matrícula nº 100.295-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgião Cardíaco Periférico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00473043/2018-24.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 16/09/2018, Pensão Vitalícia a MANOEL PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora JUANITA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 126.396-X, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade Artífice-Alfaiataria e Costuraria, na referência NA17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice-Alfaiataria e Costuraria, Classe Única - Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00472993/2018-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 02/09/2018, Pensão Vitalícia a MARIA DA PENHA BARCELLOS PELLERANO, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor GERALDO MAJELLA SALVADO, matrícula nº 1400.266-3, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Saúde Pública, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00473163/2018-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 08/07/2018, Pensão Vitalícia a AURICÉLIA DO SANTOS BRITO, na qualidade de COMPANHEIRA da ex-servidora ALICE PEREIRA MARINHO, matrícula nº 101.057-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Em conformidade com Despacho SEI-GDF SES/SUGEP/ACL de 04 de setembro de 2018 de número 12232703. Processo SEI nº 00060-00369958/2018-36.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 01/07/2018, Pensão Vitalícia a REGINA CALDAS CAMPOS, na qualidade de COMPANHEIRA da ex-servidora LYCIA SUELY DA COSTA NUNES, matrícula nº 117.242-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médica - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00473240/2018-43.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", inciso II alínea "a" artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 25/09/2018, Pensão Vitalícia a ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de COMPANHEIRO e Pensão Temporária a LARA MÁVIA SILVA XAVIER na qualidade de FILHA MENOR da ex-servidora MARIA MARCIA E SILVA, matrícula nº 126.815-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00473300/2018-28.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidora GLAURA REGINA DE CASTRO E CALDO LIMA, matrícula nº 1.443947-6, lotada Núcleo de Bacteriologia/GBM/LACEN/SVS/SES, para participar da Oficina de Avaliação e Perspectivas Futuras para a Implantação do Exame de Cultura de Microbactérias pela metodologia de Ogawa-Kudoh, no período de 28 a 31 de agosto de 2018, Vitória-ES, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00363018/2018-33.

HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora ANA RAQUEL MACEDO FRANCO, matrícula 0.140.421-0, lotada na Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS/SAIS, para participar do 3º Congresso Brasileiro e 6º Simpósio Internacional de Nutrologia Pediátrica, no período de 18 a 23 de setembro de 2018, em Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00333510/2018-84.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora RENATA B. PESSOA DE MELO SEIXAS, matrícula 140.978-6, lotada na Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS/SAIS, pela participação no 17º Congresso Brasileiro Gastroenterologia Pediátrica, no período de 27 de agosto a 2º de setembro de 2018, em Porto de Galinhas - Pernambuco, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00102436/2018-56.

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### APOSTILAMENTO DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada na DODF nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE:

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 79, de 18 de abril 2018, publicada na DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, página 16, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOSE SCARPELLI, matrícula de pensionista nº 1685.758-5, na qualidade de Viúvo da ex-servidora GILDA PIRES SCARPELLI - matrícula nº 100.209-0, para considerá-lo ISENTO do Imposto de Renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541 de 23 de dezembro de 1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado e Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999, com base no Laudo Pericial nº 054/2018-GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, a contar de 21/03/2018. Processo SEI nº 00060-00398178/2018-01.



APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 02, de 06 de janeiro 2010, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2010, página 20, o ato que concedeu pensão vitalícia a FLAVIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula de pensionista nº 185.517-X, na qualidade de Viúvo da ex-servidora GLORIA NAZARE NOGUEIRA DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula 113.254-7, para considerá-lo ISENTO do Imposto de Renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541 de 23 de dezembro de 1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado e Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999, Com base no Laudo Pericial nº 462/2018 GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, a contar de 19/11/2009. Processo SEI nº 00060-00358779/2018-73.

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 194, de 21 de agosto 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, página 44, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO, matrícula de pensionista nº 1672.028-8, na qualidade de Companheiro da ex-servidora CARLA MARIA LEÃO NOGUEIRA - matrícula nº 114.884-2, para considerá-lo ISENTO do Imposto de Renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541 de 23 de dezembro de 1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado e Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999, com base no Laudo Pericial nº 625/2018 GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, a contar da data do início da doença 19/01/2018. Processo SEI nº 00060-00361087/2018-11.

LUCIANA DA SILVA LIRA

## APOSTILAMENTO EM 15 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE: APOSTILAR, na Portaria nº 69 de 25/05/2005, publicada no DODF nº 105 de 07/06/2005, o ato que concedeu aposentadoria a IVANA DIAS GONCALVES, matrícula nº 110.975-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Desenhista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 627/2018-GPM, a contar de 24/04/2018. Processo: 00060-00445062/2018-61.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 107 de 24/06/2008, publicada no DODF nº 124 de 30/06/2008, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA DE FATIMA ROLANDO ALVES, matrícula nº 114.931-8, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 638/2018-GPM, a contar de 30/06/2008. Processo: 00060-00437407/2018-11.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 110 de 23/04/2014, publicada no DODF nº 83 de 28/04/14, o ato que concedeu aposentadoria a CRISTINA MARIA BARBOSA CHAVES, matrícula nº 124.519-8, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 629/2018-GPM, a contar de 31/08/2018. Processo: 00060-00444532/2018-79.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 248 de 19/10/2016, publicada no DODF nº 201 de 24/10/2016, o ato que concedeu aposentadoria a PORFÍRIA TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 120.545-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 640/2018-GPM, a contar de 24/10/2016. Processo: 00060-00419834/2018-17.

LUCIANA DA SILVA LIRA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora EVANDA MÁRCIA GONÇALVES, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, matrícula 131097-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00324168/2018-21, com vigência a contar de 23 de junho de 2018.

JOÃO ROCHA VILELA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 128568-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00353469/2018-62, com vigência a contar de 23 de julho de 2018.

JOÃO ROCHA VILELA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora CLARICE EVANGELISTA NOBRE, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, matrícula 127647-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00318402/2018-81, com vigência a contar de 10 de junho de 2018.

JOÃO ROCHA VILELA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE:

RETIFICAR o Segmento Gestor/ Membros Titulares do Art. 2º da Portaria Nº 607, DE 21 DE JUNHO DE 2018, ONDE SE LÊ: "...DANUSA FERNANDES BEJAMIM - Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde/DIRAPS/SRSLE...", LEIA-SE: "...MARIA MARTINS ALESSIO - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01-GSAP1- DIRAPS/SRSLE...";

RETIFICAR o Segmento Gestor/ Membros Suplentes do Art. 2º da Portaria Nº 607, DE 21 DE JUNHO DE 2018, ONDE SE LÊ: "...MARIA MARTINS ALESSIO - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01-GSAP1- DIRAPS/SRSLE...", LEIA-SE: "...KÁTIA CRESTINE POÇAS - Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde/DIRAPS/SRSLE...". RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, SIMARA PENIDO LOUZADA, matrícula: 140183-1 - 1º quinquênio: 12/03/2001 a 10/03/2006; 2º quinquênio: 11/03/2006 a 09/03/2011; LIDIA GOULART DE ABREU CATTÁ PRETA, matrícula: 131993-0, 2º quinquênio: 14/04/2011 a 11/04/2016; ISABELLA NASCIMENTO SILVA, matrícula 1.442.551-3, 1º quinquênio: de 02/04/13 a 01/04/2018; ANA CLÁUDIA GUIMARÃES D'OLIVEIRA, matrícula 128.484-3, 6º quinquênio: 09/09/2013 a 08/09/2018; CLAUDIA RAMOS SCARABELOT RIBEIRO, matrícula: 138483-x, 3º quinquênio: 01/05/2013 a 01/10/2017; ANANITA HELENA TEIXEIRA DE ALENCAR, matrícula 128.989-6, 3º quinquênio: 09/09/1999 a 08/09/2004; 4º quinquênio: 09/09/2004 a 08/09/2009; 5º quinquênio: 09/09/009 a 08/09/2014; ELISÂNGELA CARVALHO DE SOUZA, matrícula: 1.436.292-9; 1º quinquênio: 24/11/2011 a 23/11/2016; GUILHERME MAGALHÃES VINHAL, matrícula 198978-2, 1º quinquênio: 14/12/2010 a 12/12/2015; RENATO PIERRI BOUCHARDET, matrícula 120295-2, 6º quinquênio: 27/02/2008 a 24/02/2013; 7º quinquênio: 25/02/2013 a 23/02/2018; SUZE COSTA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula 1436575-8, 1º quinquênio: 28/11/2011 a 25/11/2016; SOCORRO SORAIA MOURA ALVES, 7º quinquênio: 05/03/2013 a 04/03/2018. Informamos que quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone: 3325.4244.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 16.109/1994, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI-GDF nº 00098-00005269/2018-79, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 271.733-6 e RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula nº 270.699-7, para atuarem como como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 003/2018-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Mobilidade e o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto, quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Cessão de Uso em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no Decreto nº 16.109/1994;

II - verificar, sempre que solicitado:

a) a existência do bem;

b) seu estado de conservação e uso;  
 c) as condições de guarda;  
 d) o cumprimento das normas de administração patrimonial;  
 III - examinar a documentação pertinente à administração patrimonial;  
 IV - propor a adoção de providências administrativas.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 LUCAS TADEU DE PAIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 16.109/1994, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00015509/2017-88, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 267.527-7 e HENRIQUE BARBOZA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, para atuarem como como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2018-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Mobilidade e o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Substituto, quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Cessão de Uso em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no Decreto nº 16.109/1994;

II verificar, sempre que solicitado:

a) a existência do bem;  
 b) seu estado de conservação e uso;  
 c) as condições de guarda;  
 d) o cumprimento das normas de administração patrimonial;  
 III examinar a documentação pertinente à administração patrimonial;  
 IV propor a adoção de providências administrativas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 LUCAS TADEU DE PAIVA

#### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIA Nº 72, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processos SEI nº 00098-00012400/2018-54, 00098-00011977/2018-49 e 00098-00002128/2018-02, RESOLVE:

Art. 1º Designar LARA PEREIRA MENDES, matrícula 263.952-1, para substituir a servidora MIRIAN MITUSUKO IZAWA, matrícula 172.046-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos, da Diretoria Geral, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, em virtude de licença maternidade do titular do cargo.

Art. 2º Designar SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 263.911-4, para substituir JÚLIO CESAR CAMARGO, matrícula 272.430-8, ocupante do Cargo de Natureza Especial, de Coordenador, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018, por motivo de férias do titular do cargo.

Art. 3º Designar ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula nº 264.173-9, para substituir ALBERTO BOFF, matrícula 264.206-9, ocupante do Cargo em Comissão, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria Administrativo Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, por motivo de licença paternidade do titular do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 MARCOS TADEU DE ANDRADE

##### INSTRUÇÃO Nº 165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 05/2018, instaurada pela Instrução nº 141, de 10 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Designar RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 264.177-1 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 264.177-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LEO SODRÉ ARAUJO, matrícula 092.224-2, como Membro Suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no processo de nº 0098-002730/2016.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
 MARCOS TADEU DE ANDRADE

##### INSTRUÇÃO Nº 166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o PAD nº 01/2015, instaurado pela Instrução nº 98, de 02 de junho de 2015, publicada no DODF de 09/06/2015, para apuração de responsabilidade pela contratação emergencial ocorrida nos processos nº 098.006613/2008 e 098-004582/2008.

Art. 2º Designar MAURICIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula nº 92.236-6, JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5 e VIVIANE NUNES SPINDOLA, matrícula nº 176.596-5, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão e ultimarem os trabalhos.

Art. 3º Designar JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar a servidora LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXIV e XXVI do artigo 106 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Desvincular como membros relatores do Núcleo de Análise de Defesa Prévia os seguintes servidores, seguido de matrícula: ARLAN CHARLES DE SOUSA, 23.282/3; DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, 94.304-5; AFONSO GUILHERME DUTRA, 197.465-3; EBER VITOR FELIX DA SILVA, 197456-4; GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, 197443-2; GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, 197442-7; HELIANE NAVA PINTO, 198222-2; JOSÉ DOS REIS MORAIS MONTALVÃO, 197522-6; LEANDRO FREITAS SILVA, 197506-4; LUCIANO PAZ FRANCISCO, 197615-X; MÔNICA DOS SANTOS NETO, 197440-8; RAFAEL M. CORREA, 197437-8; ROSELAINÉ DA SILVA GOMES, 197470-X; THIAGO MARQUES FERREIRA, 197967-X; VICTOR MATHEUS NOBRE, 197433-5; CLEIDLENE SOUSA PINTO, 197.364-9; TATIANE FRANCILLA MAIA DE OLIVEIRA, 215.175-8; QUEILA MOSQUETTA MALEFKI DE LIMA, 215.382-3; DANILO JOSÉ RODRIGUES SILVA, 218.820-1; PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO, 218.798-1; ISRAEL JOSÉ LOURENÇO, 199.582-0; TIAGO ALCIDES VASCONCELOS AGUIAR, 218.802-3; SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, 218.803-1; GILMAR PEREIRA DA SILVA, 197.447-5; ALLYLE SCHESTER KELEN QUEIROZ, 197.447-5; ALANNE CARLA NUNES SILVA, 220.804-0; MARCOS HENRIQUE NUNES HENAU, 218.800-7; RAFAEL DE ACYPREST MONTEIRO ROCHA, 218.796-5; RAFAEL AUGUSTO V. SOUSA, 218.794-9; PAULO CÉSAR LAPA DE SOUSA, 93.720-7; ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, 50.481-5; DANIEL JUSTO DA CRUZ, 221.454-7; JEFFERSON CARVALHO DE MOURA, 222.029-6; MARÍLIA PACHECO DA COSTA, 222.092-X; EBER D'BADIA SILVA, 221.164-5; MARCELO VEIT PRETO, 221.456-3; GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS, 215.366-1; ESTEVÃO GONÇALO TIMO, 221.484-9; SANDRA CALÁCIA DE OLIVEIRA, 224105-6; BREYNER HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO, 224.266-4; PEDRO DAS NEVES COSTA JÚNIOR, 220.710-0; RENATA MOREIRA PEIXOTO, 223.873-X; LEONILZE VALES PEREIRA, 224.254-0; VIVIAN DE AITILDES ROSA BORGES, 223.869-1; EBEVALDO DE ARAÚJO BARBOSA, 224.012-2; VICTOR CAIRO DOS SANTOS, 221.506-3 LIVIA AUGUSTA LOPES SENA, 224.092-0; WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, 224.113-7; RAMSÉS DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, 221.460-1; JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA, 223.865-9; KELLY VERÔNICA MENDES PEREIRA, 224.130-7; ANDERSON BRAZ DA SILVA BEZERRA, 224.302-4; SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, 224.109-9; PATRICIA NOGUEIRA, 223.880-2; RONIVALDO CORREIA LIMA, 224.312-1; CLAUDINE MOURA DA SILVA, 223.898-5; ADRIANA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, 218.825-2; ALAN GOMES BATISTA DA SILVA, 224.380-6; CARLOS EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA, 220.712-5; CLASSIUS LOPES MENDES DA SILVA, 222.010-5; CLEBERSON AMERICANO DOS SANTOS, 221.568-3; DANIEL PERES RODRIGUES, 197.505-6; EDER BRANDÃO DA SILVA, 197.597-8; EDNARDO PINHEIRO SAMPAIO, 197.455-6; ELIAS VENÂNCIO DE FREITAS JÚNIOR, 220.919-5; ERIVELTO GONÇALVES DE ANDRADE, 224.354-7; HENRIQUE GONDIM BARROSO, 224.330-X; JAIRO FERREIRA RIBEIRO, 215.384-X; KEIN YON KO, 224.391-1; LÍVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, 224.728-3; LUCAS BARRETO SOARES, 224.356-3; LUÍS RAIMUNDO DA SILVA FILHO, 224.325-3; MATUSALÉM TOMAZ, 224.256-7; NATHALIA DANTAS RODRIGUES, 221.458-X; JENAIMA LEITE BARROS CASTRO, 223.516-1; RENER MENDES LESSA, 224.323-7; RODRIGO NUNES CAVALCANTE, 224.162-5; ROGERLANDO ALVINO DOS SANTOS, 224.374-1; SILVANIR DA SILVA ANDRADE, 224.676-7; SUZANA DA COSTA OLIVEIRA, 218.793-0; WANDERSON DE JESUS PEREIRA SE-RAFIM, 221.465-2; EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, 730.882/5; MARCELO SOARES SOUSA, 192.324-2; LUCIANA HOLANDA ARAUJO, 197.565-X.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS, Técnico de Atividades Rodoviárias, 93.482-8, Graduação, 10%, 04/10/2018, 113.007020/2010.

BRUNO SENA RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00158129/2018-55, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA CLAUDIA MARTINS LOPES FREIRE, do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 23.313-7, padrão B1-TT2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00117666/2018-45, resolve:

EXONERAR, a pedido, BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica - Farmácia, matrícula 241.562-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/07/2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s): 176.403-9, CORNÉLIO JOSÉ DE SANTIAGO FILHO, 080.004930/2014, Secretaria de Administração - SEAD, Teresina/PI, Professor, 03/12/1993 a 22/02/2002, 3.004 dias para aposentadoria e reenquadramento;

DESAVERBAR o tempo de serviço de 188 dias para efeito de aposentadoria de CORNELIO JOSE DE SANTIAGO FILHO, matrícula 176.403-9, processo nº 080.004930/2014, averbado conforme publicação no DODF nº 049, de 23/11/2017, página 06, referente aos períodos de 01/10/1998 a 06/04/1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

RETIFICAR nas Portarias de 29 de maio de 2017 publicadas no DODF nº 102 de 30 de maio de 2017, página 68, o ato que designou FRANCISCO DIAS, matrícula 209.349-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Símbolo FGE-01...", LEIA-SE: "...Símbolo FGE-02..."

RETIFICAR na Portaria de 08 de fevereiro de 2018 publicada no DODF nº 30 de 14 de fevereiro de 2018, página 15, o ato que dispensou FRANCISCO DIAS, matrícula 209.349-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Símbolo FGE-01...", LEIA-SE: "...Símbolo FGE-02..."

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora titular, e MARIA MISTE GOMES CORREA, matrícula 28.045-3, executora suplente, do Contrato nº 36/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º Designar MARIA MISTE GOMES CORREA, matrícula 28.045-3, executora titular, e JAMARA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 225.706-8, executora suplente, do Contrato 36/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.001199/2015, ambas lotadas na CRE Gama/UNIAE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora RENATA MARQUES TAVEIRA, matrícula nº 44.901-6, para participar de competição desportiva: 15º Campeonato Brasileiro de Voleibol Master, no período de 10 a 17/11/2018, em Saquarema/RJ, conforme processo: 00080-00124007/2018-65.

NEDER NUNES ARAÚJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora KARINE ROVER, matrícula nº 223.374-6, para participar de competição desportiva: XXXI Campeonato Brasileiro de IPSC Handgun - 6ª Etapa Nacional, em Anápolis/GO, no período de 14 a 18/11/2018, conforme processo: 00080-00131736/2018-78.

NEDER NUNES ARAUJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora ANDREA LUCENA REIS, matrícula nº 26.885-2, para participar do Campeonato Brasileiro de Handebol Master, em São Caetano do Sul/SP, no período de 14 a 18/11/2018, conforme processo: 00080-00150034/2018-93.

NEDER NUNES ARAUJO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula.0465.000359/2017, MARIA ROSA LIMA BENTO, 222.625-1; 0463.000872/2016, MARIA NEIDE DOS SANTOS FERREIRA DE SANTANA, 68.348-5; 0465.000355/2016, IDE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, 300.285-3.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso VI, do artigo 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.24.565-8, MARIA LUZINEIDE DE SOUZA MACIEL, 00080.00122166/2018-25, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/06/2018; 40.421-7, MARIA DO CARMO PEREIRA PORTO, 00080.00134449/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2018; 205.628-3, JOSE BOSCO DE LIMA, 00080.00130983/2018-57, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2018; 200.620-0, JOAQUIM VIRGILIO MENDES BARBOSA, 00080.00109546/2018-74, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/04/2018; 56.955-0, JOAO BRASILIANO DE ABREU SOUZA, 00020.00003099/2018-64, nos termos do art. art.40, § 4º, I da CRFB, com redação dada pela EC Lei Complementar nº 142/2013. De acordo com a Decisão Judicial exarada pela 1ª Vara da Fazenda Pública do DF por meio do processo nº 0714326-05.2017.8.07.0018., a contar de 01/09/2014; 44.389-1, LILIANE BERNARDES CARNEIRO, 00080.00096314/2018-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2017; 45.436-2, ROSIENE MARIA VASCONCELOS SANTOS, 00080.00136692/2018-72, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2018; 41.331-3, MANELINA CARDOSO DA SILVA, 00080.00047660/2018-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/10/2018; 46.278-0, CLEIDE FLORENTINO DE AS., 00080.00023949/2018-27, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2017; 36.321-9, CARLA NUCIA DE ASSIS, 00080.00070436/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2018; 20.215-0, JOVINA DA COSTA FERREIRA ALVES, 00080.00099377/2018-57, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2018; 32.297-0, RITA DE CASSIA RODRIGUES, 00080.00064191/2018-87, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/04/2018; 20.689-X, MARISTELA FERNANDES PROCÓPIO, 00080.00116402/2018-74, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/08/2018; 26.834-8, ROSA INÊS ALBUQUERQUE MELO, 00080.00123706/2018-98, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2016; 36.466-5, ROSIMAUARA RIBEIRO DA SILVA, 00080.00126768/2018-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/08/2017; 65.779-4, ROSENILDA SANTOS DE ALMEIDA, 00080.00118413/2018-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/08/2018; 48.445-8, ROSANGELA RITA GUIMARÃES DIAS VIEIRA, 00080.00116743/2018-40, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2018; 66.600-9, VITORIA REGIA ALVES FARINA, 00080.00109007/2018-35, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/05/2018; 27.144-6, EDENILCE TEIXEIRA DE ANDRADE, 00080.00117249/2018-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2018; 48.839-9, ELIZABETH CARVALHO MARANINI, 00080.00108633/2018-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2018; 20.351-3, ELIENE RODRIGUES SANTIAGO, 00080.00120563/2018-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/07/2018; 23.881-3, DIVALDA DE SANT ANNA ALVAREZ, 00080.00100713/2018-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de

10/08/2018; 34.536-9, DESTERRO VALERIANO NUNES DE PAIVA, 00080.00061082/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2018; 45.066-9, ELZA ABRANTES DE PINA, 00080.00119056/2018-86, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2017 a 10/08/2018; 48.456-3, SANDRA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA, 00080.00013344/2018-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2018 a 02/08/2018; 36.970-5, MARCIO ANTONIO DE SOUZA LEITE, 00080.00136658/2018-06, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2017; 45.004-9, ANDREA SILVA DE CASTRO, 00080.00115345/2018-14, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/07/2018; 47.032-5, CLOTILDES GONCALVES DOS SANTOS, 00080.00118718/2018-09, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2018; 49.732-0, MARIA SALETTE POECK DOS SANTOS, 00080.00107834/2018-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2018 a 23/08/2018; 41.488-3, MARIA DE FATIMA V DE SOUZA, 00080.00120012/2018-07, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2018; 66.694-7, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 00080.00102455/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2018; 65.747-6, MARIA PAIVA RODRIGUES, 00080.00128073/2018-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/08/2018; 68.593-3, OLIMPIO SABINO LOURENCO, 00080.00118202/2018-56, nos termos do artigo 3 da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/10/2018; 40.370-9, MARIA HELENA PEREIRA SOARES, 00080.00133097/2018-85, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2017 a 07/06/2018; 205.420-5, MARILZA DA SILVA MARIANO TEIXEIRA, 00080.00100802/2018-68, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2015; 67.835-X, MARIA DO L. GUEDES SALVIANO, 00080.00124666/2018-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2018; 65.083-8, MARTA VALERIA GIROTO AZEVEDO, 00080.00116909/2018-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2018 a 06/08/2018; 49.723-1, VANIA PERCIANI BAPTISTA, 00080.00124624/2018-61, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/06/2018; 35.614-X, JEORGENETE MONFORT ARAUJO LIMA, 00080.00115689/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2018 a 19/08/2018; 24.070-2, ELAYNE BEATRIZ DA SILVA PEREIRA, 00080.00125688/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2017; 37.352-4, ANDREIA CALDEIRA GOMES, 00080.00119760/2018-39, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/06/2017; 43.798-0, JOANA DARC PEREIRA DOS SANTOS, 00080.00132483/2018-50, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/07/2018 a 13/09/2018; 42.061-1, HELENA GALVAO, 00080.00155279/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2018; 21.837-5, EUNICE PEREIRA DE SOUSA, 00080.00133086/2018-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2017; 63.020-9, MARLI DA COSTA TAVARES, 00080.00133026/2018-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/12/2017 a 30/08/2018; 40.185-4, MARIA IONE NOGUEIRA DOS SANTOS, 00080.00158929/2018-76, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/05/2018; 43.763-8, MARIA MARLENE DA COSTA, 00080.00110305/2018-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2018 a 10/09/2018; 68.254-3, INEREIDE GALDINO RIBEIRO, 00080.00159622/2018-92, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/05/2018; 68.276-4, JOSE PORTELA DE LIMA, 00080.00134951/2018-21, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/02/2018; 67.863-5, CASSIA R A DE A DE ALMEIDA, 00080.00127068/2018-84, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/07/2018 a 19/08/2018; 37.757-0, ANA PAULA ZANETTI DA SILVA SOUZA, 00080.00124626/2018-50, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/10/2017; 24.539-9, CLAUDIA PAIVA BERNARDES, 00080.00131809/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/07/2018 a 20/09/2018; 69.088-0, DINALVA AMELIA M DA SILVA, 00080.00140964/2018-39, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 14/05/2018; 20.574-5, TANIA FATIMA DE OLIVEIRA, 00080.00138538/2018-35, nos termos do artigo 3 da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/09/2018; 20.673-3, SULEIMA RODRIGUES DE CASTRO, 00080.00120035/2018-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/08/2018; 201.179-4, ROSANGELA ALVES CERQUEIRA, 00080.00119647/2018-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/11/2008; 48.599-3, MARIA A. DE SOUSA MENEGASSI, 00080.00120518/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/08/2018; 23.354-4, NERIZE F DOS SANTOS DE SOUZA, 00080.00124244/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2015; 47.584-X, JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO, 462.000062/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2018; 699314, LÚZIA FRANCA DE OLIVEIRA, 0474.000387/2017, nos termos do artigo 3 da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/08/2018; 61.767-9, VILMA DA SILVA MIRANDA, 0080.004419/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/07/2018.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 277 da lei complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA A READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.  
MARA SURAIÁ DE L. F. NEVES, 42.938-4, 0082-008550/1995; MARIA CHRISTINE PIMENTEL JACINTO, 47.026-0, 0080-007735/2012; EDILSA NOGUEIRA VENÂNCIO, 212.879-9, 0080-009519/2013; VALMÁRIA MARTINS DA SILVA, 64.974-0, 0080-006543/2013; ELISÂNGELA SOUSA DE AZEVEDO, 31.866-3, 0080-003688/2014; RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS, 33.485-5, 0080-002826/2014; GERUZA CAVALCANTE DOS SANTOS, 25.365-0, 0080-012480/2014; VILMA DA SILVA MÁXIMO, 38.183-7, 0080-000180/2014; BETHÂNIA DE OLIVEIRA AQUINO, 29.632-5, 0080-002435/2014; ÉSTER NOGUEIRA ADRIANO, 21.135-4, 0080-009018/2014; ELAINE MESQUITA MENESES, 32.341-1, 0080-004964/2014; CRISTIANA RODRIGUES VALÉRIO, 23.860-0, 0080-004452/2014; RICARDO CÉSAR GOMES DA SILVA, 300.792-8, 0080-001960/2015; LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUES, 24.001-X, 0080-005833/2015; LÍLIAM GOMES RIBEIRO, 27.487-9, 0410-000839/2015; MARIA FRANCISCA RIBEIRO COSTA, 38.098-9, Processo SEI 00080-00112036/2018-84; ALESSANDRA BARBOSA DE MELO, 200.863-7, Processo SEI 00410-00018324/2017-38; MARLENE ANA DE JESUS GONÇALVES, 38.111-X, Processo SEI 00410-00023323/2017-13; MARIA SILVA JAGUARIVEL, 38.215-9, 0410-001577/2016; SCHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA ROCHA, 300.183-0, 0410-000282/2016; VÂNIA DULCINÉIA DA COSTA AMÂNCIO, 41.514-6, 0080-001100/2016; KÁTIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, 300.274-8, Processo SEI 00080-00131465/2018-51; TATIANA DE MELO ALVES, 26.041-X, 0410-001588/2016; CIRLENE LOPES DA SILVA, 36.386-3, 0080-001790/2016; DÉBORA MARIA SOUZA DE LIMA, 27.491-7, 0410-001308/2016; MARGARETE NERES DE AQUINO, 37.554-3, 0410-001578/2016; VERA KÁTIA DE OLIVEIRA VIANA GOMES, 210.190-4, 0410-001579/2016; LETÍCIA LÍLIAN RIJK RUFINO, 20.531-1, 0080-014124/2016; ALINE OLIVEIRA CORRÊA, 212.569-2, Processo SEI 00410-00021324/2017-15; GUSTAVO RODRIGUES RABELO, 300.053-2, 0474-000081/2017; DANIELLE SILVA AZEVEDO, 213.379-2, Processo SEI 00410-00023337/2017-29; ELENILDA FERRAZ FÁRIA BARBOSA, 202.106-4, Processo SEI 00410-00019789/2017-14; ELIZABETH ALFREDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 22.394-8, Processo SEI 00080-00027304/2017-82; FABIANI ALVES SOUZA, 45.719-1, 0080-002584/2017; VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS, 33.071-X, 0080-002585/2017; ESTELA NOGUEIRA MENDES FERREIRA, 202.036-X, 0080-013044/2017; DIVINA LÚCIA TEIXEIRA DE SOUZA, 36.842-3, Processo SEI 00410-00024021/2017-54.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0204.829-9, Professora de Educação Básica, a partir de 17/09/2018, processo: 080.006508/2015, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora JULIETE SILVA NEVES, matrícula nº 0226.570-2, Professora de Educação Básica, a partir de 01/10/2018, processo nº 080.004672/2017, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora JULIANA CORREIA DOS SANTOS KOEHLER, matrícula nº 0220.310-3, Professora de Educação Básica, a partir de 11/09/2018, processo: 080.014923/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora ANA LUCIA SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 0023.892-9, Professora de Educação Básica, a partir de 25/09/2018, processo: 080.0015087/2004, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES NUNES CORDEIRO, matrícula nº 0205.530-9, Professora de Educação Básica, a partir de 31/12/2016, processo: 080.001837/2008, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora DENISE DAIANE FREIRE FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 0175.416-5, Professora de Educação Básica, a partir de 10/10/2018, processo: 468.001060/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 112, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 190, de 04/10/2018, página 31, que tornou público o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores nela listados e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, ONDE SE LÊ: "00080-00070035/2018-55, MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 47.620-X", LEIA-SE: "00080-00070035/2018-55, MARCIA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 47.620-X".

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018  
O DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do artigo 27 do Anexo Único do Decreto Distrital nº 36.114/2014 e com fulcro no artigo 53, primeira parte, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada por força do artigo 1º da Lei Distrital nº 2.834/2001, RESOLVE: DESIGNAR LUIZ RICARDO MAGALHÃES, Matrícula 271.877-4, Chefe da Unidade de Administração Geral, para substituir MOURAD IBRAHIM BELACIANO matrícula 232.270-6, Diretor Executivo no período de 22 a 26 de outubro de 2018, por motivo de abono do Titular.  
MOURAD IBRAHIM BELACIANO



## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003489/2018-19, RESOLVE:

Art. 1º Designar PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 272.585-1, e LUIZ DA SILVA MACEDO, matrícula nº 273.105-3, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2018NE00354 (13801569), referente a aquisição de 08 purificadores de água FR 600 Exclusive e 40 refis para purificadores da mesma marca, realizada nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2018, firmado junto a empresa Bras-frezer Refrigeração e Serviços Ltda.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRICIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1680.660-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; RODRIGUES JUNIOR DA SILVA, matrícula 1200.287-9 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula 174.747-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 15, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 41, de 1º de março de 2018.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, e considerando o art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula 1.200.287-9 e FATIMA DOS REIS DE PAULA, matrícula nº 1.200.294-1, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Convênio nº 820.968/2015 (registro SICONV), celebrado entre esta Fundação e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem por objeto implementar o Programa de Pesquisa para o SUS - PPSUS, edição 2015, conforme processo nº 0193.000.784/2015.

Art. 2º Designar DAIANE RICARDA MELO, matrícula 1.681.388-X e CARLOS EDUARDO MELO SALVADOR, matrícula nº 1.686.259-7, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Convênio nº 794.030/2013 (registro SICONV), celebrado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem por objeto implementar o Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM, no Distrito Federal, conforme processo nº 193.000.023/2014.

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO MELO SALVADOR, matrícula nº 1.686.259-7, e RENATA CARVALHO LEITE, matrícula nº 1.672.475-5, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Convênio nº 794.486/2013 (registro SICONV), celebrado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem por objeto implementar o Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - PRONEX, conforme processo nº 193.000.021/2014.

Art. 4º Designar RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula 1.200.287-9 e FATIMA DOS REIS DE PAULA, matrícula nº 1.200.294-1, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Convênio nº 794.075/2013 (registro SICONV), celebrado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem por objeto implementar o Programa de Infraestrutura para Jovens

Pesquisadores/Programa Primeiros Projetos - PPP, conforme processo nº 193.000.022/2014.

Art. 5º Designar DAIANE RICARDA MELO, matrícula 1.681.388-X e CARLOS EDUARDO MELO SALVADOR, matrícula nº 1.686.259-7, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Acordo de Cooperação, celebrado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem por objeto implementar o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCT, conforme processo nº 0193.000.025/2017.

Art. 6º Os Executores deverão cumprir o que estabelece o artigo 41, inciso II, § 5º e artigos 44 a 46, do Decreto nº 32.598/2010, e os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, inciso III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA LUIZA BORBA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1200291-7, do quadro de pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como interlocutora de Ouvidoria desta Fundação, junto à SE-DICT.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE OUTUBRO 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0017-000916/2008.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: UILLIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, Presidente; RANETE COELHO PEREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.345-X, Membro; FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.894-1, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar RANETE COELHO PEREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.345-X, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-00004379/2018-49.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Presidente; LETICIA PAZ DE ARAÚJO MELLO ZANATTA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.629-X, Membro; ANDREA SANTOS DA GUARDA, Técnico em Assistência Social, matrícula 221.632-9, Membro; PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.174-6, 1º Membro Suplente, e JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.937-4, 2º Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar LETICIA PAZ DE ARAÚJO MELLO ZANATTA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.629-X, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO 163, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ANA MARIA BIZARRIA XIMENES, matrícula 103.344-1, a contar de 12/06/2018. Processo SEI nº 00431-00016612/2018-36. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor CARLUCIO SALES MARTINS, matrícula 102.004-8, a contar de 27/09/2018. Processo SEI nº 00431-00016171/2018-72. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora DIONE MARLY BARBOSA VIANA, matrícula 103.177-5, a contar de 02/10/2018. Processo SEI nº 00431-00016692/2018-20. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor DIONES BALZANI, matrícula 103.318-2, a contar de 27/08/2018. Processo SEI nº 00431-00015011/2018-14. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GERALDO PIRES MACIEL, matrícula 103.488-X, a contar de 19/09/2018. Processo SEI nº 00431-00001456/2018-17. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ JOSÉ RIBEIRO, matrícula 102.473-6, a contar de 15/12/2017. Processo SEI nº 00431-00015699/2018-24. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora KEILA ROBERTA FEITOSA DUARTE, matrícula 103.211-9, a contar de 27/09/2018. Processo SEI nº 00431-00016186/2018-31. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor MANOEL NUNES VALADAO, matrícula 101.848-5, a contar de 16/09/2018. Processo SEI nº 00431-00015482/2018-14. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MÁRCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula 103.995-4, a contar de 20/09/2018. Processo SEI nº 00431-00011801/2018-12. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor PAULO CÉSAR PEREIRA, matrícula 102.986-X, a contar de 19/09/2018. Processo SEI nº 00431-00015647/2018-58. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SANDRA ALVES GONÇALVES DA SILVA, matrícula 103.209-7, a contar de 02/09/2018. Processo SEI nº 00431-00015506/2018-35. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SUZENILDA DO NASCIMENTO SEABRA, matrícula 103.195-3, a contar de 02/09/2018. Processo SEI nº 00431-00015212/2018-11. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SUZI DIAS COUTO FERREIRA, matrícula 103.156-2, a contar de 25/09/2018. Processo SEI nº 00431-00015893/2018-18. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com a Regra Geral da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora WAGNA LUCIA ALVES, matrícula 217.752-8, a contar de 22/07/2018. Processo SEI nº 00431-00016196/2018-76. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei nº 8112/90, e artigo 104 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme o regime jurídico do servidor designado, e no Decreto nº 37.437/2016, do pedido de homologação da autorização de deslocamento e concessão de diárias em benefício dos servidores JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, mat. 34.452-4, Agente Policial de Custódia, e PAULO ROGERIO DA SILVA, mat. 177.816-1, Agente de Atividades Penitenciárias, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado GEORGE WAGNER ARAUJO DA SILVA, anteriormente custodiado na Comarca de NATAL/RN, e recambiado para esta Capital Federal, entre os dias 07 a 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei nº 8112/90, conforme o regime jurídico dos servidores designados, e no Decreto nº 37.437/2016, o pedido de autorização de deslocamento e concessão de diárias em benefício dos servidores TONY LACERDA OLIVEIRA, mat. 58.572-6, Agente Policial de Custódia e ANTONIO CLAUDIO CARDIN, mat. 59.208-0, Agente Policial de Custódia, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo dos sentenciados IVANILDO DA SILVA PINHEIRO, ora custodiado na Capital Federal para a Comarca de Laguna/SC, e TARCISO PORTUGUEZ SODRE, custodiado na Comarca de Itajaí/SC para a Capital Federal, entre os dias 14 a 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos Policiais abaixo nominados (segundo ordem de QT, POSTO/GRAD, NOME, MATRÍCULA e LOTAÇÃO) para, sob a Presidência do primeiro, proceder no Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis e Semoventes e Imóveis, exercício 2018, com base nos trabalhos das comissões das UPMs: 1º, MAJ QOPM, ROSANE BORGES DE ALMEIDA CAVALCANTE - Presidente, 50.876/4, CPRO; 2º, 1º SGT OPPMC, ROZMAR FABRÍCIO RODRIGUES - Membro, 21.901/0, BOPE; 3º, 2º SGT OPPMC, UMBERTO MARQUES DA COSTA - Membro, 20.939/2, DRS; 4º, 2º SGT OPPMC, MARCELO CARNEIRO DA COSTA - Membro, 21.199/0, 2º BPM; 5º, 3º SGT OPPMC, WANDER KLEY RIBEIRO DE SOUZA - Membro, 24.057/5, 17º BPM; 6º, 3º SGT OPPMC, FERNANDA DE SOUZA REGO ROCHA - Membro, 72.597/8, II CPRM; 7º, SD OPPMC, ANE CAROLINY VAZ COSTA - Membro, 731.448/5, 6º BPM; 8º, SD OPPMC, JOÃO MARLON SAMPAIO CRUZ REIS - Membro, 731.869/3, 4º BPM; 9º, CIVIL, LAIS LORENA BARBOSA GARCIA - Membro, 734.284-5, DIPC; 10º, CIVIL, MARCOS VITOR DIAS DOS SANTOS - Membro, 734.380-9, DIPC; 11º, CIVIL, EVERTON SOARES DA SILVA - Membro, 734.383-2, DIPC; 12º, CIVIL, DEIJALMA RIBEIRO COSTA - Membro, 734.442-2, DGP.

Art. 2º Determinar que a conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até 31/12/2018, ocasião em que deverão ser encaminhados diretamente ao Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte (Agente Setorial de Patrimônio) para últimas providências.

Art. 3º Determinar que durante o período de realização dos trabalhos da comissão seus componentes sejam dispensados das funções da Unidade de origem e de comporem outras Comissões, IPM, Sindicâncias, face a complexidade dos trabalhos que requer dedicação exclusiva.

Art. 4º Nomeação conforme o ofício nº 235/2018 - PMDF/DLF/DPMT/SPAT, de 28 de setembro de 2018, tendo em referência o ofício nº 01/2018 - COPAT/SUCON/SEF, de 20 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 809, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 054.002.386/2015. RESOLVE: RESTABELECER na condição de pensionista militar o senhor FELIPE LUCIANO CUNHA DA CRUZ, matrícula nº 06005624, a contar de 11 de junho de 2018, data em que comprovou a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 559 de 02 de março de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2005), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento OPPMC ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ FILHO, matrícula nº 13.683/2, da ativa, falecido em 08 de setembro de 2015, na proporção de 1/9 (um nono), per si, para: MARIA VANUZA DA SILVA DA CRUZ, ANÁ LUIZA SILVA DA CRUZ, MARIA TEREZA SILVA DA CRUZ, MARCELO CARVALHO DA CRUZ, JOSÉ HÉDEM DA SILVA CRUZ, FERNANDA CUNHA DA CRUZ, FABIANA CRISTINA DA CRUZ XAVIER, FABIOLA CRISTINA DA CRUZ e FELIPE LUCIANO CUNHA DA CRUZ, respectivamente, viúva,

filhos menores, filho menor e de outro leito, filho menor de 21 anos e de outro leito, filhas maiores e de outro leito, e filho menor de 24 anos, estudante universitário e de outro leito, do instituidor, a contar de 11 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 818, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo: 00054-00062550/2018-61. RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC EPAMINONDAS SILVA SANTOS, matrícula nº 17.814/4, da ativa, falecido em 07 de agosto de 2018, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: DAYWISSON EPAMINONDAS EUROPEU SANTOS, SARAH CASTRO ROSA SANTOS e ARTHUR CASTRO ROSA SANTOS, respectivamente, filho menor de 24 anos e estudante universitário, e filhos menores, do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, o Sd./2 QBMG-1 FELIPE AUGUSTO CAMPOS SOARES, matr. 2126680, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061416/2018-71.

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, o Sd./2 QBMG-1 PAULO ROBERTO ANDRADE CALDAS, matr. 3003070, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061377/2018-10.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e excluir da OBM a qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, a Sd./2 QBMG-1 JAMILI BATISTA DE MATOS, matr. 3002479, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061400/2018-68.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, a Sd./2 QBMG-1 CAMILLA PILOTTO MUNIZ ECCARD, matr. 3053603, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061457/2018-67.

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 2018, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, o Sd./2 QBMG-1 BRUNO SANTIAGO DE SOUZA DA SILVA, matr. 3001833, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061434/2018-52.

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 31 de agosto de 2018, o Sd./2 QBMG-1 HUGO BATISTA GOMES, matr. 3002524, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00061388/2018-91.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.000.065/2001, RESOLVE: REFORMAR o 2º Sgt BM RRm. PEDRO ARLINDO TAVARES DE LIMA, matr. nº 1400796, a contar de 25 de outubro de 2015, com proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, Primeiro-Sargento QBMG-1 WANDERLEY MARTINS DE MIRANDA, matr. 1402561, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00060591/2018-41.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 CLAUDIO DA SILVA LIMA, matr. 1402455, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00069170/2018-85.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EURIMAR DE JESUS SOUSA, matr. 0172587, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00060641/2018-90.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 FABIO SILVA DAS CHAGAS, matr. 1402949, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00064801/2018-70.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 JOSÉ WILSON BARBOSA DOS SANTOS, matr. 1402466, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00067864/2018-88.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 HERITO MOACIR COSTA RIBEIRO, matr. 1402465, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068455/2018-07.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 SAMUEL ALVES FERREIRA, matr. 1402556, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068258/2018-80.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, c/c artigo 102, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto na página 12, da "Carta de Serviços ao Cidadão - Guia Metodológico e Estratégia de Implantação", 2ª edição, Setembro/2018, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho incumbido da elaboração e monitoramento da "Carta de Serviços", composto pela Delegada de Polícia LÚCIA ANTÔNIA DE MORAES BANDEIRA, matrícula nº 57.643-3, que deverá presidi-lo, e pelas Agentes de Polícia MARÍLIA PEIXOTO CARVALHO, matr. 58.167-4, e JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 57.465-1, devendo as pertinentes conclusões ser apresentadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

I - Autue-se e publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal;

II - Comunique-se a Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

III - Após, encaminhe-se à autoridade indicada para presidir o feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CICERO JAIRO DE V. MONTEIRO

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 16 de outubro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 17 de outubro a 24 de outubro de 2018, do servidor SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, Perito Médico-Legista, para participar como docente no Curso de Procedimentos de Investigação Criminal para Delegados de Polícia e Peritos Criminais - 1ª Edição., nesta Capital, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE: ACATAR o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 055.028487/2016, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor JOSINALDO LUIS DE SOUSA, matrícula n.º 67.177-0, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00151642/2018-96, RESOLVE: DESIGNAR ALMIR FREIRES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.198-3, para substituir JANAINA MACHADO RAMOS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.120-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - Nutran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Condutores e Veículos - Dirconv, do Detran/DF, no período de 20 a 29/11/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 664, DE 13 DE AGOSTO DE 2018 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00135529/2018-63, RESOLVE: DESIGNAR ANNA JULIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 182.309-4, para substituir THAYSE ALVES ARAUJO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.444-3, chefe, símbolo DFG-12, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - SEJARI, do Detran/DF, no período de 22 a 31/10/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 155, de 15/08/2018, pág. 29

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF, aprovado pelo DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 224.319-9, Ouvidora; GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula nº 227.575-9, Chefe da Assessoria de Comunicação Social e MARCIO OLÍMPIO LOBO, matrícula nº 235.950-2, Chefe de Gabinete, sob a presidência da primeira, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

Art. 2º Os servidores designados devem seguir o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, com orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços 2º Ed. Setembro 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 37, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, página 48, o ato que homologou o resultado da avaliação final do estágio probatório da servidora FERNANDA CESAR DUTRA, matrícula nº 234.379-7, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, no que se refere à data de homologação, ONDE SE LÊ: "23/07/2018", LEIA-SE: "27/07/2018", conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00021068/2018-91.

Na Ordem de Serviço nº 39, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, página 48, o ato que homologou o resultado da avaliação final do estágio probatório da servidora DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, matrícula nº 234.336-3, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, no que se refere à data de homologação, ONDE SE LÊ: "26/06/2018", LEIA SE: "08/08/2018", conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00021066/2018-01.

Na Portaria nº 26, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06/07/2018, página 57, o ato que concedeu promoção funcional (mudança de classe) nos termos dos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 37.770/2016 com efeitos funcionais e financeiros para a servidora CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, matrícula nº 224.307- 5, no que se refere à data de vigência, ONDE SE LÊ: "20/05/2018", LEIA-SE: "25/05/2018", conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00013388/2018-78.

Na Ordem de Serviço nº 19, de 27 de abril de 2018, publicada no DODF nº 83, de 02/05/2018, página 33, o ato que tornou público o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe) da servidora CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, matrícula nº 224.307- 5, no que se refere à data fim do interstício, ONDE SE LÊ: "20/05/2018", LEIA-SE: "25/05/2018", conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00013388/2018-78.

Na Ordem de Serviço nº 22, de 06 de junho de 2018, publicada no DODF nº 108, de 08/06/2018, página 48, o ato que tornou público o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe) após prazo recursal, da servidora CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, matrícula nº 224.307- 5, no que se refere à data fim do interstício, ONDE SE LÊ: "20/05/2018", LEIA-SE: "25/05/2018", conforme Processo SEI-GDF nº 00015-00013388/2018-78.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com vistas a apurar responsabilidades por supostas irregularidades constantes dos Processos n.ºs 112.001.524/2017, 112.002.425/2017, 112.003.302/2017 e 112.002.821/2017 apurados por meio do Processo SEI nº 00110-00002169/2018-58, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 175.546-3; PAULO COSTA FERNANDES, matrícula n.º 264.945-4 e VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula n.º 175.839-X, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Designar SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, como substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Constituir COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS PATRIMONIAIS para realizar o inventário físico dos bens patrimoniais móveis e semovente e bens imóveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, referente ao exercício 2018.

Art. 2º A comissão será composta por RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula 267.408-4 - Presidente; CARMEN LUCIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 267.414-9 - Secretária, JOSÉ MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 271.646-1; COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula 261.668-8; CLEUDSON OLIVEIRA E SILVA, matrícula 268.101-3; FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula 268.007-6; EMERSON DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 267.416-5; e, VALCLECIO ALVES VELOSO matrícula 267.420-3 - Membros.

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão permitir de todas as formas possíveis o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 4º O inventário será elaborado na forma da Instrução Normativa nº 01-SUCON/SEF, publicada no DODF nº 159, de 17/08/2015 e da Instrução Normativa nº 04-SUCON/SEF, publicada no DODF nº 175, de 11/09/2017.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas às movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade.

Art. 6º A comissão terá até o dia 31 de dezembro do corrente exercício para finalizar seus trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

DESIGNAR MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula nº 271.523-6, Assessor Especial, CNE-06, para substituir RICARDO TERENCE CARDOSO matrícula nº 271.157-5, Chefe da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços



Públicos do Distrito Federal, no período de 08 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2018, por motivo de férias do titular.

AVERBAR o tempo de serviço de ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 108.575-1, Auditor de Atividades Urbanas, 1055 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos somente de aposentadoria, Processo Sei nº 110.00002014/2018-11.

CONCEDER afastamento por motivo de falecimento, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VALDOMIRO DOURADO, matrícula nº. 91.480-0, no período de 17/09/2018 a 24/09/2018, pelo falecimento de sua mãe: Amélia de Jesus Dourado, conforme certidão apresentada.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, Assessor Especial da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, símbolo CNE-05, matrícula nº 150092-3, para substituir, DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1500124-5 Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, símbolo CNE - 03, no período de 15/10/18 A 19/10/18, por motivo de abono de ponto. Processo Sei nº 00394-00001350/2017-72.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IX do art. 2º da Portaria SECID nº 101, 24 de novembro de 2017, e considerando o constante do Processo SEI-GDF nº 00394-00005409/2018-82, RESOLVE:

Art. 1º Designar GENTILE ANTOGNANI COSTA, matrícula nº 1.500.068-0, e LUCAS FELIPE RIBEIRO ANANIAS, matrícula nº 1.500.168-7, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 03/2018 - SECID, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID/DF, inscrita no CNPJ nº 26.266.497/0001-88 e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.252.432/0001-64, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador), para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Os Executores do Contrato nº 03/2018 - SECID, são os responsáveis por receber as solicitações de fornecimento de materiais e consequente envio da demanda à Contratada.

Art. 3º Os servidores relacionados devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 41, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125 - SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222 - SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº - SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, deverá indicar aos aludidos servidores a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 150, e do Decreto nº 37.669 de 29/09/2016 que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade, a Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, incluindo o dia da ocorrência, ao servidor FÁBIO CERQUEIRA MARÃES, matrícula 174.590-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 08/10/2018 a 06/11/2018, pelo nascimento de Helena Rocha Cerqueira, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

LUIS CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com os termos do Decreto nº 28.444, de 19/11/2007, com o art. 184 da Resolução nº 296 de 15/09/2016 e Instruções Normativas nº 01, publicada no DODF nº 159, de 17/08/2015 e nº 04, publicada no DODF nº 175, de 12/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Administração Regional de São Sebastião, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar: RÉGIS ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1677.949-5; JOSENICE ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3; CARLOS VITOR PAULO, matrícula 1.686.150-7; DENIVALDO ROSA D'ABADIA, matrícula 82732-0; JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 34.026-X; LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 73842-1 e SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE matrícula 92.151-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2018, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, Inciso XI e XXXVIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária desta Administração Regional, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida comissão: OSMAR LIBÓRIO DE FREITAS, mat. 00174750-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental como Presidente. PATRÍCIA VIVIANE GODINHO SQUIPANO, mat. 1681202-6, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento como Membro. EL DAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Articulação, Matrícula nº 1676271-1 como Membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, Portaria/ SEA nº 40, de 13 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, aos servidores: KEZYA RAKKEL DA SILVA, matrícula nº 1.687.167-7, pelo dependente Enzo da Silva Cavalcante, filho(a), nascido em 27/12/2016, a contar de 01/10/2018; e ALEXANDRE ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.687.999-6, pela dependente Ana Beatriz dos Santos Pereira, filho(a), nascida em 17/09/2015, a contar de 01/10/2018; conforme documentação apresentada nos processos SEI 00307-00001453/2018-64 e SEI 00307-0001431/2018-02, respectivamente.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Substituir DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 1748130, Chefe do Núcleo de Informática, Membro da Comissão de Sindicância nº 30, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 30, de 16 de julho de 2018, publicado no DODF nº 141 de 26 de julho de 2018, em razão de férias regulamentares no período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Isto posto, designo a servidora CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula 16870409, Gerente de Administração Geral, para compor a Comissão Sindicante e atuar no processo no citado lapso temporal. Após o qual, substituído deverá retornar suas funções na Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 0366-00001610/2018-46, RESOLVE: DESIGNAR MARIA LÚCIA MONTEIRO DE PAULA, matrícula 91.359-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004494/2018-70, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2018, do Diretor-Presidente PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, matrícula nº 269.095-0, e do Diretor JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, matrícula nº 272.039-6, para participarem dos eventos "World Water Council Bureau Meeting", "66th Board of Governors Meeting" e "8th World Water Council General Assembly", a serem realizados no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2018, em Marseille/França, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas, nos termos da Portaria Adasa nº 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, c/c os art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004220/2018-81, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Principal, para no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, referente o Exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Principal contará com o apoio de Subcomissão, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará Relatório Consolidado à Comissão Principal, especificamente dos bens que compõe a Rede de Monitoramento (Interna e Externa) da Adasa. O relatório deverá conter, minimamente, registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis, bem como a descrição dos bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Parágrafo Segundo - O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Principal, na forma dos artigos 61 a 67 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e, no que couber, do artigo 72 do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender os prazos estabelecidos nas mencionadas normas.

Art. 2º A Comissão Principal será composta pelos seguintes servidores: CLÁUDIO ODILON DA COSTA SILVA, Gestor Executivo, matrícula 269.151-5, Presidente; VITOR MARQUES GUIMARÃES, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.523-2, Membro; ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 266.958-7, Membro; ADALTO CLÍMACO RIBEIRO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 271.173 - 7, Membro Suplente e Substituto do Presidente.

Art. 3º A Subcomissão que trata o Parágrafo Primeiro do art. 1º, será composta pelos servidores: MARINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.141-5; e HELENA DE ANDRADE HORTA BARBOSA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 271.889-8.

Art. 4º Para auxiliar a execução de suas atribuições, a Comissão Principal e a Subcomissão poderão contar com o apoio de estagiários e colaboradores, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob orientação e supervisão do Presidente da Comissão e dos componentes da Subcomissão.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade mediante a prévia autorização da Superintendência de Administração e Finanças, com fulcro no art. 63 da Portaria nº 96, de 29 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 195.356-7, Analista de Atividades de Meio Ambiente, e RAONI NAZARETH COSTA, matrícula nº 166.044-23, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE LOCAL, respectivamente, do Contrato nº 001/2013, firmado entre este Instituto e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente ao processo nº 0391-000003/2013, cujo objeto é o abastecimento de água e esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF em suas unidades de consumo e outras que forem instaladas durante a execução contratual.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 332, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula nº 172.156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como EXECUTOR, e JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 183.993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como SUPLENTE, do Contrato nº 10/2018, firmado entre este Instituto e a SQA INFORMÁTICA E GESTÃO DOCUMENTAL, referente ao Processo nº 00391-00001874/2018-29, cujo objeto é a Digitalização do Acervo Bibliográfico do IBRAM.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 09/2018, firmado entre este Instituto e a empresa DEDETI-ZADORA FOLHA LTDA - ME, referente ao Processo nº 00391-00007548/2018-25, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Gestão da Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento de software em regime de fábrica de software: I - Gestor do Contrato: JOSÉ TADEU SILVA - matrícula 184.039-8; II - Fiscal Técnico do Contrato: PATRÍCIA DUARTE DOS SANTOS - matrícula 263.924-6; III - Fiscal Requisitante do Contrato: ANTONIO CARLOS PAIM TERRA - matrícula 184.072-X; IV - Fiscal Administrativo do Contrato: FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS - matrícula 266.497-6.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, Mat. 194.925-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e ELIANE EMERICK CORIOLANO JORGE, Mat. 216.029-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 11/2018, firmado entre este Instituto e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente ao Processo nº 00391-00002814/2018-23, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços postais de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à carta comercial, em âmbito nacional.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## INSTRUÇÃO Nº 386, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, e FLÁVIO PEREIRA MADRILLES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 13/2018, firmado entre este Instituto e o LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME, referente ao Processo nº 00391-00008143/2018-12, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção, cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIERA FERNANDES

## INSTRUÇÃO Nº 391, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ELOÍZA HELENA FRANÇA DE QUEIROZ, matrícula nº 55496-0, Assistente técnica, e THAINÁ PEREIRA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula nº 183988-8 Técnica de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 12/2018, firmado entre este Instituto e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente ao processo nº 00391-00008170/2018-87, cujo objeto é a contratação de serviço de acesso ao sistema Banco de Preços, visando atender às necessidades da Gerência de Compras e Contratos, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM).

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE: CONVERTER EM PECUNIA 17 (dezessete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade em favor do servidor JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO, matrícula nº 93.351-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Decisão nº 1152/2005-TCDF, Parecer nº 0224/2009-PROPES/PGDF e Parecer nº 456/2007-PROPES/PGDF, conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00002660/2018-21.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## INSTRUÇÃO Nº 180, 15 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Inventário Físico-Patrimonial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução: HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 273.137-1; KARINY SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 268.008-4; e NARJARA AFONSO PINTO, matrícula nº 272.788-9.

Parágrafo Único - A comissão será presidida por HEBERT DE PAIVA REZENDE, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por KARINY SANTOS RIBEIRO.

Art.3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2018, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição do bem, estado de conservação, localização dos bens móveis, imóveis, semoventes e irregularidades, porventura, verificadas.

Art.4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da comissão.

Parágrafo Único - A Superintendência Administrativa e Financeira poderá autorizar, excepcionalmente, a movimentação patrimonial de que trata esta Instrução, devendo comunicar à Comissão de Inventário Patrimonial.

Art.5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

## PORTARIA Nº 397, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELA BELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula nº 240.649-7, em substituição a GABRIELLA FERREIRA MARTINS GODOY, matrícula: 232.223-4, para compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 03/2018, do objeto constante no processo nº 00417-00005921/2017-13, INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

Art. 2º Designar JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula: 232.403-2 e MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula: 240.084-7, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00005921/2017-13, INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

Art. 3º Os executores de que trata esta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## PORTARIA Nº 398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2016, página 16, ato que retificou a Ordem de Serviço de 03 de setembro de 1996, publicada no DODF 175, de 09/09/1996, página 7442, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2016, página 16, ato que retificou a Ordem de Serviço de 13 de agosto de 2001, publicada no DODF 159, de 17/08/2001, página 40, que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2016, página 16, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº46, de 28 de julho de 2006, publicada no DODF 145, de 31/07/2006, página 19, que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2016, página 16, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF 107, de 04/06/2009, página 34, que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 84, de 04 de maio de 2016, página 16, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº21, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF 85, de 05/05/2011, página 41, que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CIRILO SOBRINHO, matrícula nº 104.014-6, referente ao 4º Quinquênio, no período de 14/11/2009 a 12/11/2014, conforme processo 0101-000024/2000.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 25 de março de 2013, publicada no DODF Nº 62, de 26/03/2013, página 59, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 198.156-0, ONDE SE LÊ: "...2º, 20/02/2008 a 19/02/2013...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 19/02/2008 a 16/02/2013...".

Na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2008, publicada no DODF Nº 79, de 28/04/2008, página 33, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 198.156-0, ONDE SE LÊ: "...1º, 20/02/2003 a 19/02/2008...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 20/02/2003 18/02/2008..."

Na Ordem de Serviço Nº 355, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DODF Nº 231, de 03/12/2015, página 45, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 198.156-0, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, no período de 29/10/2010 a 27/10/2015...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 17/02/2013 a 15/02/2018..."

Na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 1996, publicada no DODF Nº 175, de 09/09/1996, página 7442, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 01/11/89 a 31/10/94...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 12/06/1986 a 20/12/1991, prorrogado em 193 (cento e noventa e três) dias em virtude de 37 (trinta e sete) dias de atestado médico, 5 (cinco) dias de faltas injustificadas e 151 (cento e cinquenta e um) dias de suspensão contratual..."

Na Ordem de Serviço de 13 de agosto de 2001, publicada no DODF Nº 159, de 17/08/2001, página 40, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 01/11/1994 a 30/10/1999...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 21/12/1991 a 18/12/1996..."

Na Ordem de Serviço Nº 46, de 28 de julho de 2006, publicada no DODF Nº 145, de 31/07/2006, página 19, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, no período de 30/10/1999 a 27/10/2004...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 19/12/1996 a 17/12/2001..."

Na Ordem de Serviço Nº 05, de 28 de maio de 2009, publicada no DODF Nº 107, de 04/06/2009, página 34, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, no período de 08/06/2001 a 06/07/2006...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 18/12/2001 a 16/12/2006..."

Na Ordem de Serviço Nº 21, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF Nº 85, de 05/05/2011, página 41, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, no período de 28/10/2004 a 26/10/2009...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 17/12/2006 a 15/12/2011..."

Na Ordem de Serviço Nº 31, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 19, de 26/01/2017, página 22, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MAURO VICENTE DE MENDONCA, matrícula nº 103.409-X, ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio, no período de 17/12/2011 a 14/12/2016...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio, no período de 16/12/2011 a 13/12/2016..."

Formato Final

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00005243/2017-81, prorrogada por meio da Portaria nº 134, de 18 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, pág. 17.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, e ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.284-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento que irá atuar na seleção dos projetos culturais inscritos até o dia 20 de agosto de 2018 no âmbito do edital 12/2018 - FAC Gravação, Registro e Distribuição em Música.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a comissão de julgamento que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos até o dia 20 de agosto de 2018 e habilitados na etapa da admissibilidade do edital 12/2018 - FAC Gravação, Registro e Distribuição em Música.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a comissão de julgamento específica: ANDRÉ MUNIZ LEÃO - Membro do Conselho de Administração do DF (representante da sociedade civil); ALBERTO PERES NETO - Membro do Conselho de Administração do DF (representante da sociedade civil); DIOGO DE CARVALHO BALDACCI - Coordenador do Programa de Incentivo Fiscal da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - Matrícula 236.715-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016; considerando o disposto no art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p. 6, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 06 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 276 (supl.) de 23 de outubro de 1992, pág. 26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA COELHO, matrícula nº1650140-3, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "... 2º QUINQUENIO: 26.05.85 a 17.11.90..." LEIA-SE : "... 2º QUINQUENIO: 26.07.85 a 11.11.90..." Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 081.001.010/1992)

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA por falecimento de pessoa da família, no período de 29.09.18 a 06.10.18, a servidora APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula nº 174535-2, conforme documentação apresentada nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo Sei nº 00150.00009469/2018-19.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 40 de 18 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, página 15, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL. ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio, referente ao período de 09.12.2007 a 07.12.2012..." LEIA-SE: "... 5º quinquênio, referente ao período de 09.12.2007 a 06.12.2012...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 1650458-2, 6º Quinquênio, referente ao período de 07.12.2012 a 05.12.2017. (Processo nº 081.002776/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as servidoras abaixo relacionadas: CLEUSA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula nº 1650525-8, 5º Quinquênio, referente ao período de 08.12.2011 a 05.12.2016 (Processo nº 081.003275/1996). INEZ LENY ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 1650639-7, 5º Quinquênio, referente ao período de 20.08.2013 a 18.08.2018. (Processo nº 081.001911/1998).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES



## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Gestor da Parceria:

I - GABRIEL RIBEIRO VALVERDE ZAGO, Assessor da Coordenação de Redes Sociais, da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 234251-0.

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8;

II - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6; e

III - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania, quanto à realização do Trampa Sinfônica no dia 11 de outubro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00004129/2018-67.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 194, 10/10/2018, página 44.

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer - SADJEL, instituída por meio da Portaria nº 52, de 13/06/2018, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2018, pág. 60, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores: ADRIANA ALVES DOS SANTOS PEREIRA, Assessora Especial da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, matrícula nº 272.567-3 - Presidente; CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.922-9 - Membro; e, CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, Assessor Técnico da Diretoria de Eventos Esportivos, matrícula nº 271.867-7 - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o Servidor IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2018 - SETUL, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa LOOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI EPP, de acordo com os autos do Processo nº 00220-00001617/2018-12.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I. Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III. Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV. Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 (\*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, AURICELIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 240.883-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 04/09/2018.

NOMEAR MAGINOLIA ROCHA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, página 48.

PORTARIA Nº 432, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, KAMILA THARRANY AGUIAR DE ARAUJO, matrícula: 234.409-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 08/10/2018.

NOMEAR ANA CAROLINA VASCONCELOS FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 433, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE: NOMEAR FRANCIMAR APARECIDA VIEIRA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FÁBIA FORTALEZA ROCHA DA SILVA BOHNENBERGER, matrícula nº 237.064-6, para substituir CELSO MURILO VIEGA DE BRITTO, matrícula nº 237131-6, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SECOM), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, TORNA PÚBLICO, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do Despacho Singular nº 552/2018-GCPM/TCDF, de 15 de outubro de 2018, que foi suspensa cautelarmente a Concorrência nº 001/2018-SECOM, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018.  
PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 00410-00018467/2017-40 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2018 até 25/10/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Conceder reajuste ao valor do Contrato no percentual de 4,52556%, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês de setembro de 2018, com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor anual do Contrato de R\$ 442.062,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e dois reais), para o montante anual de R\$ 462.067,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2984.0009; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01056, emitida em 11/10/2018, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26/10/2018 até 25/10/2019. DA ASSINATURA: 16/10/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, na qualidade de Sócio-Administrador.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018- UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo - material de cama, mesa e banho (capa para colchão, cobertor infantil, cobertor, colcha infantil, colcha solteiro, colchão caixa de ovo, colchão espuma para berço D-23/D-28, D33, colchonete de espuma, edredom, fronha, jogo de cama infantil, jogo de cama solteiro, lençol de casal, lençol descartável, lençol solteiro, manta, toalha banho com capuz, toalha de mesa, toalha de rosto, traveseiro e pano de prato), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. Valor total estimado: R\$ 18.590.364,30. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses. Abertura das propostas dia 30/10/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00008761/2018-24. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA  
Pregoeira Substituta

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CDV Comercial de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 56.155,11 e JCA Comercio de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 66.652,84. Processo (SEI) nº 00014-00002256/2018-49. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018.  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018

PROCESSO: 00040-00058417/2018-50. DAS PARTES: DF/SEF X EDISON LUIZ CASAS PINTO: Do Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, mensagens preestabelecidas, bloqueio, gestão de frotas, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com Central de Monitoramento e Armazenamento de Dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos por comodato, treinamento de pessoal e serviços nas viaturas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, relacionadas no Anexo II do Termo de Referência, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF, (11670073), da Proposta (12512192), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 29.994,24 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04126620325570007; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE06296, emitida em 01/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: EDISON LUIZ CASAS PINTO, na qualidade de Titular.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 89, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desempenhamento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desempenhamento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 7/2018, MANOEL ROMUALDO DIAS, 07.733.124/001-52.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desempenhamento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desempenhamento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3/2018, YURE FRANCIS FERREIRA ESPINDOLA, 07.607.085/001-19.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 91, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desempenhamento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desempenhamento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 4/2018, ALDENIR FRANÇA GONÇALVES, 07.624.131/001-67.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 92, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desenquadramento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desenquadramento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5/2018, GERALDO CORDEIRO DA SILVA FILHO, 07.590.544/001-50.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 93, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desenquadramento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desenquadramento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6/2018, FÁBIO RICARDO DA CRUZ, 07.711.427/001-38.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 94 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desenquadramento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desenquadramento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 8/2018, MAX AUGUSTO ASSIS, 07.741.478/001-78.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 95, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Termo de Desenquadramento do SIMEI, abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte cientificado do Termo, podendo apresentar impugnação, conforme artigo 7º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. O Termo de Desenquadramento do SIMEI encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404 - Brasília-DF, relacionado na seguinte ordem: Nº TDSIMEI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 9/2018, MAX AUGUSTO ASSIS, 07.739.550/001-81.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 96, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 605, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3381/2018, ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 07.377.155/006-04.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018/017,  
FIRMADA EM 02/04/2018 - 3º PUBLICAÇÃO

Contratante: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB - Promitente Contratada: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de chaves criptográficas e certificados digitais para pessoa física e jurídica e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil com garantia, conforme especificações técnicas mínimas do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº 2018/007. Vigência: de 02/04/2018 à 02/04/2019. Itens registrados: 1,2,3,4 e 7. Valor R\$ 37.022,06. Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela contratada, Eduardo Pereira dos Santos. Executor: Kleber Ponce Leones. Processo nº: 640/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018/018,  
FIRMADA EM 03/04/2018 - 3º PUBLICAÇÃO

Contratante: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. Promitente contratada: TOPOS INFORMÁTICA LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de chaves criptográficas e certificados digitais para pessoa física e jurídica e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil com garantia, conforme especificações técnicas mínimas do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº 2018/007. Vigência: 03/04/18 à 03/04/2019. Itens registrados: 5,6 e 8. Valor: R\$:11.573,20. Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela promitente contratada: Dilson Lima Gomes. Executor: Kleber Ponce Leones. Proc. 640/2017.

## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/157

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PH PARACATU SERVICE EIRELI - ME. Objeto do Contrato: prestação de serviços de conservação e limpeza da Agência Cuiabá - MT. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência a partir de 05/02/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/09/2018. Signatários, pelo BRB: Eriel Strieder e pela contratada: Paulo Henrique Abreu. Processo nº: 041.000.527/2016. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

## RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO BRB Nº 2018/202

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. torna pública a rescisão amigável do contrato BRB Nº 2018/202 firmado com a empresa CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 11.376.753/0001-12, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação para venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, a partir de 15/10/2018. Processo BRB nº 041.000.034/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

## RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO BRB Nº 2018/201

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. torna pública a rescisão amigável do contrato BRB Nº 2018/201 firmado com a empresa ARTEMIS REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 21.975.454/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação para venda de imóveis não de uso de propriedade do BRB, a partir de 15/10/2018. Processo BRB nº 041.000.034/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

## AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 008/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 01/11/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: fornecimento e instalação de conjunto de arquivo deslizante em aço, com movimentação mecânica, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1370/2017. CARLOS F. L. FAGUNDES - Pregoeiro.

## SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à American Chamber of Commerce for Brazil São Paulo - AMCHAM, projeto "CEO Fórum AMCHAM Brasília 2018" pelo valor global de R\$20.000,00 (vinte mil mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 22/08/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GE-PAR-2018/065. Contrato: 171/2018. Assinatura: 22/08/2018. Vigência: 120 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavaleri Henriques. Pelo Contratado: Déborah Stern Veitas. Executor: Wesley Cavaleri Henriques. Processo: 890/2018.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 162 de 24 de agosto de 2018, página 51.

## CONSULTORIA JURÍDICA

## CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 002/2016, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participar da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 5º Andar, COJUR, Sala de Reuniões, Brasília/DF, no dia 19 de outubro de 2018, às 10h, para deliberar sobre a seguinte ordem: redistribuição de processos de defesa, patrocinados pelo escritório Desotti Costa Ramos Advogados. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018.  
DURVAL GARCIA FILHO  
Consultor Jurídico

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 410/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de itens para o Laboratório Central (Lacen)-TESTES AUTOMATIZADOS DE SENSIBILIDADE e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00186496/2018-13. Total de 10 itens (ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 1.322.634,00. Cadastro das Propostas: a partir de 17/10/2018. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 411/2018-UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OP-ME) PARA O TRAUMA - PLACA E PARAFUSOS DE PEQUENOS FRAGMENTOS E PARAFUSOS CANULADOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00104534/2018-28. Total de 36 itens distribuídos em 6 lotes (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.207.663,3451. Cadastro das Propostas: a partir de 17/10/2018. Abertura das Propostas: 29/10/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08662

PROCESSO: 00060-00455627/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003076. VALOR: R\$ 135.033,92 (cento e trinta e cinco mil trinta e três reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 11/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08683

PROCESSO: 00060-00452884/2018-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM004318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003038. VALOR: R\$ 14.599,73 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 11/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08699

PROCESSO: 00060-00464624/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA 150ML, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003163. VALOR: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08700

PROCESSO: 00060-00463372/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DSYSLAB EQUIP. E MAT. MÉDICOS, HOSP. LABORAT. - ME CNPJ Nº 21.340.859/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 10 MICROLITROS (10MCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003156. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08701

PROCESSO: 00060-00458480/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRAFLEXÍVEL 3,5MM 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 186/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003099. VALOR: R\$ 2.395,92 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08706

PROCESSO: 00060-00462118/2018-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMEDCAL COM.E REP.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 255/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004424 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003137. VALOR: R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE08708

PROCESSO: 00060-00455879/2018-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003082. VALOR: R\$ 29.344,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/10/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE**  
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOSNOTIFICAÇÕES DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS  
RESULTADOS PRÉVIOS  
NOTIFICAÇÃO Nº 77/2018

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da missionária COOTARDE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Processo: 00090-00001734/2018-18

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 522708

Período: 10/10/2017 às 00:00 a 31/01/2018 às 11:33

Receita auferida: R\$ 25.445,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavo)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA

Gerente de Análise de Receitas e Custos

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2018

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, missionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Processo: 0090.00001591/2018-44

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida

Prefixo do Veículo: 522601

Período: entre 0:00H do dia 21/10/2017 até 10:45H do dia 26/01/2018



Receita auferida: R\$ 122.640,50 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOP. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOP, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA  
Gerente de Análise de Receitas e Custos

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2017  
INSTITUÍDA PELA IS Nº 154/2018

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Fica a Sra. ERIKA FLÁVIA MIGUEL LOBO, CPF nº: 696.286.881-20, CITADO(A), por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer no endereço: Edifício Sede do DFTRANS, na Rodoferroviária de Brasília/DF, ala sul, sala da Gerência de Planejamento e Projetos/DFTRANS, Tel: (61) 3043-0439, de 10h às 15h. A citada tem prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se, a partir desta publicação, e, na hipótese do não comparecimento, será designado defensor dativo, para acompanhar o processo, enquanto não se apresentar, conforme determina o § 4º, art. 238, da LC 840/2011.

VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO  
Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00030458/2018-62. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Objeto do Processo: despesa com a contratação de prestação de serviços bancários relativos à arrecadação de multas de trânsito. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Caixa Econômica Federal, Brasília/DF, 15 de outubro de 2018. MARCIO BUZAR, Diretor-Geral.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 63/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00080-00046018/2018-05. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: contratação de empresa especializada em prestar serviço de fornecimento e entrega diária dos jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília, via dispensa de licitação. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Educação, pelo teor dos autos, com base no Parecer SEI-GDF nº 224/2018 - SEE/GAB/AJL (10243372), após a homologação da Cotação Eletrônica nº 4/2018 e conforme disponibilidade orçamentária (12404317 e 12654613) compatível com o PPA nº 5.602, de 31/12/2015, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950, de 02/08/2017 e Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017 (LOA 2018), reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9, para a contratação de empresa especializada em prestar serviço de fornecimento e entrega diária dos jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência (doc. 10926502), cujo valor da despesa é de R\$ 8.760,50 (oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa J.M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ: 01.018.845/0001-77. Ato que RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e DETERMINO a publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia. Clovis Lucio da Fonseca Sabino - Secretário de Estado de Educação - Substituto.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE ATIVOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE PAGAMENTO DE ATIVOS, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

CONVOCAR ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 228.941-5, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 12 horas e de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 080-00063879/2018-69, por concessão de licença.

CONVOCAR NÁDIA FEITOSA DE MELO FREIRA, matrícula 226.795-0, Assessor Técnico/Coordenação de Suprimentos e Gestão Operacional, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo no 080-004858/2014, que trata de Regularização Financeira por pedido de Exoneração em 16/06/2014. CONVOCAR PAOLA MARIE MONASTERIO DE LA MENZA, matrícula no 231.245-X, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo no 080-009977/2014, que trata de Regularização Financeira por anulação de posse em 01/03/2016.

CONVOCAR LINDAMIRES DA SILVA COSTA, matrícula 232.497-0, Gerente, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 00080-005397/2016, que trata de Regularização Financeira por exoneração em 23/10/2016.

CONVOCAR MARCOS VITOR DUMONT JÚNIOR, matrícula 221.020-7, Professor de Educação Básica, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SGAN 607, Projeção D, térreo, sala 10, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 0462-001158/2015, que trata de Regularização Financeira por exoneração em 31/07/2017.

TANIA APARECIDA SILVA

**GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RESOLVE: CONVOCAR o servidor aposentado JOSÉ FELISBERTO EVARISTO LIMA, CPF nº 113.948.701-91 ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à Avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 11, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, processo de aposentadoria nº 080-009617/2013.

LAURA HELENA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID

PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 04/2018 - SEDICT/DF -, Licitação Pública Nacional para a contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Análises Laboratoriais para o Programa de Controle de Efluentes Não Domésticos, processo nº 370.000.467/2016 - Projeto Nº BR-L1076, PROCIDADES/DF, data e horário de realização da licitação: 19 de novembro de 2018 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SEDICT torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na Sede desta SEDICT, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", Edifício Wagner, 1º e 2º subsolos - Asa Norte - Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.sedict.df.gov.br/>, na página principal, aba "Licitações", bem como maiores informações a respeito do certame

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018.  
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00366-00001281/2018-33; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 41/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES; OBJETO: Acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento - TERRAGEO - cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 107-DITEC/2018, do Diretor Técnico, datada de 08 de agosto de 2018, em conformidade com a Norma Organizacional nº 1.3.2-A, e pelo Art. 33A, do Estatuto Social da TERRACAP; VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da data da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018; P/TERRACAP: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca. P/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES: Charles dos Santos Dias, TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Bruno da Silva Santos.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV SEI-GDF nº 147/2018 - IBRAM/PRESI, para atividade de supressão de vegetação do parcelamento de solo urbano do Centro Urbano de Subcentro 400-600 do Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, processo: 00391-00008422/2018-78.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 108/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005870/2018-09
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 04/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, bem como, o Plano de Controle Ambiental - PCA, referente ao sistema de drenagem pluvial, visando complementar o projeto denominado de Setor Habitacional Taquari - Trecho 1, com a disponibilização de 87 novos lotes.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. A Comissão informará o valor estimado somente após o término da fase de lances, durante a sessão pública da licitação.
Data/hora de abertura:	07/11/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2018  
GLAUBER TEODORO FARIA  
Presidente da Comissão

### DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO E DE NOVOS NEGÓCIOS

#### EDITAL Nº 08/2018 - IMÓVEIS

A Diretoria de Comercialização e de Novos Negócios da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP leva ao conhecimento dos interessados o cancelamento da Concorrência Pública para Venda de Imóveis, objeto do Edital n.º 08/2018, prevista para realizar-se no dia 09 de novembro de 2018, em face da submissão ao Conselho de Administração, na data de 25 de outubro de 2018, de proposta de alteração da Resolução que disciplina o processo licitatório.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018  
RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO  
Diretor

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001550/2018-27. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 938/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Aglaer Alves da Nobrega como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 13th World Conference on Injury Prevention and Safety Promotion (Safety 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE01244, Data: 27/09/2018, Valor: R\$ 6.913,00 (seis mil e novecentos e treze reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Aglaer Alves da Nobrega.

Processo: 00193.00001703/2018-36. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 920/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Douglas Antônio Rocha Pinheiro, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) 2º Simpósio Internacional de Direito e Literatura - A narrativa das crises: direito e literatura entre rupturas e continuidades, no período de 05/11/2018 a 07/11/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01303, Data: 01/10/2018, Valor: R\$ 45.345,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Douglas Antônio Rocha Pinheiro e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001559/2018-38. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 945/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Graciela Nora Doz de Carvalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) MECOM 2018 - XII Congresso Argentino de Mecânica Computacional. NOTA DE EMPENHO 2018NE01226, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Graciela Nora Doz de Carvalho.

Processo: 00193.00001561/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 948/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isabella Vitral Pinto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 13th World Conference on Injury Prevention and Safety Promotion (Safety 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE01228, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 7.158,00 (sete mil e cento e cinquenta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Isabella Vitral Pinto.

Processo: 00193.00001708/2018-69. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 923/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Leticia Lopes Leite, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) XXIII Conferência Internacional sobre Informática na Educação - TISE 2018, no período de 27/11/2018 a 29/11/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01300, Data: 01/10/2018, Valor: R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leticia Lopes Leite e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Maria Emília Machado Telles Walter.

Processo: 00193.00001565/2018-95. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 950/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lívia de Lacerda de Oliveira Pineli como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 32nd EFFoST International Conference. NOTA DE EMPENHO 2018NE01230, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lívia de Lacerda de Oliveira Pineli.

Processo: 00193.00001566/2018-30. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 951/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcella Motta da Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VII International Symposium on Animal Biology of Reproduction. NOTA DE EMPENHO 2018NE01231, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marcella Motta da Costa.

Processo: 00193.00001535/2018-89. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 906/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Margot Alves Nunes Dode como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Ovarian Club XI Meeting. NOTA DE EMPENHO 2018NE01242, Data: 27/09/2018, Valor: R\$ 9.829,10 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Margot Alves Nunes Dode.

Processo: 00193.00001567/2018-84. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 952/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana Gonçalves de Freitas como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 13th World Conference on Injury Prevention and Safety Promotion (Safety 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE01232, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 7.271,00 (sete mil e duzentos e setenta e um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariana Gonçalves de Freitas.

Processo: 00193.00001568/2018-29. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 953/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marileusa Dosolina Chiarello como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 32nd EFFoST International Conference. NOTA DE EMPENHO 2018NE01233, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 9.221,04 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marileusa Dosolina Chiarello.

Processo: 00193.00001573/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 958/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tamara Esteves Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) V Congresso Brasileiro de Recursos Genéticos. NOTA DE EMPENHO 2018NE01238, Data: 25/09/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Tamara Esteves Ferreira.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2018 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF  
PROCESSO: 00070-00015644/2018-89. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASTRAF em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações de Mecanização Agrícola em apoio aos agricultores familiares assentados do DISTRITO FEDERAL, com a disponibilização de Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas usados na condição em que se encontram, conforme edital de Chamamento Público nº 001/2018, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01

(um) trator agrícola de rodas New Holland, ano 2012, usado, modelo: TT4030, equipado com motor diesel 75 CV, 4 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas à frente e 2 à ré. Tombamento: 1.165.237; 01 (uma) grade aradora de arrasto, ano 2012, usada, equipada com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro, controle remoto com rodas, largura de corte de 1.500 mm, marca Baldan, Tombamento: 1.165.219; 01 (um) arado reversível de 3 discos de 26 polegadas de diâmetro, ano 2012, usado, com pistão acoplável, marca Baldan, Tombamento: 1.165.171; 01 (uma) carreta para trator, ano 2012, usada, 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de 4 toneladas, estrutura reforçada em aço, carroceria em madeira de lei tratada, rótula de engate e articulação, marca Aroeira, Tombamento: 1.165.155; 01 (uma) enxada rotativa, ano 2012, usada, acompanhada com kit encanteirador, para canteiro de 1,10 m de topo e 1,32 m de base, 30 enxadas, de base acoplável, marca Agritech Lavrale, Tombamento: 1.165.203; 01 (um) Distribuidor para calcário e adubo orgânico, ano 2012, usado, com acionamento pela TDP, com esteira e distribuição através de discos, capacidade para 2.500 Kg, marca Terense, Tombamento: 1.165.187. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF: FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2018 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
PROCESSO: 00070-00015650/2018-36. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO MISTA em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações de Mecanização Agrícola em apoio aos agricultores familiares assentados do DISTRITO FEDERAL, com a disponibilização de Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas usados na condição em que se encontram, conforme edital de Chamamento Público nº 001/2018, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01 (um) trator agrícola de rodas New Holland, ano 2012, usado, modelo: TT4030, equipado com motor diesel 75 CV, 4 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas à frente e 2 à ré. Tombamento: 1.165.240; 01 (uma) grade aradora de arrasto, ano 2012, usada, equipada com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro, controle remoto com rodas, largura de corte de 1.500 mm, marca Baldan, Tombamento: 1.165.222; 01 (um) arado reversível de 3 discos de 26 polegadas de diâmetro, ano 2012, usado, com pistão acoplável, marca Baldan, Tombamento: 1.165.174; 01 (uma) carreta para trator, ano 2012, usada, 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de 4 toneladas, estrutura reforçada em aço, carroceria em madeira de lei tratada, rótula de engate e articulação, marca Aroeira, Tombamento: 1.165.158; 01 (uma) enxada rotativa, ano 2012, usada, acompanhada com kit encanteirador, para canteiro de 1,10 m de topo e 1,32 m de base, 30 enxadas, de base acoplável, marca Agritech Lavrale, Tombamento: 1.165.206; 01 (um) Distribuidor para calcário e adubo orgânico, ano 2012, usado, com acionamento pela TDP, com esteira e distribuição através de discos, capacidade para 2.500 Kg, marca Terense, Tombamento: 1.165.190. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO: IVAN ENGLER, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 26/2018  
PROCESSO: 00070-00011466/2017-36. Partes: SEAGRI/DF e FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO, Marca Fiat, Modelo: Toro 2.0 L, com as seguintes descrições: Caminhonete Pick up Cabine dupla, com tração 4X4, chassi ou monobloco alto, zero quilômetro de fábrica, capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros, com capacidade de carga útil total do veículo de pelo menos 1.000kg; motor a diesel, com turbo e Inter cooler; Transmissão com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, sistema de tração 4X4; potência mínima de 170 (cento e setenta) cavalos-vapor, equipado com kit multimídia e demais especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018 (Doc. Sei id 11348322 ), da Proposta ( Doc. Sei id 12191573), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais). O empenho é de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00412 emitida em 21/09/2018, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinária, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20304620726120001, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 332011195. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 11/10/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: CASSIO LUIS DE SOUSA MELO, na qualidade Representante Legal.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - (UASG: 926523)  
A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 13/2018, em 01/10/2018 às 09:00hs, Processo SEI nº 00070-00010139/2018-48, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual para serem utilizados nas atividades relacionadas à produção de mudas e piscicultura pelos servidores da Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal situada na Granja Modelo do Ipê, BR 450, Km 30 - Brasília - DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas, CÔPEL COMERCIAL DE PECAS LT.DACNPJ: 02.528.743/0001-64 para os itens 2 e 4, com melhor valor total de R\$ 2.049,88, (dois mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI, CN1P6J.:754.240/0001- 11 para o item, 5, com melhor valor total de R\$ 362,52, (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CN1P8.J2:74.923/0001- 05 para o item 1, com melhor valor total de R\$ 1.199,85, (hum mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, CN2P5J.:391.645/0001- 23, para os itens, 3 e 6, com melhor valor total de R\$ 478,80, (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CN2P6J.5: 17.495/0001-14 para o item 7, com melhor valor total de R\$ 650,00, (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R\$ 4.741,05, (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos). A ata e o

termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018  
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

A EMATER-DF torna público para o conhecimento dos interessados, a decisão da autoridade competente de REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018, referente ao processo nº 0072-000043/2018, com fundamento na previsão legal do disposto no art. 29, do Decreto 5450/2005, por razão de interesse público, decorrente da necessidade de adequações no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de realização do novo pregão será publicada respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS  
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo: 00072.00002344/2018-83. Objeto: Aquisição de veículos de tração mecânica. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 17/2018, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, às empresas: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ 07.366.153/0001-04, para o item 01, no valor total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) e POTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.746.944/0001-09, para o item 2, no valor total de R\$ 325.681,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais).

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS  
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM  
RESULTADO FINAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 0705839-46.2017.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, candidato HUGO DE ARAUJO AGUIAR, inscrição nº. 161116458, que garantiu ao candidato o prosseguimento no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital nº. 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 217, de 18 de novembro de 2016, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato, passando este à condição regular no citado certame e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

**IDA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161116458, HUGO DE ARAUJO AGUIAR, 88,95, 238.

**2 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

2.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 1.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), e com classificação igual ou superior a 238ª colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 238º lugar passa a ser o 239º, e assim sucessivamente.

MARCELO HÉLBERTH DE SOUZA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 (\*)  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE  
HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES  
(CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES  
DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA  
CANDIDATOS SUB JUDICE E/OU PENDENTES

O CORONEL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública a convocação para realização do Exame de Aptidão Física para candidatos em situação sub judice e/ou pendente do concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais.

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1.1 Ficam convocados para o Exame de Aptidão Física os candidatos relacionados no ANEXO UNICO deste Edital.

**2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

2.1 O Exame de Aptidão Física será realizado no dia 20 de outubro de 2018, às 08h00min, no local indicado a seguir:

Local: Centro de Capacitação Física - CECAF/CBMDF  
Endereço: Setor Policial Sul Área Especial 3, Brasília / DF

2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e atestado médico.

2.3 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

**3. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

3.1 O candidato convocado para essa etapa deverá:

a) apresentar-se portando, numa bolsa, traje esportivo - camiseta, calção ou bermuda, tênis, traje para banho para o teste de natação (sungá, para os candidatos do sexo masculino, ou maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino).

b) portar obrigatoriamente seu documento de identidade original, caso contrário não poderá participar dessa etapa

c) estar munido de atestado médico. O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato, está apto a realizar o Exame de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo abaixo, também disponível no Anexo II do EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016, ou apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso. O atestado deverá ser apresentado, no momento da identificação, antes do início dos exercícios, com data máxima de trinta dias anteriores à data da etapa.

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de aptidão física do Concurso Público do CBM DF 2016 - CHO.

Local Data

3.1.1 A candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpera (mulher em período pós-parto recente), deverá se atentar aos itens 10.9.1 a 10.9.9 do EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016, de abertura do concurso.

**4. REGRAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:**

**4.1 TESTE DE BARRA FIXA:**

4.1.1 Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa (para os candidatos do sexo masculino): Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

4.1.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

4.1.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

4.1.1.4 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

4.1.1.5 A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

4.1.2 Teste Estático de Barra com cotovelos flexionados (para as candidatas do sexo feminino):

Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio. Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores). A cronometragem será encerrada quando a candidata:



- a) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;  
 b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;  
 c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.  
 4.1.2.1 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:  
 a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.  
 b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;  
 c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;  
 d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;  
 e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;  
 f) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;  
 g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.  
 h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

4.1.2.2 Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:

- a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;  
 b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;  
 c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;  
 d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;  
 e) apoiar o queixo na barra;  
 f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

#### TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino	Candidatas do sexo feminino
3 (três) repetições	5 (cinco) segundos

#### 4.2 CORRIDA DE DOZE MINUTOS (AMBOS OS SEXOS):

4.2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

4.2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;  
 b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;  
 c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;  
 d) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;  
 e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.  
 4.2.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;  
 b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;  
 c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.  
 4.2.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:  
 a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);  
 b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;  
 c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;  
 d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

#### TESTE CORRIDA DE 12 MINUTOS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino	Candidatas do sexo feminino
Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos - 2.000 metros.	Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos - 1.800 metros.

#### 4.3 NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):

4.3.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para o candidato do sexo masculino e do feminino será constituída de:

- a) ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se, dentro da piscina apoiado em sua borda;

- b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min15seg (um minuto e quinze segundos) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min25seg (um minuto e vinte e cinco segundos) para a candidata do sexo feminino;  
 c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda);  
 d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.  
 e) a piscina empregada para o teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50m (cinquenta metros) de comprimento por 25m (vinte e cinco metros) de largura, em que o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina.  
 4.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:  
 a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;  
 b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;  
 c) dar ou receber qualquer ajuda física;  
 d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

#### TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino	Candidatas do sexo feminino
Tempo máximo de 01 (um) minuto e 15 (quinze) segundos	Tempo de máximo de 01 (um) minuto e 25 (vinte e cinco) segundos

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.  
 5.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, da realizada pela banca.  
 5.3 O candidato que não realizar quaisquer dos testes, ou que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos testes do Exame de Aptidão Física - no prazo determinado ou modo previsto neste Edital - ou que não comparecer para a sua realização no dia e horário previstos será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.  
 5.4 O candidato que não atingir o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes não poderá prosseguir nos demais.  
 5.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização das provas do EAF ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.  
 5.6 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, exceto na situação prevista no item 3.1.1.  
 5.7 Será considerado apto no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.  
 5.8 O candidato que não atingir o desempenho mínimo no Exame de Aptidão Física será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público. Serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o resultado e a convocação dos candidatos aprovados para a próxima etapa. Esta divulgação também se dará pela Internet, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).  
 5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2018  
 REGINALDO FERREIRA DE LIMA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 195, de 11/10/18, páginas 76 e 77.

#### ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
727004594	Dayanne Gomes Santos do Carmo*	ASPIRANTE/COMPLEMENTARES - ENFERMAGEM

\* Candidata pendente de realização dos demais testes do Exame de Aptidão Física, por ter sido considerada apta no teste de barra, após análise de recursos.

EDITAL Nº 48, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018  
 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE  
 HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES  
 (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES  
 DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS  
 MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CANDIDATA EXCLUÍDA DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO  
 O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
 CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais e considerando as  
 informações constantes no Processo SEI 00053-00074413/2018-05, torna sem efeito  
 a aprovação da candidata sub judice ao cargo de ASPIRANTE/CIRURGIÃO-  
 DENTISTA - ODONTOPE DIATRIA - DANIELE SILVA FERNANDES - Inscrição  
 nº 727010994, constante no subitem 1.1 do Edital nº 023, de 18 de dezembro de  
 2017 (RESULTADO FINAL DE APROVADOS E HOMOLOGAÇÃO DO CON-  
 CURSO PÚBLICO), tendo em vista a candidata ter sido considerada inapta no

resultado definitivo do Exame de Aptidão Física e não ter prosseguido nas demais fases do certame.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018  
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 63, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA  
CANDIDATA SUB JUDICE

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização do Exame de Aptidão Física para candidata em situação sub judice do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocada para o Exame de Aptidão Física a candidata relacionada no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 O Exame de Aptidão Física será realizado no dia 20 de outubro de 2018, às 08h00min, no local indicado a seguir:

Local: Centro de Capacitação Física - CECAF/CBMDF

Endereço: Setor Policial Sul Área Especial 3, Brasília / DF

2.2 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e atestado médico.

2.3 A presente convocação abrange candidatos que estão pendentes de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

3.1 O candidato convocado para essa etapa deverá:

a) apresentar-se portando, numa bolsa, traje esportivo - camiseta, calção ou bermuda, tênis, traje para banho para o teste de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, ou maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino).

b) portar obrigatoriamente seu documento de identidade original, caso contrário não poderá participar dessa etapa.

c) estar munido de atestado médico. O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato, está apto a realizar o Exame de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo abaixo, também disponível no Anexo II do EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016, ou apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso. O atestado deverá ser apresentado, no momento da identificação, antes do início dos exercícios, com data máxima de trinta dias anteriores à data da etapa.

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de aptidão física do Concurso Público do CBM DF 2016 - CFP (QBMG-1).

Local Data

3.1.1 A candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpéra (mulher em período pós-parto recente), deverá se atentar aos itens 9.9.1 a 9.9.9 do EDITAL Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2016, de abertura do concurso.

4. REGRAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

4.1 TESTE DE BARRA FIXA:

4.1.1 Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa (para os candidatos do sexo masculino): Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a empunhadura em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

4.1.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

4.1.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

4.1.1.4 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

4.1.1.5 A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

4.1.2 Teste Estático de Barra com cotovelos flexionados (para as candidatas do sexo feminino): Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de "em posição", a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio. Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores). A cronometragem será encerrada quando a candidata:

a) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

b) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

4.1.2.1 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

4.1.2.2 Será proibido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:

a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;

b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra;

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

## TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino 8 (oito) repetições	Candidatas do sexo feminino 15 (quinze) segundos
---	---

## 4.2 CORRIDA DE DOZE MINUTOS (AMBOS OS SEXOS):

4.2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

4.2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento;
- após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

4.2.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

- o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

4.2.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

## TESTE CORRIDA DE 12 MINUTOS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos - 2.400 metros.	Candidatas do sexo feminino Distância mínima a ser percorrida no teste de corrida de 12 (doze) minutos - 2.200 metros.
--	---

## 4.3 NATAÇÃO (AMBOS OS SEXOS):

4.3.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para o candidato do sexo masculino e do feminino será constituída de:

- o comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se dentro da piscina, apoiado em sua borda;
- ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min (um minuto) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min10seg (um minuto e dez segundos) para a candidata do sexo feminino;
- na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda);
- a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- a piscina empregada para o teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50m (cinquenta metros) de comprimento por 25m (vinte e cinco metros) de largura, em que o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina.

4.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

## TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS - TABELA DE ÍNDICES MÍNIMOS

Candidatos do sexo masculino Tempo máximo de 01 (um) minuto	Candidatas do sexo feminino Tempo de máximo de 01 (um) minuto e 10 (dez) segundos
--	--

## 5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.

5.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, da realizada pela banca.

5.3 O candidato que não realizar quaisquer dos testes, ou que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos testes do Exame de Aptidão Física - no prazo determinado ou modo previsto neste Edital - ou que não comparecer para a sua realização no dia e horário previstos será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

5.4 O candidato que não atingir o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes não poderá prosseguir nos demais.

5.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização das provas do EAF ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

5.6 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, exceto na situação prevista no item 3.1.1.

5.7 Será considerado apto no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

5.8 O candidato que não atingir o desempenho mínimo no Exame de Aptidão Física será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público. Serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o resultado e a convocação dos candidatos aprovados para a próxima etapa. Esta divulgação também se dará pela Internet, no site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

## ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
724003423	Daniele Silva Fernandes	Soldado Bombeiro Militar Operacional

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00065449/2018-90. Partes: CBMDF X ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 61.451.654/0001-26. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 07 (sete) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção - ASE, para realização de serviços de salvamento e combate a incêndio, equipada com tanque e bomba de água, sistema gerador de espuma e demais acessórios de salvamento e combate a incêndio para o CBMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - CBMGO (13073292), a Ata de Registro de Preços nº 04/2017 (12674920), e a proposta da empresa (13489095), os quais passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O empenho inicial é R\$ de 6.042.400,00 (seis milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 643/2018 (13681534), emitida em 09/10/2018, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José Ignácio Blasco Marin, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00029373/2018-39. Partes: CBMDF e o Senhor FERNANDO GONÇALVES COSTA, doravante denominado CONTRATADO, portador (a) do RG nº 825383 SSP/MG e do CPF nº 512.347.341-68. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de Leiloeiro com vistas à alienação de bens móveis inservíveis; e/ou de manutenção antieconômica para realização de leilão de aeronave do CBMDF na modalidade ONLINE, processo: 00053-00005261/2018-92, de acordo com as especificações contidas no Pedido de Execução de Serviços nº 09/2018 (10431907). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data: 10/10/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fernando Gonçalves Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00040667/2018-11. Partes: CBMDF e a senhora ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, doravante denominado CONTRATADO, portador (a) do RG nº 373.978 SSP/DF e do CPF nº 116.294.101-44. O presente Contrato obedece aos termos do credenciamento de profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços de LEILOEIRO. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de Leiloeiro com vistas à alienação de bens móveis inservíveis; e/ou de manutenção antieconômica para realização de leilão de aeronave do CBMDF, na modalidade ONLINE, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico nº 11/2018 (11018167). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10/10/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Ana Lúcia Borba Assunção, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00035503/2017-91. Partes: CBMDF X CLÍNICA FISIO GAMA LTDA-ME., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.251.170/0001-62. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos 0100 - FCDF. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor de 14/12/2018 até 14/12/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fábio Bom Fim Barbosa, na qualidade de Representante Legal. Data da assinatura: 10/10/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fábio Bom Fim Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PROCESSO: 00053-00053350/2018-45/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de motores de popa com protetores de hélice para embarcações e caixas de ferramentas para o CBMDF e PMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.091,68. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 29/10/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Comb. - Diretor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO À ARP Nº 234/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 00053-00071187/2018-01. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no inciso IV do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c com o Inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cumpridos os requisitos do Art. 3º da Portaria SEPLAG nº 265, de 07 de junho de 2018, que trata da regulamentação do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços e o art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103/2018, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços N.º 234/2017 - Processo: 1500.01.0001283/2017-46, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº. 192/2017-SEPLAG-MG, em favor da empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA., CNPJ 59.104.760/0001-91 e CNPJ 59.104.760/0005-15 (faturamento dos veículos), no valor de R\$ 3.651.168,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais), referente à Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete 4x4 (Viatura ARF e AR) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Francisco Roberto Matos Guedes - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

PROCESSO: 0052.0001278/2015. OBJETO: Aquisição de luvas para o IML conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 53/2018 sagraram-se vencedoras do certame as empresas MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.997.927/0001-61, para o item 1, no valor total de R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais). E a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56, para o item 3, no valor total de R\$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais). O item 2 restou cancelado. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o novo edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo: 00055.00116543/2018-68. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para executar serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, para a aeronave, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Nova data de abertura: 30 de outubro de 2018, às 14h00. Valor total estimado: R\$ 1.152.049,44. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tels. (61) 3905-5979 / 3905-2030.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2018  
RIVELTON COSTA DA SILVA  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas "Art & Editora JM LTDA", "Três Comércio de Publicações LTDA" e "Sueli dos Santos Brandão (Infinity Sell)" NOTIFICADAS quanto à decisão incidental proferida nos autos do processo 00015-00022339/2018-26, pela Diretora Jurídica do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF: "Com amparo no art. 56, X e parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 17, II do Decreto 3.8927/2018 - Regimento Interno do PROCON/DF - a INTERDIÇÃO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS das reclamadas até a efetiva comprovação da resolução das demandas dos consumidores junto ao PROCON/DF e decisão final de mérito do presente processo administrativo". As reclamadas ficam cientes que os autos tramitam em Sistema Eletrônico (SEI) e estão à disposição no IDC/PROCON-DF, localizado no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSOS: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo) e 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A., CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede no SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 7.974.406,03 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e três centavos), equivalente a ~13,16% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 65.218.333,69 (sessenta e cinco milhões duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 73.192.739,72 (setenta e três milhões, centos e noventa e dois mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A., no valor de R\$ 7.691.346,82 (sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00841/2018, emitida em 08/10/2018, sob o evento nº. 400091, na modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0077; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: RENÉ ANTÔNIO FERNADES, na qualidade de Representante/Procurador.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8721/2017, publicado no DODF em 03/03/2017. ASSINATURA: 15/10/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 2.783.446,70 (dois milhões e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias consecutivos. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CONSÓRCIO PIRABEIRABA (formado pelas empresas A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA): Ademir da Rosa.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8903/2018, publicado no DODF em 20/04/2018. ASSINATURA: 21/09/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogados por 90 (noventa) dias corridos e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A: Fernando Cardoso Garcia.



**EXTRATOS DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 8752/2017. PARTES: CAESB X ACS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 11/10/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Ana Cristina Pereira da Silva.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8785/2017. PARTES: CAESB X PANIFICADORA E CONFEITARIA MINAS ARAXÁ EIRELI-ME. ASSINATURA: 16/10/2018. ASSINANTES: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Leonardo Costa Silva - Superintendente de Gestão de Pessoas. Pela contratada: Ivan de Melo Almeida.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018**

PROCESSO: 092.005616/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para bombas e NETZSCH, do tipo maior percentual de desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.827.490,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60/90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABER-TURA: 31/10/2018, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 17/10/2018. Fone: (61) 3213-7536, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

EDSON MIRANDA BEZERRA  
Pregoeiro

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015**

PROCESSO: 094.000.589/2015. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa GESTEMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 10/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme sua Cláusula Sexta e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: o valor mensal estimado para o contrato é de R\$ 3.143,19 (três mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos) para a reposição de peças, quando necessário e de R\$ 1.105,82 (hum mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), para a mão de obra; perfazendo um valor mensal estimado em R\$ 4.249,01 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e um centavo). O valor anual estimado é de R\$ 50.988,12 (cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22214; PT: 15.122.6006.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo possui vigência de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro 2019. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: SALOMÃO ASSIS DA ROCHA CAVALCANTE, Sócio.

**RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº: 00094-00011196/2018-67. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação, EMERGENCIAL, empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), a qual tem como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional para operação de compostagem, conforme projeto básico. Com fundamento nas justificativas presentes nos autos referente ao pedido de cotação de preços nº 23/2018, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO em favor da empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S.A, CNPJ 17.851.447/0001-77, e AUTORIZOU a realização e o empenho da despesa, no valor estimado mensal de R\$ 520.650,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ 3.123.900,00 (três milhões, cento e vinte e três mil e novecentos reais), para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes.

Processo SEI nº: 00094-00011518/2018-78. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a remoção de animais mortos, à prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal, atividades estas, devidamente referenciadas nas áreas compreendidas no Lote III, mencionadas a seguir: Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo II (2ª etapa), Riacho Fundo II (3ª etapa), Gama, Santa Maria, Meireles, Água Quente, incluindo as operações de transferência de resíduos sólidos (domiciliares e da varrição) das Estações de Transbordo do Gama e do Sobradinho, a transferência de rejeitos da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico Asa Sul (UTMB Asa Sul) e Unidade de Tratamento Mecânico Biológico Ceilândia (UTMB Ceilândia) ao Aterro Sanitário de Brasília (ASB), e a transferência de Composto da UTMB Asa Sul para o pátio de compostagem da UTMB Ceilândia, conforme projeto básico. Com fundamento nas justificativas presentes nos autos referente ao pedido de cotação nº 24/2018, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO em favor da empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.026.299/0001-00, e autorizou a realização da despesa e de emissão de nota de empenho, no valor estimado mensal de R\$ 7.447.736,52 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ 44.686.419,12 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e doze centavos), para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes.

Processo SEI nº: 00094-00010802/2018-27. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a remoção de animais mortos, à prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal atividades estas, devidamente, referenciadas nas áreas compreendidas no Lote 1, mencionadas a seguir: Itapuã, Paranoá, Região dos Lagos, Condomínios Contagem, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Oeste, Mestre Darnas, Planaltina, Arapoanga, Vale do Amanhecer, Nova Colina, Alto da Boa Vista, Condomínios Grande Colorado, Brazlândia, Park Way I, Núcleo Bandeirante, Guará I, Guará II, Candangolândia, Colônia Agrícola Águas Claras, Setor Militar, Cruzeiro, Asa Sul, Sudoeste/Octogonal, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Taquari, Mansões do Lago Norte, Torto, Condomínios São Bartolomeu, Condomínios Jardim Botânico, São Sebastião, Setor Residencial Tororó, Setor Habitacional Dom Bosco, Vila Planalto, conforme projeto básico. Com fundamento nas justificativas presentes nos autos referente ao pedido de cotação de preços nº 22/2018, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, DISPENSOU A LICITAÇÃO em favor da empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S.A, CNPJ 17.851.447/0001-77, e AUTORIZOU a realização e o empenho da despesa, no valor estimado mensal de R\$ 13.415.137,15 (treze milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), perfazendo um valor estimado para 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo de contratação regular, de R\$ 85.707.477,36 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Reunião Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal. A Reunião Pública será realizada no dia 30 de outubro (terça-feira) de 2018, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/> e de forma presencial no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, 3º andar - Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. Convidamos a população para participar da Consulta Pública Online disponibilizada no site <http://www.segeth.df.gov.br/consultas-publicas-2/>.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Reunião Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal. A Reunião Pública será realizada no dia 30 de outubro (terça-feira) de 2018, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/> e de forma presencial no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, 3º andar - Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. Convidamos a população para participar da Consulta Pública Online disponibilizada no site <http://www.segeth.df.gov.br/consultas-publicas-2/>.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Reunião Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal. A Reunião Pública será realizada no dia 30 de outubro (terça-feira) de 2018, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/> e de forma presencial no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, 3º andar - Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH. Convidamos a população para participar da Consulta Pública Online disponibilizada no site <http://www.segeth.df.gov.br/consultas-publicas-2/>.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 86/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação da candidata Jucelem Saldanha Batista - CPF nº 394.xxx.xxx-04, em cumprimento da determinação judicial, processo nº 0712115-93.2017.8.07.0018 - 5ª VFP/DF.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 87/2018

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra 23, Conjunto F, Lote 35, Setor Residencial Leste, Planaltina/DF, em nome de Sr.ª Cristiane Veras dos Santos Diniz, CPF 8\*\*.\*6\*2.\*\*1-87.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, representada pela Comissão executora do Contrato, designada por meio da Resolução nº 245 de 09/08/2017 e publicado no DODF nº 153 de 10/08/2017, e do outro lado a empresa DIRECIONAL ENGENHARIA S.A, representada pelo seu representante legal, procedem o RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços de infraestrutura para atendimento ao empreendimento habitacional de interesse social denominado Paranoá Parque, localizado na Região Administrativa do Paranoá, objeto do Contrato de Financiamento sob nº 0381.455-47/2013 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA - CPAC-MCMV. A execução das obras e serviços objeto do contrato encontram-se concluídas e consideradas satisfatórias e em condições de aceite. De comum acordo, as partes, pelos seus representantes legais, assinaram o presente Termo. Pela CODHAB/DF, Uriel Arthus B. R. de Souza sob matrícula nº 606-8 e Danilo César S. Costa matrícula nº 743-9 e pela Direcional Engenharia, Danilo Pereira Aucelio representante legal da Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E ABERTURA  
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2017**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições e transcorrido o prazo de recursos torna público o Resultado do julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - Processo nº 392.000.119/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3ª Etapa, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal., comunica a INABILITAÇÃO das seguintes empresas: CONSÓRCIO NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, TVA CONSTRUÇÕES EPP; DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A; PENTAG ENGENHARIA; DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSÓRCIO PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/ADM ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA MONTE NEGRO EIRELI-EPP; ESSENCIAL CONSTRUTORA EIRELI; e HABILITA as seguintes empresas: ARTEC CONSTRUTORA; MC ENGENHARIA LTDA; HL TERRAPLENAGEM; JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES para prosseguimento a próxima fase de abertura de propostas. As instruções de recurso encontram-se no site [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). A abertura dos envelopes de proposta se dará no dia 19 de outubro de 2018, 10:00 hrs ( dez horas ).

Brasília/DF, 15 de outubro de 2018

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2018**

O pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - Processo nº 00392-00001926/2018-39, cujo objeto é a contratação, por meio de licitação tipo Técnica e Preço, de empresas especializadas em serviços de arquitetura e/ou engenharia e Serviço Social para assessorem a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, na execução do seu Programa de Assistência Técnica para Melhorias Habitacionais em unidades habitacionais localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), que ocorre em conformidade com o Projeto na Medida, um dos eixos do Programa Habita Brasília, do Governo do Distrito Federal, e que dá execução à Lei Federal nº 11.888/2008, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, o qual logrou êxito como vencedora as empresas: ALVORADA SERVIÇOS CNPJ 11.545.050/0001-15, que apresentou A MELHOR TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ÁREA/LOTE nº 04 (São Sebastião), no valor de R\$ 547.012,18 ( quinhentos e quarenta e sete mil, doze reais e dezoito centavos ) e a empresa LUIZ CAIO AVILA DINIZ - ME CNPJ: 05.795.987/0001-00 apresentou a MELHOR TÉCNICA E PREÇO, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ÁREA/LOTE nº 05 (Estrutural), no valor de R\$ 507.129,20 ( quinhentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO  
Pregoeiro/Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018**

Processo: 00394-0005409/2018-82 - SECID, na qualidade de CONTRANTE e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador), para atender as necessidades desta Secretaria, consoante especifica o Pregão Eletrônico nº. 07/2018 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018 - SCG/SEPLAG (7369089) e Autorização SRP nº 788/2018 (9156705), que passam a integrar o presente Termo. Valor total o Contrato é de R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos). Notas de Empenho: 2018NE00121 - Emissão: 17/08/2018 - Valor: R\$ 8.900,58 (oito mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Orçamentária: 59.101 - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0015 - Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 100000000. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela SECID: HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Secretaria de Estado das Cidades, e pela CONTRATADA: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS, na qualidade de Sócia/Procuradora da Empresa.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00394-00001496/2017-18. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. Com fulcro no artigo 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, incisos II, IV e V e artigo 59, todos do citado Decreto, e consoante informações e justificativas contidas no referido processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda do ressarcimento de salário e encargos do servidor Renato de Oliveira Mendonça, cedido a esta SECID/DF, referente ao exercício de 2016, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 11.023,70 (onze mil, vinte e três reais e setenta centavos), em favor da Polícia Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0003 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos - DIOFIC/SUAG/SAGO/SECID para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 10 de outubro de 2018. ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00197-00003641/2018-94. O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 106/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, CNPJ nº 29.969.193/0001-75, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no "XIV Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste", nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 149/2018. Israel Pinheiro Torres. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

Processo: 00197-00004187/2018-99. DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos

termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 109/2018-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, RESOLVE: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ nº 00.398.099/0001-21, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no "64º Curso de Administração Orçamentária e Financeira", nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 150/2018. Israel Pinheiro Torres. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

### **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

##### **AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018**

PROCESSO: 00391-00012700/2017-19. Partes: IBRAM/DF, CNPJ 08.915.353/0001-23 e a Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, CNPJ 45.877.305/0001-14. Assinatura: 28/09/2018. O presente aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, com a atualização do cronograma de execução e desembolsos. Assinantes: p/ IBRAM/DF: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES; e p/ ANCLIVEPA-SP: JOSÉ FERNANDO IBAÑEZ.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018**

PROCESSO: 00391-00007548/2018-25. PARTES: IBRAM/DF X DEDETIZADORA FOLHA LTDA - ME. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 1.026,17 (um mil vinte e seis reais e dezessete centavos), empenhado o valor de R\$ 513,08 (quinhentos e treze reais e oito centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00438, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES, na qualidade de Representante Legal.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018**

PROCESSO: 00391-00001874/2018-29. PARTES: IBRAM/DF X SQA INFORMÁTICA E GESTÃO DOCUMENTAL. OBJETO: O contrato tem por objeto a Digitalização do Acervo Bibliográfico visando atender às necessidades da Gerência de Acervo Técnico (GEAT) deste Instituto. VALOR: R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), empenhado o valor de R\$ 8.101,85 (oito mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos) pela Nota de Empenho nº. 2018NE00431 para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.573.6210.2551.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: MANOEL MATIAS DA ROCHA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

#### **EXTRATO DO CONTRATO NP CAPACITAÇÃO Nº 12/2018**

PROCESSO: 00391-00008170/2018-87. PARTES: IBRAM/DF X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de serviço de acesso ao sistema Banco de Preços, visando atender às necessidades da Gerência de Compras e Contratos, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), empenhado o valor de R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), pela Nota de Empenho nº 2018NE00531, para atender as

despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 15/10/2018 e finalizará em 14/10/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 28/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

#### **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO**

##### **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2013**

PROCESSO: 391.001.389/2013. PARTES: IBRAM/DF X PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a repactuação contratual para fazer face à elevação dos custos da contratação, cujo objeto principal é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Em razão de novas convenções coletivas, o IBRAM deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. Passa o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.077.260,03 (um milhão, setenta e sete mil duzentos e sessenta reais e três centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, pela Contratada: ALMON BOTELHO ALVARENGA JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018**

PROCESSO: 00391-00002814/2018-23. PARTES: IBRAM/DF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços postais de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à carta comercial, em âmbito nacional. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), empenhado o valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00383, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: MONICA DE BARROS NASCIMENTO e ROGERIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representantes Legais.

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00391-00001874/2018-29; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal- IBRAM; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa SQA INFORMÁTICA E GESTÃO DOCUMENTAL, CNPJ: 11.407.117/0001-00, no valor total estimado de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais), de serviço de digitalização do acervo bibliográfico impresso do Núcleo de Acervo Técnico (NUATE). ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Presidente.

#### **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00008060/2018-15, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.02/0001-37. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 157, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.062/2015 (PPA 2016-2019). Brasília, 15 de outubro de 2018. CLEYCIONE CARLOS DA SILVA. Superintendente de Administração Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2018  
SECRIANÇA/FDCA-DF E COMUNIDADE EVANGÉLICA  
DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA -

CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL.

PROCESSO: 0417.000.292/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL. OBJETO: Este instrumento tem por objeto Capacitação e desenvolvimento dos profissionais que trabalham no Cantinho do Girassol (em posição de liderança e membros de equipes) para melhor atender as crianças e adolescentes matriculados/inscritos, direta e indiretamente, com foco nas questões técnico-comportamentais e expertise em empreendedorismo para geração de renda, VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 6.405,40 (seis mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2018NE000139, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 68.624,00 ( sessenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais ), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00138 ambas emitidas em 14/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 9 (nove) meses, com início em 08/10/2018 e término em 08/07/2019. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCOS RITZMANN, CPF: 381.843.209-06, na qualidade de Coordenador Geral.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018  
SECRIANÇA/FDCA-DF E APAE - ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF.

PROCESSO: 0417-00006162/2017-06. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF. OBJETO: Este instrumento tem por objeto proporcionar aos adolescentes com deficiência intelectual e múltipla usuários do BPC e/ou em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela APAE/DF, em seus quatro núcleos, uma atividade complementar ao desenvolvimento da sua qualificação profissional e inclusão laboral através do projeto "PEDALA APAE/DF", um programa de ciclismo que vem a oferecer aos atendidos a vivência de pedalar coletivamente, experimentando a melhoria da sua saúde, de suas relações sociais, além de estimular suas capacidades motoras e de coordenação, como destreza, equilíbrio, tempo de reação e ritmo, enquanto percorrem as ciclovias da cidade em triciclos projetados para oferecer conforto e segurança para os participantes, VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE000171, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 826,56 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00170 ambas emitidas em 20/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 320. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/10/2018 e término em 08/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DIVA DA SILVA MARINHO, CPF: 815.958.677-91, na qualidade de Presidente.

EDITAL Nº 51, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o pedido de desistência definitiva da vaga da candidata abaixo, a que se refere o Edital nº1 SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015 e Edital de Resultado Final nº 19 -SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, para o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação): TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: ROSINEIDE ALVES QUEIROZ DE PAIVA, 99º.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a publicação da lista provisória dos eleitores e candidatos/eleitores habilitados e inabilitados a participar da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para o biênio 2018/2020. Em cumprimento à Lei nº 5244, de 16 de dezembro de 2013, artigo 5º, II, à Resolução Normativa nº 70, de 11 de dezembro de 2014, artigo 9º, e Edital nº 06, de 30 de agosto de 2018, do CDCA/DF.

1. Organizações da Sociedade Civil Habilitadas como eleitoras.  
1.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV (Delegado Nomeado: Karla Valadares de Castro); ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM (Delegado Nomeado: Francisco Andrade da Cunha); ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS-AMPARE (Delegado Nomeado: Mirna de Oliveira Bueno); CASA DO PEQUENO POLEGAR (Delegado Nomeado: Vanda Helena dos Santos); INSTITUTO INCLUSÃO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL (Delegado Nomeado: Natanael da Marcena Costa); PROJETO NOVA VIDA-PRONÓVI (Delegado Nomeado: Vanderlita Lustosa da Cruz); INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ISEC (Delegado Nomeado: Diane Galdino Morais Silva); CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE (Delegado Nomeado: Philip Carvalho Ferreira Leite); LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO (Delegado Nomeado: Maria Meire Nascimento da Costa); ABRIGO BEZERRA DE MENEZES (Delegado Nomeado: João Henrique da Silva Barbosa); ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE (Delegado Nomeado: Getúlio Francisco Silva ); CÁRITAS BRASILEIRA (Delegado Nomeado: Paulo Henrique de Moraes).

1.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: não houve habilitado para a referida modalidade como eleitor.

1.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC (Delegado Nomeado: Márcia Hora Acioli).

2. Organizações da Sociedade Civil Habilitadas como candidato/eleitor.

2.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CCC (Delegado Nomeado: Lauro Moreira Saldanha da Silva); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE (Delegado Nomeado: Cláudia Guimarães Leite); INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM/ ESCOLA ARTESANAL MURIALDO (Delegado Nomeado: Pe. Ricardo Testa); REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS (Delegado Nomeado: Antonio de Pádua Oliveira de Sá); OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (Delegado Nomeado: Janaina Marinho Antunes); CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA (Delegado Nomeado: Valdemar Martins da Silva); OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (Delegado Nomeado: Joaquim Pedro Levino da Silva); INSTITUTO TOCAR (Delegado Nomeado: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro); INSTITUTO CLÁUDIO COELHO DE TAE-KWONDO /ONG FAZER VALER (Delegado Nomeado: Cláudio Coelho de Oliveira); ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA -ACM (Delegado Nomeado: Mônica Fernandes de Sousa Farias); OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA (Delegado Nomeado: Ana Paula do Nascimento Gonçalves da Silva); ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CASA AZUL FELIPE AUGUSTO (Delegado Nomeado: Daise Lourenço Moisés); UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL (Delegado Nomeado: Vivianne Santana Sakamoto); SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO (Delegado Nomeado: Ciro Heleno Silvano); INSTITUTO BATUCAR (Delegado Nomeado: Alceu Avelar de Araújo); COLETIVO DA CIDADE (Delegado Nomeado: Francisca Soares de Sousa); VISÃO SOCIAL (Delegado Nomeado: Delma Dias Gomes Pereira).

2.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF - SINPROEP/DF (Delegado Nomeado: Jairo de Souza Junior); CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DF - CRP-01/DF (Delegado Nomeado: Vanuza Célia Sales Silva); SINDICATO DOS SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSSE DF (Delegado Nomeado: Alexandre Rodrigues); SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DAS ASSISTÊNCIAS SOCIAL E CULTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDISASC (Delegado Nomeado: Clayton de Souza Avelar); SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL - SINTIBREF-DF (Delegado Nomeado: Francisco Rodrigues Correa).

2.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO DE REFERENCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA (Delegado Nomeado: Milda Lourdes Pala Moraes).

3. Organizações da Sociedade Civil Inabilitadas como eleitor.

3.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (Delegado Nomeado: Maria Inês Correia Serra Vieira); em desacordo com o item 3.2.1 do Edital nº 06/2018 - CDCA/DF; INSTITUTO NOSSA



SENHORA DO BRASIL - INOSEB (Delegado Nomeado: Antônia Peralta Casagrande); em desacordo com o item 3.2.1 e 3.2.3 do Edital nº 06/2018 - CDCA/DF

3.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: não houve inabilitado para a referida modalidade como eleitor.

3.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: não houve inabilitado para a referida modalidade como eleitor.

4. Organizações da Sociedade Civil Inabilitadas como candidato/eleitor.

4.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM DF (Delegado Nomeado: Paulo Henrique Pereira Farias); em desacordo com o item 3.1.2 do Edital nº 06/2018 - CDCA/DF; ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL (Delegado Nomeado: Patrícia Andrade Santiago Silva Mello); em desacordo com o item 3.1.3 do Edital nº 06/2018 - CDCA/DF; VILA DO PEQUENINO JESUS (Delegado Nomeado: Jorge Eduardo Deister); em desacordo com o item 3.1.3 do Edital nº 06/2018 - CDCA/DF.

4.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: não houve inabilitado para a referida modalidade como candidato/eleitor.

4.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: não houve inabilitado para a referida modalidade como candidato/eleitor.

5. A organização que tiver sua solicitação de habilitação indeferida pode interpor recurso, de forma escrita e fundamentada à Presidência da Mesa Dirigente da Assembleia, até o dia 25 de outubro de 2018, com a seguinte ressalva, até o dia 24 de outubro de 2018 o recurso deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CDCA/DF localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C - Edifício Comércio, Brasília -DF. No dia 25 de outubro de 2018 poderá receber o recurso até 30 (trinta) minutos após a instalação na Assembleia de Eleição que reunir-se-á na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, situada SEP/711/911, Lote B - Asa Norte, Brasília-DF.

6. A Assembleia de Eleição reunir-se-á no dia 25 de outubro de 2018, na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, situada SEP/711/911, Lote B - Asa Norte, Brasília-DF, com início às 13h30 e encerramento da votação às 17h, seguida da apuração dos votos.

6.1 O credenciamento ocorrerá em primeira chamada às 13h30 e em última chamada às 15h, iniciando a abertura do processo de eleição.

7. Na impossibilidade de comparecimento do delegado da organização eleitora ou candidata e eleitora na Assembleia, seu representante deverá apresentar procuração assinada pelo representante legal da entidade.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA  
Presidente do Conselho

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

PROCESSO: 00401-00012220/2018-18. Partes: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF; Data de Assinatura: 09.10.2018; Objeto: Colaboração mútua entre as partes, visando o desenvolvimento institucional de cada um dos participantes, bem como a mútua cooperação técnica e operacional, a fim de propiciar a expedição de via substituta de carteira de identidade civil (RG) à população em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, assistidos da DPDF e que já utilizaram da isenção única prevista na Lei complementar nº 751/07, mediante pagamento da taxa de expediente às expensas de dotação orçamentária própria da DPDF. Dos Recursos: A DPDF arcará com custo de emissão estimada de 3.000 (três mil) vias substitutas de carteiras de identidades civis (RGs), nesse período de 60 meses, ao custo de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada, perfazendo o total estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo que R\$30.000,00 ( trinta mil reais) a ser atendido, inicialmente, à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - LEI Nº 6.060, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada no DODF de 29/12/2017, enquanto as parcelas remanescentes serão custeada a conta de dotações a serem alocadas no(s)orçamento(s) seguinte(s). Vigência: 60 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo. Assinam: Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública-Geral da DPDF e Cícero Jairo de V. Monteiro, na qualidade de Diretor (a) Geral Adjunto (a) da Polícia Civil do Distrito Federal. Brasília, 15 de outubro de 2018.

## INEDITORIAIS

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 305/2018 (\*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 305/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Testes Psicológicos para Avaliação de Candidatos em Processo Seletivo e Avaliação Neuropsicológica de Pacientes no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Daltier Recursos Humanos Fabiane Dias da Silva, pelo valor total de R\$ R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais); itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 para a empresa DH Consult em Desenvolvimento Humano Ltda Me, pelo valor total de

3.917,00 (Três mil, novecentos e dezessete reais). Brasília/DF, 16 de Outubro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 195, de 11/10/18, pág. 87.

CHAMAMENTO Nº 317/2018  
PROCESSO: 2018.11.2915.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/10/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 317/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Instrumentais Ortopédicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de Outubro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA 130/2018

### NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 - NIRE Nº 53.30001164-8  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 48ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 25 de outubro de 2018, às 14h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, sala 1004, Centro Empresarial Varig, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a ratificação do Contrato SCM-0045/2017, celebrado com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, tendo em vista envolver partes relacionadas à Companhia, nos termos do inciso (xvi) do §1º do Artigo 13 do Estatuto Social, no valor de R\$ 443.104,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quatro reais e oitenta centavos), para prestação dos serviços de conexão ponto a ponto para transporte de dados em rede fibra ótica, para atender à necessidade de conexão de dados e informações entre Brasília e Altamira, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura; (ii) Aprovar a proposta encaminhada pela Acionista Sinobras, no âmbito do seu Plano de Recuperação Judicial, para pagamento de seus débitos decorrentes de aportes não integralizados, tendo em vista envolver partes relacionadas à Companhia, nos termos do inciso (xvi) do §1º do Artigo 13 do Estatuto Social; (iii) Destituição do Sr. Sandro Kohler Marcondes e do Sr. Alejandro Román Arroyo dos cargos de conselheiros titular e suplente, respectivamente, indicados pela acionista Belo Monte Participações, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia; e (iv) Eleição do Sr. José da Silva Estevez, como membro Titular do Conselho de Administração, indicado pela acionista FUNCEF; da Sra. Solange Maria Pinto Ribeiro e do Sr. Sávio Da Rós, como membros Titular e Suplente do Conselho de Administração, respectivamente, indicados pela acionista Belo Monte Participações, em substituição aos membros a serem destituídos. Os indicados, uma vez eleitos, deverão cumprir o prazo remanescente do mandato, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020". Os Acionistas que desejarem poderão ser representados na referida Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço [rafaellaalmeida@norteenergiasa.com.br](mailto:rafaellaalmeida@norteenergiasa.com.br), devendo o original ser apresentado na Assembleia Geral Extraordinária. Brasília, 15 de outubro de 2018. Antonio Varejão de Godoy Presidente do Conselho de Administração.  
DAR - 1152/2018.

### COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA - SICOOB EMPRESARIAL

CNPJ: 05.856.736/0001-80 - NIRE: 53 4 0000776-6

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores do Distrito Federal Ltda. - SICOOB EMPRESARIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.972 (quatro mil, novecentos e setenta e dois), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Auditório da Federação das Indústrias do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 03, lote 225, Ed. Fibra - 3º andar, CEP 71.200-030, nesta Capital, no dia 30 de outubro de 2018, às 16 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; às 17 horas, com a presença de metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação; ou às 18 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto que compõe a ordem do dia:

1. Ampla Reforma Estatutária.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2018  
YUSEF GEORGE NIMER

Presidente do Conselho de Administração

DAR - 1153/2018.

### QUALITY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação - Retificação nº 18/2018 para atividade de Posto de Combustível, no ST SIG Conjunto C Lote 01, Taguatinga - DF, processo nº 00391-00021614/2017-99. EGMAR MOREIRA BRAGA.  
DAR 1155/2018